

PADRÃO INTERNACIONAL FSC®

Indicadores Genéricos Internacionais do FSC

FSC-STD-60-004 D1-0 PT



VERSÃO 1-0 PARA CONSULTA PÚBLICA

Título:	Indicadores Genéricos Internacionais do FSC
Código de referência do documento:	FSC-STD-60-004 D1-0 PT
Escopo:	Internacional
Data de aprovação:	Versão 1-0
Contato:	FSC Internacional
E-mail para dúvidas:	r.galan@fsc.org

© 2013 Forest Stewardship Council, A.C. Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte deste trabalho sob os direitos autorais da editora poderá ser reproduzida ou copiada, em nenhum formato e de nenhuma forma (gráfica, eletrônica ou mecânica, incluindo fotocópia, gravação, gravação em fita, ou sistemas de captura de informação) sem a permissão por escrito da editora.

INDICADORES GENÉRICOS INTERNACIONAIS DO FSC

FSC-STD-60-004 D1-0 PT

O Forest Stewardship Council® (FSC) é uma organização independente, não governamental e sem fins lucrativos, estabelecida para apoiar o manejo ambientalmente adequado, socialmente benéfico, e economicamente viável das florestas do mundo.

A visão do FSC é de que as florestas do mundo possam atender aos direitos e necessidades econômicos, sociais e ecológicos da geração presente, sem comprometer aqueles das gerações futuras.

Nota sobre o uso deste padrão

Todos os aspectos deste padrão são considerados normativos, incluindo preâmbulo, introdução, data de vigor do padrão, referências, termos e definições, tabelas e anexos, exceto se definido de outra forma.

Índice

A	Data de vigor
B	Referências
C	Nota sobre esta versão
D	Preâmbulo aos Princípios e Critérios
E	Introdução aos IGIs
F	Nota do tradutor
G	Os Indicadores Genéricos Internacionais
	Princípio 1: Cumprimento das Leis
	Princípio 2: Direitos dos Trabalhadores e Condições de Emprego
	Princípio 3: Direitos dos Povos Indígenas
	Princípio 4: Relações com a Comunidade
	Princípio 5: Benefícios da Floresta
	Princípio 6: Valores e Impactos Ambientais
	Princípio 7: Plano de Manejo
	Princípio 8: Monitoramento e Avaliação
	Princípio 9: Alto Valor de Conservação
	Princípio 10: Implementação de Atividades de Manejo
H	Glossário de Termos

A Data de vigor do padrão

Data de aprovação do padrão estimada: Maio de 2014.

B Referências

Os documentos citados abaixo são indispensáveis para a aplicação deste documento. Para referências sem um número de versão, a última edição do documento citado (incluindo suas alterações) será aplicável.

<i>FSC-DIR-20-007</i>	<i>FSC Directive on Forest Management Evaluations</i>
<i>FSC-POL-01-004</i>	<i>Policy for the Association of Organizations with FSC</i>
<i>FSC-POL-20-003</i>	<i>The Excision of Areas from the Scope of Certification</i>
<i>FSC-POL-30-001</i>	<i>FSC Pesticides Policy</i>
<i>FSC-POL-30-401</i>	<i>FSC Certification and the ILO Conventions</i>
<i>FSC-POL-30-602</i>	<i>FSC Interpretation on GMOs (Genetically Modified Organisms)</i>
<i>FSC-PRO-01-001</i>	<i>The Development and Approval of FSC Social and Environmental International Standards</i>
<i>FSC-PRO-01-005</i>	<i>Processing Appeals</i>
<i>FSC-PRO-01-008</i>	<i>Processing Complaints in the FSC Certification Scheme</i>
<i>FSC-PRO-01-009</i>	<i>Processing Formal Complaints in the FSC Certification Scheme</i>
<i>FSC-STD-01-002</i>	<i>Glossary of Terms</i>
<i>FSC-STD-01-003</i>	<i>SLIMF Eligibility Criteria</i>
<i>FSC-STD-01-005</i>	<i>FSC Dispute Resolution System</i>
<i>FSC-STD-30-005</i>	<i>FSC Standard for Group Entities in Forest Management Groups</i>
<i>FSC-STD-60-002</i>	<i>Structure and Content of National Forest Stewardship Standards</i>
<i>FSC-STD-60-006</i>	<i>Development of National Forest Stewardship Standards</i>

C Nota sobre esta versão

Esta Primeira Versão dos Indicadores Genéricos Internacionais será submetida para consulta pública por um período mínimo de 60 dias.

Uma Segunda Versão será então desenvolvida e submetida a um segundo período de 60 dias de consulta pública. O cronograma e resumo do processo podem ser acessados no [IGI Website](http://www.igi.fsc.org) (www.igi.fsc.org).

A Versão Final dos IGIs será aprovada pelo Conselho Diretor do FSC.

D Preâmbulo aos Princípios e Critérios

O Preâmbulo contém as seguintes seções:

1. O Forest Stewardship Council (FSC)
2. Os Princípios e Critérios
3. Escopo
4. Escala, Intensidade e Risco
5. Responsabilidade pela Conformidade
6. Base para Certificação

7. Interpretações e Disputas

Um conjunto de Notas Explicativas suplementa esta versão dos Princípios e Critérios do FSC, para esclarecer seu significado e os resultados desejados. Elas também fornecem informações sobre o contexto de Princípios e Critérios específicos, incluindo referência aos documentos aplicáveis do FSC e outros, quando necessário.

As Notas Explicativas não são obrigatórias. No entanto, a intenção é de que elas constituam uma das bases para o desenvolvimento de Padrões de Manejo Florestal do FSC, incluindo indicadores genéricos internacionais do FSC, e reduzam as diferenças na interpretação dos requisitos do FSC.

Termos para os quais uma definição é atribuída no Glossário de Termos estão em itálico e marcados com um *asterisco** na primeira menção no Preâmbulo, e na primeira menção em cada Princípio e Critério.

1. O Forest Stewardship Council (FSC)

O Forest Stewardship Council A.C. (FSC) foi estabelecido em 1993, como um desdobramento da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Cúpula da Terra no Rio de Janeiro, 1992) com a missão de promover o manejo ambientalmente adequado, socialmente benéfico e economicamente viável das *florestas** do mundo.

O manejo florestal ambientalmente adequado garante que a produção de produtos de madeira, *produtos não-madeireiros** e *serviços ecossistêmicos** mantenham a biodiversidade, produtividade e processos ecológicos da floresta.

O manejo florestal socialmente benéfico ajuda tanto a população local quanto a sociedade como um todo a desfrutar de benefícios em longo prazo, e também fornece fortes incentivos para que a população local preserve os recursos florestais e adote ou participe de *planos de manejo** de longo prazo.

O manejo florestal economicamente viável significa que as operações florestais são estruturadas e gerenciadas de modo a serem suficientemente rentáveis, sem gerar lucro financeiro às custas dos recursos florestais, do ecossistema, ou das comunidades afetadas. A tensão entre a necessidade de gerar retornos financeiros adequados e os princípios de operações florestais responsáveis pode ser reduzida por meio de esforços para se comercializar toda a gama de produtos e serviços florestais pelo seu mais alto valor (Estatuto do FSC A.C., ratificado, setembro de 1994; última revisão em junho de 2011).

O FSC é uma organização internacional que fornece um sistema de acreditação voluntária e certificação de terceira parte independente. Este sistema permite que os detentores de certificados comercializem seus produtos e serviços, resultantes de manejo florestal ambientalmente adequado, socialmente benéfico e economicamente viável. O FSC também estabelece padrões para a elaboração e aprovação de Padrões de Manejo Florestal do FSC, que são baseados nos Princípios e Critérios do FSC. Além disso, o FSC estabelece padrões para a acreditação de órgãos de avaliação de conformidade (também conhecidos como certificadoras) que certifiquem a conformidade com os padrões do FSC.

Com base nesses padrões, o FSC oferece um sistema de certificação para as organizações que buscam comercializar seus produtos na forma de produtos certificados pelo FSC.

2. Os Princípios e Critérios do FSC

O FSC publicou os Princípios e Critérios do FSC pela primeira vez em Novembro de 1994 como um padrão global, baseado em desempenho e orientado para o resultado. Os Princípios e Critérios focam no desempenho de campo do manejo florestal, em vez de focar nos sistemas de manejo que possibilitem esse desempenho em campo.

Os Princípios do FSC são as regras ou elementos essenciais de manejo florestal ambientalmente adequado, socialmente benéfico e economicamente viável, e os Critérios fornecem os meios para se determinar se um Princípio foi ou não cumprido. Eles são a base do sistema de certificação FSC e, juntamente com o Preâmbulo e o Glossário de Termos, constituem o núcleo de um pacote abrangente de padrões. Não há hierarquia entre os Princípios ou entre os Critérios. Eles compartilham o mesmo status, validade e autoridade, e se aplicam conjuntamente e solidariamente no nível da *Unidade de Manejo** individual.

Os Princípios e Critérios do FSC formam o centro do conjunto de padrões do FSC e precisam ser aplicados em conjunto com outros documentos interligados do FSC, incluindo os seguintes.

- Guias, diretrizes e outros documentos elaborados ou aprovados pelo FSC.
- Padrões de Manejo Florestal do FSC.
- Padrões para determinados tipos de vegetação, produtos e serviços.
- Padrões para determinados tipos de unidades de manejo, tais como área de manejo florestal em pequena escala e de baixa Intensidade (SLIMF) ou *plantações** de larga escala e de alta intensidade e *zonas de conservação**, conforme aprovadas pelo FSC.

Este conjunto de padrões constitui o sistema abrangente do FSC para certificação voluntária, independente e de terceira parte da qualidade do manejo florestal. Através da adesão aos robustos padrões sociais, econômicos e ambientais no âmbito dos Princípios e Critérios do FSC, o manejo florestal certificado aumenta o bem-estar das populações locais, a viabilidade econômica do detentor de certificado (*a Organização**) e a adequação ambiental do manejo florestal.

3. Escopo

Os Princípios e Critérios cobrem todas as atividades de manejo da Organização que estejam relacionadas à Unidade de Manejo, seja dentro da Unidade de Manejo ou fora; seja realizada diretamente ou terceirizadas.

Em termos de espaço geográfico, os Princípios e Critérios do FSC são geralmente aplicáveis a todo o espaço geográfico dentro do limite da Unidade de Manejo que esteja sendo encaminhada para a (re) certificação. No entanto, alguns dos Princípios e Critérios são aplicáveis além do limite da Unidade de Manejo. Isto inclui as instalações de infraestrutura que fazem parte da Unidade de Manejo, conforme definido pelos Princípios e Critérios do FSC.

Em termos de vegetação, os Princípios e Critérios são globalmente aplicáveis a todos os tipos e escalas de florestas, incluindo *florestas naturais**, plantações e outros tipos (por exemplo, não-florestais) de vegetação. O conceito de "outros tipos

de vegetação" deve ser limitado àqueles que envolvam o uso da terra para cultivo de árvores, mas inclui, a princípio, usos da terra "não-florestais", uma vez que tais usos também contribuem para a missão do FSC.

A decisão sobre se um determinado tipo de vegetação pode ou não ser certificado deve ser julgada em uma base caso a caso. A decisão deve levar em consideração as espécies envolvidas e o sistema de produção em relação às *funções do ecossistema** e os *valores ambientais** exigidos pelos Princípios e Critérios. Para auxiliar a decisão, definições de floresta, floresta natural e plantações são fornecidas no Glossário de Termos.

Áreas dentro do limite geográfico da Unidade de Manejo, que estejam em sistemas de produção agrícola não estão sujeitas aos Princípios e Critérios, a menos que estejam cobertas por prescrições no plano de manejo.

Em termos de produtos e serviços, os Princípios e Critérios do FSC abrangem a produção de madeira e de produtos florestais não-madeireiros, *conservação**, *proteção**, serviços de ecossistema e outros usos. Os serviços de ecossistema incluem a captação e armazenamento de carbono, que contribui para a mitigação das mudanças climáticas.

Em termos da lei, o FSC pretende complementar, e não substituir, outras iniciativas que apoiem o manejo florestal responsável ao redor do mundo. Os Princípios e Critérios do FSC devem ser usados em conjunto com as leis e regulamentos locais, nacionais e internacionais, sendo que os mesmos podem conter disposições que sejam mais rigorosas ou exigentes do que tais leis e regulamentos.

*Povos tradicionais** cujos direitos não são reconhecidos na legislação nacional como equivalentes aos direitos dos *povos indígenas** no contexto da Unidade de Manejo, são tratados como comunidades locais para os fins dos Princípios e Critérios do FSC. Povos tradicionais cujos direitos são reconhecidos na legislação nacional como equivalentes aos dos povos indígenas no contexto da Unidade de Manejo, são tratados como iguais aos povos indígenas para os fins dos Princípios e Critérios do FSC.

Onde possa haver situações de conflito entre os Princípios e Critérios do FSC e leis, procedimentos específicos do FSC deverão ser aplicados.

4. Intensidade, Escala e Risco

Os Princípios e Critérios do FSC são geralmente independentes da escala espacial e intensidade das atividades de manejo. Todas as Unidades de Manejo certificadas devem obedecer a todos os Princípios e Critérios e este Preâmbulo. Além disso, os Princípios e Critérios do FSC reconhecem que as formas de se atingir a conformidade com os Princípios e Critérios podem variar dependendo da escala e intensidade das atividades de manejo, e do risco de impactos negativos relacionados com a Organização, a Unidade de Manejo ou as atividades de manejo.

Dependendo da *escala, intensidade e risco**, as ações necessárias para cumprir com os Princípios e Critérios podem variar de uma Organização para outra. O conceito de escala, intensidade e risco se aplica a quase todos os Critérios. Referência explícita está incluída nos Critérios específicos onde se sabe por experiência que um nível de flexibilidade decorrente de intensidade, escala e risco é necessário para se atingir a conformidade em toda a gama de tipos de vegetação potencialmente certificáveis, usos da terra e sistemas de manejo relacionados. No entanto, também há requisitos,

por exemplo, aqueles que requerem o cumprimento das leis que não estejam susceptíveis a ajustes decorrentes da escala, intensidade e risco. Mais detalhes sobre a interpretação de escala, intensidade e risco, incluindo os tipos e limites de flexibilidade, são fornecidos em indicadores nos Padrões de Manejo Florestal do FSC.

5. Responsabilidade pela Conformidade

Na forma de um padrão baseado em desempenho, os Princípios e Critérios do FSC são explícitos na definição de onde a responsabilidade está alocada.

A responsabilidade por garantir a conformidade com os Princípios e Critérios do FSC deverá ser assumida pelas pessoas ou entidades que sejam os requerentes ou detentores do certificado. Para efeitos de certificação FSC tais pessoas ou entidades são denominadas "A Organização". A Organização é responsável pelas decisões, políticas e atividades de manejo relacionadas à Unidade de Manejo. A Organização também é responsável por demonstrar que outras pessoas ou entidades autorizadas ou contratadas pela Organização para operar em, ou em benefício da Unidade de Manejo, estejam em conformidade com as disposições dos Princípios e Critérios do FSC. Conseqüentemente, a Organização é obrigada a tomar ações corretivas em caso de tais pessoas ou entidades não estarem em conformidade com os Princípios e Critérios.

6. Base para a certificação

O FSC não insiste na perfeição no cumprimento dos Princípios e Critérios do FSC. Mudanças imprevistas em ambientes culturais, ecológicos, econômicos e sociais podem causar falhas ocasionais no desempenho. Como os Princípios e Critérios são componentes principais de um padrão baseado em desempenho, as decisões de certificação são guiadas pelo seguinte:

- Em que medida que as atividades de manejo satisfazem cada Critério do FSC.
- A importância e/ou conseqüências do não-cumprimento de cada Critério do FSC.

7. Interpretações e Disputas

Questões de interpretação dos Princípios e Critérios são abordadas através de procedimentos adotados pelo FSC. Quando surgem disputas entre as partes interessadas sobre o cumprimento ou a interpretação dos Princípios e Critérios e os Padrões de Manejo Florestal do FSC, devem-se aplicar os procedimentos relevantes do FSC para resolução de disputas e interpretação.

E Introdução aos IGLs

1. Indicadores Genéricos Internacionais - Versão 1-0

O Grupo de Trabalho IGI começou a esboçar os IGLs em julho de 2012. Agora, após seis meses de trabalho intenso, a Primeira Versão dos IGLs está sendo lançada para o primeiro período de consulta pública. É importante ressaltar que esta é a primeira versão e que há uma série de questões sobre as quais Grupo de Trabalho IGI não chegou a um consenso no tempo previsto. Isto significa que há um número limitado de questões pendentes que precisam de nova deliberação. O Grupo de Trabalho IGI continuará a trabalhar na resolução destas questões, durante e após o período de consulta.

A fim de garantir a contribuição das partes interessadas a essas discussões, as seguintes medidas foram incluídas nesta primeira versão, com o objetivo de receber feedback e também possíveis soluções para estas questões ainda em aberto:

- a) Mais do que uma opção para o indicador.
Em alguns casos, um indicador tem duas opções diferentes de redação. As partes interessadas são convidadas a fornecer feedback e escolher a opção preferida.
- b) Pergunta no indicador.
Em alguns casos, há uma pergunta ao lado do indicador, para pedir feedback específico às partes interessadas.

Informações sobre as questões serão publicadas no [IGI Website](http://www.igi.fsc.org) (www.igi.fsc.org) e perguntas serão postadas regularmente para obter feedback das partes interessadas a contribuir para essas discussões.

Nós o encorajamos a participar de consultas nacionais, focadas na transferência de Padrões Nacionais existentes. Isto permite que respostas nacionais e regionais sejam consideradas no desenvolvimento dos IGIs.

Uma pesquisa online também estará disponível, no IGI Web site, primeiramente para aqueles que desejam contribuir para a consulta a nível internacional, em vez de através de processos Nacionais.

2. Informativo

Um Informativo sobre o processo de IGI e a Transferência de Padrões Nacionais para os Princípios e Critérios Versão 5 encontra-se publicado no [IGI Web site](http://www.igi.fsc.org).

Este documento oferece uma introdução aos dois processos e explica a metodologia que está sendo seguida.

3. Regras de Redação

Estas regras foram usadas para completar a Versão 1.0 dos IGIs de fevereiro de 2013, para a primeira rodada de consulta. É importante estar familiarizado com essas regras antes de ler e comentar sobre os IGIs:

1. Cada Elemento identificado abaixo do critério é abordado por um ou mais indicadores. Isto evita redundância e garante que os indicadores estão dentro do âmbito do critério. Estes são indicadores de processo. Quaisquer indicadores adicionais estão lá para exigir um determinado nível de desempenho. Estes são indicadores de desempenho;
2. Cada indicador tem como objetivo abordar uma ação, de modo que apenas uma atividade é avaliada com cada indicador;
3. Cada indicador se aplica à Organização, conforme estabelecido nos Princípios e Critérios. Como resultado, o indicador não precisará indicar, "A organização deverá...";
4. Cada indicador é redigido no tempo presente, o que significa que ele expressa o que deve estar implementado no momento da auditoria e não em uma data futura. Apesar de os Princípios e Critérios utilizarem o termo 'deverá/deverão', isso não se repete nos indicadores;
5. Cada indicador se aplica à totalidade da Unidade de Manejo. Como resultado, o indicador não irá indicar '... no âmbito da Unidade de Manejo ...'. A única exceção para isso é quando um Critério também inclui atividades externas, adjacentes / em torno da Unidade de Manejo. Nestes casos, o âmbito geográfico do requerimento será esclarecido, incluindo '... no âmbito da Unidade de Manejo ...';

6. Para esta versão, referência à Escala, Intensidade e Risco (EIR) está indicada após a lista de Elementos para cada critério que inclui EIR. Nenhuma linguagem adicional foi utilizada nos indicadores para diferenciar os requisitos EIR, nesta fase do processo. Orientações adicionais sobre como aplicar EIR serão fornecidas em uma data futura, dessa forma não esperamos comentários sobre a aplicação deste conceito nesta fase;
7. Um número limitado de questões pendentes que ainda não foram resolvidas pelo Grupo de Trabalho é enquadrado como "opções" explícitas ou perguntas para a consulta;
8. Em alguns indicadores uma lista foi fornecida. Quando razoavelmente suficiente, os pontos nessas listas podem ser abordados através de texto existente nos Padrões Nacionais aprovados, tais como anexos, referências às melhores práticas, guias, etc.
9. A fim de evitar duplicação, requisitos idênticos que caem dentro de mais de um critério (tais como treinamento e monitoramento) são colocados em um único indicador em um critério. Geralmente, os requisitos de treinamento estão no Critério 2.5. Geralmente, os requisitos de monitoramento estão nos Critérios 8.1 ou 8.2. A exceção a esta regra é quando o monitoramento é explicitamente mencionado no Critério, tal como 9.4;
10. "Avaliações" a serem realizadas pela Organização são tratadas em P1 a P6 e P9;
11. "Planejamento e documentação" são tratados no âmbito do P7;
12. Geralmente, "operações e implementação" são tratadas no âmbito do P10;
13. Manejo Adaptativo é planejado e monitorado através do P7 e P8 e aplicado através do P10;
14. Os indicadores movimentam-se tanto dentro de um critério quanto através dos princípios para elaborar um processo, portanto, não é feito um cruzamento de referências numericamente, mas sim através de uma terminologia consistente. Uma avaliação é seguida de planejamento, execução e monitoramento e manejo adaptativo;
15. A Abordagem Preventiva tem sido aplicada em todo o padrão e expressa nos indicadores de desempenho.
16. Para o Princípio 9 e, portanto, para os Altos Valores de Conservação e as áreas de que dependem, todas as atividades podem representar uma ameaça grave ou irreversível, e, portanto medidas explícitas e eficazes devem ser sempre avaliadas, planejadas, implementadas, monitoradas e adaptadas para a sua manutenção e/ou melhoria. Isso se reflete nos indicadores de desempenho para o Princípio 9 e, portanto, o termo Abordagem Preventiva não é usado nos próprios indicadores, pois já está expresso no Princípio e nos Critérios relevantes.

F Nota do tradutor

Esta é uma tradução livre. No caso de dúvida de interpretação deve ser consultada a versão em inglês ou em espanhol.

G Os Indicadores Genéricos Internacionais do FSC

Princípio 1: Cumprimento das Leis

NOTA: Cada Padrão Nacional possui uma lista de leis e regulamentos aplicáveis. Esta é uma exigência da Estrutura FSC-STD-20-002 conteúdo, estrutura e adaptação local de Padrões de Manejo Florestal genéricos FSC-STD-60-002. O Anexo A deste Princípio contém exemplos de leis, regulamentos, tratados internacionais nacionalmente ratificados, convenções e acordos aplicáveis. Grupos de Desenvolvimento de Padrões e Certificadoras terão de verificar suas listas com base nesses exemplos.

Princípio 1: Cumprimento das Leis

A Organização* deverá cumprir com todas as leis aplicáveis*, regulamentos e tratados internacionais nacionalmente ratificados*, convenções e acordos. (P1 V4)

1.1 A Organização* deverá ser uma entidade legalmente constituída com registro claro, documentado e não contestado, com autorização por escrito da autoridade legalmente competente* para atividades específicas. (C1.1 V4)

INTENÇÃO: A Organização* é legal* no que diz respeito às leis consuetudinárias* ou estatutárias em termos dos requisitos administrativos.

ELEMENTOS:

- 1) Evidência documental de que A Organização* é uma entidade legal* (inclusive conforme as leis consuetudinárias* ou estatutárias);
- 2) Registro legal não é contestado;
- 3) Escopo legalmente definido por uma autoridade estatutária ou consuetudinária.

ORIENTAÇÃO: “por escrito” significa por escrito exceto quando documentado por outros meios aceitáveis pela lei consuetudinária*.

1.1.1	a. O registro legal* contendo todas as atividades no âmbito do escopo está documentado e disponibilizado à Certificadora. b. Em situações em que direitos consuetudinários rejam o uso e acesso, tais direitos são claramente identificáveis e permitem as atividades exigidas por este Padrão e contidas no Plano de Manejo*.
1.1.2	O registro legal* é concedido por uma entidade legalmente competente* de acordo com os processos prescritos por lei.
1.1.3	Em situações em que leis consuetudinárias* rejam o uso e acesso, tal uso e acesso estão identificados e documentados.
1.1.4	Autorização consuetudinária é concedida por uma entidade competente de acordo com os processos prescritos.
1.1.5	Não existem contestações pendentes e substanciadas ao status legal* e consuetudinário*.

1.2 A Organização* deverá* demonstrar que o status legal* da Unidade de Manejo*, incluindo direitos de posse* e uso*, e suas fronteiras, estão claramente definidos. (C2.1 V4)

<p>INTENÇÃO: A <i>Unidade de Manejo</i>* é <i>legal</i>* em termos das <i>leis consuetudinárias</i>* e estatutárias.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Status <i>legal</i>* (tanto consuetudinário quanto estatutário) dos <i>direitos de posse</i>* ou <i>uso</i>*, 2) Fronteiras claramente definidas.</p>	
1.2.1	A propriedade de todas as <i>Unidades de Manejo</i> * ou a <i>posse</i> * <i>legal</i> * para gerir e usar os recursos no âmbito do certificado está documentada.
1.2.2	<p>Duas Opções para Consulta:</p> <p>1. As fronteiras de todas as <i>Unidades de Manejo</i>* dentro do escopo do certificado estão claramente marcadas e documentadas; e claramente demonstradas em mapas. Ou;</p> <p>2. As fronteiras das <i>Unidades de Manejo</i>* <i>deverão</i>* estar claramente identificadas e quando apropriado marcadas e mantidas no terreno, por exemplo por uma linha de corte, características naturais claras, e/ou sinalização clara.</p>
1.2.3	<i>Direitos de posse</i> * e <i>uso</i> * legais e consuetudinários aplicáveis à <i>Unidade de Manejo</i> *, incluindo comunidades locais e indígenas com <i>direitos de posse</i> * e <i>uso</i> * legais e consuetudinários, estão identificados e documentados.
<p>1.3 A Organização* deverá* deter direitos legais* para operar na Unidade de Manejo*, que se enquadrem no status legal* da Organização* e da Unidade de Manejo*, e deverá cumprir com as correspondentes obrigações legais* decorrentes de leis locais e nacionais, regulamentos e exigências administrativas aplicáveis. Os direitos legais* deverão dispor sobre a colheita de produtos e/ou o suprimento de serviços de ecossistema* no âmbito da Unidade de Manejo*. A Organização* deverá pagar todos os encargos previstos por lei associados a tais direitos e obrigações. (C1.1, 1.2, 1.3 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: A <i>Organização</i>* opera legalmente, inclusive no que concerne o cumprimento de <i>leis consuetudinárias</i>* e estatutárias.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Direito <i>legal</i>* (incluindo consuetudinário e estatutário) para operar na <i>Unidade de Manejo</i>*, incluindo colheita e/ou fornecimento de <i>serviços de ecossistema</i>*; 2) Direitos de uso precisam corresponder ao escopo registrado (C1.1) e ao status <i>legal</i>* (incluindo consuetudinário e estatutário) da <i>Unidade de Manejo</i>* (C1.2); 3) Cumprimento de todos os regulamentos e <i>leis aplicáveis</i>* (incluindo consuetudinário e estatutário); 4) Pagamento de encargos prescritos por lei (incluindo consuetudinário e estatutário).</p> <p>*conforme definido no glossário.</p>	
1.3.1	Gerentes possuem um conhecimento atualizado de todas as <i>leis internacionais aplicáveis</i> *, <i>leis nacionais</i> *, leis sub-nacionais, códigos de prática obrigatórios, e direitos consuetudinários e <i>legais</i> *, incluindo mas não limitado àqueles identificados no Anexo A <i>lista de leis aplicáveis</i> *.
1.3.2	<p>Todas as atividades, incluindo aquelas realizadas por outras organizações, são realizadas em conformidade com as <i>leis aplicáveis</i>* internacionais, nacionais, sub-nacionais e <i>consuetudinárias</i>* e requisitos administrativos, incluindo mas não limitado àqueles identificados no Anexo A <i>lista de leis aplicáveis</i>*.</p> <p>Orientação: <i>Leis aplicáveis</i>* incluem mas não estão limitadas a leis ambientais e de <i>proteção</i>* de recursos, leis de manejo <i>floresta</i>*, leis trabalhistas...”</p>
1.3.3	Registros são mantidos para confirmar o cálculo e pagamento oportuno de todas as taxas, royalties, taxas de importação e exportação, impostos, multas e outros encargos associados aos direitos e

	obrigações consuetudinários e <i>legais</i> *.
1.3.4	<p>Empreiteiros e outros manejando as <i>florestas</i>* na propriedade pagam seus honorários legais, royalties, impostos e outros encargos relacionados ao seu contrato com a <i>Organização</i>*.</p> <p>PERGUNTA PARA CONSULTA:</p> <p>O Critério exige que “a <i>Organização</i>* <i>deverá</i>* pagar os encargos legalmente prescritos associados com tais direitos e obrigações. De acordo com o Escopo do P&C, "Os Princípios e Critérios cobrem todas as atividades de manejo de uma Organização que estejam relacionadas com a Unidade de Manejo, seja dentro da Unidade de Manejo ou externas; seja realizada diretamente ou terceirizadas".</p> <p>Qual a melhor forma de garantir que os terceiros contratados para manejar as florestas na propriedade paguem seus impostos, royalties, taxas e outros encargos prescritos por lei relacionados ao seu contrato com a Organização?</p>
1.3.5	As atividades abrangidas pelo <i>Plano de Manejo</i> * e planos operacionais são projetadas para cumprir com todas as <i>leis aplicáveis</i> *.
<p>1.4 A Organização* deverá* desenvolver e implementar medidas e/ou deverá* envolver agências reguladoras, para sistematicamente proteger a Unidade de Manejo* contra o uso de recursos não-autorizado ou ilegal, assentamento e outras atividades ilegais. (C1.5 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: <i>Proteção</i>* sistemática da <i>Unidade de Manejo</i>* contra atividades ilegais ou não autorizadas (incluindo estatutário e consuetudinário).</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Desenvolver medidas <i>de proteção</i>*; 2) Implementar medidas <i>de proteção</i>*; 3) Envolver-se com as agências reguladoras caso nenhuma medida seja implementada. 	
1.4.1	<p>Os procedimentos são desenvolvidos e implementados para fornecer sistematicamente <i>proteção</i>* <i>contra</i> a colheita, caça, pesca, captura, coleta e assentamento ilegal e outras atividades não autorizadas, que podem incluir, mas não estão limitadas a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estradas florestais têm portões e/ou acesso controlado a áreas de alto <i>risco</i>*; • Estradas temporárias são fisicamente fechadas após a exploração; • Estradas florestais são patrulhadas para detectar e impedir o acesso <i>ilegal</i>* à <i>floresta</i>*; • Pessoal e recursos foram alocados para prontamente detectar e controlar atividades ilegais, no âmbito de seu direito <i>legal</i>*. <p>Nota: "A implementação dessas medidas não limita os direitos de <i>comunidades locais</i>* e <i>povos indígenas</i>* consistentes com P3 e P4".</p>
1.4.2	Onde a <i>proteção</i> * de terras e recursos não for legalmente possível, um sistema encontra-se implementado para trabalhar com órgãos reguladores a fim de identificar, relatar, controlar e desencorajar atividades não autorizadas ou ilegais.
1.4.3	A <i>Organização</i> * faz monitoramento para detectar evidência de atividades ilegais ou não autorizadas e toma as medidas apropriadas quando tais atividades ilegais são detectadas.
<p>1.5 A Organização* deverá* cumprir as leis nacionais, leis locais, convenções internacionais ratificadas* e códigos de prática obrigatórios aplicáveis, relativos ao transporte e comércio de produtos florestais no âmbito e a partir da Unidade de Manejo*, e/ou até o ponto da primeira venda. (C1.1, 1.3)</p>	

<p>INTENÇÃO: Conformidade <i>legal*</i> no comércio e transportes (incluindo estatutário e consuetudinário).</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Conformidade com todas as <i>leis*</i> e regulamentos aplicáveis em matéria de transportes e comércio (incluindo estatutário e consuetudinário) ;</p> <p>2) Do ponto de origem até ao ponto de venda (= COC interno).</p>	
1.5.1	Os responsáveis pelo manejo têm um conhecimento atualizado de todas as <i>leis nacionais*</i> , leis subnacionais, convenções internacionais <i>ratificadas*</i> e códigos de prática obrigatórios, relativos ao transporte e comércio de produtos <i>florestais*</i> no âmbito e a partir da <i>Unidade de Manejo*</i> .
1.5.2	Os procedimentos são documentados e implementados para o controle do comércio e transporte <i>legal*</i> de produtos <i>florestais*</i> , com conformidade <i>legal*</i> verificada a partir do ponto de origem até a transferência de propriedade.
1.5.3	Onde a CITES foi <i>ratificada*</i> nacionalmente, conformidade com as disposições da CITES é demonstrada incluindo a posse de autorizações para exploração e comércio de qualquer espécie CITES.
<p>1.6 A Organização* deverá* identificar, prevenir e resolver as disputas envolvendo questões de lei consuetudinária* ou estatutária, que possam ser resolvidas extrajudicialmente de maneira oportuna, através do engajamento* com as partes afetadas*. (C2.3 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Evitar e gerir disputas através do <i>engajamento*</i>.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) <i>engajamento*</i> com as <i>partes afetadas*</i> para:</p> <p>a. identificar disputas que possam ser resolvidas extrajudicialmente;</p> <p>b. evitar disputas que possam ser resolvidas extrajudicialmente;</p> <p>c. resolver disputas que possam ser resolvidas extrajudicialmente.</p>	
1.6.1	Não existem disputas em curso, que sejam de magnitude ou duração substancial, envolvendo um número <i>significativo*</i> de interesses.
	<p>Orientação:</p> <p>Fatores que podem ser considerados para avaliar a magnitude e gravidade de uma disputa, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se a disputa envolve detentores de direitos locais, <i>trabalhadores* florestais*</i> locais ou residentes locais; • Se a disputa envolve os <i>direitos consuetudinários*</i> ou <i>legais*</i> das Primeiras Nações; • a gama de questões e/ou interesses envolvidos; • se os impactos potenciais sobre os litigantes são irreversíveis ou não podem ser mitigados; • se a disputa envolve reclamantes ou litigantes temerários, e/ou • se a disputa envolve questões relacionadas ao cumprimento do padrão nacional do FSC aplicável.
1.6.2	Um registro atualizado é mantido de todas as disputas relacionadas à <i>lei consuetudinária*</i> ou estatutária, incluindo provas relativas à disputa e uma descrição atualizada de quaisquer medidas tomadas para resolver a disputa extrajudicialmente.
1.6.3	Contatos regulares são mantidos com as <i>partes afetadas*</i> para identificar, discutir e tentar prevenir ou resolver quaisquer disputas relacionadas à <i>lei consuetudinária*</i> ou estatutária em seus estágios iniciais, utilizando mecanismos e/ou instituições localmente aceitos.
1.6.4	Um processo de resolução de disputas mutuamente acordado é desenvolvido.
1.6.5	O processo de resolução de disputas mutuamente acordado é implementado para as disputas relacionadas à <i>lei consuetudinária*</i> ou estatutária.
1.6.6	As operações são interrompidas em áreas onde as disputas sobre direitos <i>legais*</i> ou consuetudinários surjam.

1.7 A Organização* deverá* divulgar publicamente um compromisso de não oferecer ou receber propinas em dinheiro ou qualquer outra forma de corrupção, e deverá* cumprir a legislação anticorrupção, caso exista. Na ausência de legislação anticorrupção, a Organização* deverá* implementar outras medidas anticorrupção proporcionais à escala* e à intensidade* das atividades de manejo e o risco* de corrupção. (Novo)

INTENÇÃO: Ativamente prevenir a corrupção.

ELEMENTOS:

- 1) Compromisso organizacional público anticorrupção, de não receber subornos ou outras formas de corrupção;
- 2) Conformidade com a legislação anticorrupção;
- 3) Implementação de medidas anticorrupção adicionais por parte da Organização proporcionais ao *risco** de corrupção.

1.7.1	Uma política anticorrupção que atenda ou exceda a legislação anticorrupção existente é desenvolvida e implementada, incluindo um compromisso de não oferecer ou receber propinas em dinheiro ou qualquer outra forma de corrupção.
1.7.2	A política anticorrupção disponibilizada ao público é endossada pela alta diretoria e está publicamente disponível sem nenhum custo.
1.7.3	Onde não exista legislação anticorrupção, medidas são desenvolvidas e implementadas demonstrando um compromisso de não oferecer ou receber propinas em dinheiro ou qualquer outra forma de corrupção.
1.7.4	Nenhum tipo de propina em dinheiro ou qualquer outra forma de corrupção é oferecido ou recebido.

1.8 A Organização* deverá* demonstrar um compromisso de longo prazo de adesão aos Princípios* e Critérios* do FSC na Unidade de Manejo*, e às Políticas e Padrões FSC relacionados. Uma declaração deste compromisso deverá* estar contida em um documento publicamente disponível, disponibilizado gratuitamente. (C1.6)

INTENÇÃO: compromisso de longo prazo com os *Princípios** e *Critérios** do FSC e Políticas e Padrões FSC relacionados.

ELEMENTOS:

- 1) Documented long-term commitment to the FSC *Principles** and *Criteria** and related FSC Policies and Standards;
- 2) O compromisso é tornado público e disponibilizado livremente;
- 3) O compromisso é demonstrado.

1.8.1	Existe uma política livremente e publicamente disponível que estabelece um compromisso de longo prazo com as práticas de manejo <i>florestal*</i> coerentes com os <i>Princípios*</i> e <i>Critérios*</i> do FSC e as suas Políticas e Padrões relacionados.
1.8.2	A política é endossada pela alta diretoria.
1.8.3	A <i>Organização*</i> não está direta ou indiretamente envolvida em qualquer das atividades inaceitáveis identificadas na Política para a Associação de Organizações com o FSC (FSC-POL-01-004).

Princípio 1. Anexo A: Exemplos de leis aplicáveis*, regulamentos e tratados, convenções e acordos internacionais nacionalmente ratificados*:

1. Direitos legais de exploração	
1. Direitos de <i>posse*</i> da terra e manejo	A legislação que cobre os direitos de <i>posse*</i> da terra, incluindo direitos consuetudinários, bem como direitos de manejo, que inclui o uso de métodos <i>legais*</i> para obter direitos de <i>posse*</i> e direitos de manejo. Abrange também o registro <i>legal*</i> de empresas e o registro fiscal, incluindo licenças <i>legais*</i> relevantes necessárias.
1.2 Licenças de concessão	A legislação que regulamenta os procedimentos para a emissão de licenças de concessão <i>florestal*</i> , incluindo o uso de métodos <i>legais*</i> para obter licença de concessão. Suborno, corrupção e nepotismo são questões particularmente bem conhecidas com relação à obtenção de licenças de concessão.
1.3 Planejamento de exploração e manejo	Quaisquer requisitos <i>legais*</i> nacionais ou subnacionais referentes ao Planejamento de Manejo, incluindo a realização de inventários <i>florestais*</i> , a elaboração de um <i>Plano de Manejo Florestal*</i> e planejamento e monitoramento relacionados, avaliação de impacto, consulta com outras entidades, bem como a aprovação destes pelas autoridades competentes.
1.4 Autorizações de exploração	Leis e regulamentos nacionais e subnacionais que regulam a emissão de autorizações de exploração, licenças ou outros documentos <i>legais*</i> necessários para operações específicas de exploração. Inclui a utilização de métodos <i>legais*</i> para obtenção da autorização. A corrupção é um problema bem conhecido em conexão com a emissão de autorizações de exploração.
2. Impostos e taxas	
2.1 Pagamento de royalties e taxas de exploração	Legislação referente ao pagamento de todas as taxas específicas de exploração <i>florestal*</i> legalmente exigidas, tais como royalties, taxas de corte e outras taxas com base em volume. Também inclui o pagamento de taxas baseadas na classificação correta de quantidades, qualidades e espécies. Classificação incorreta de produtos <i>florestais*</i> é um problema bem conhecido, muitas vezes combinado com o suborno de funcionários encarregados do controle de classificação.
2.2 Impostos sobre o valor agregado e outros impostos sobre vendas	Legislação que abrange diferentes tipos de impostos sobre as vendas que se apliquem ao material a ser vendido, incluindo venda de material na forma de <i>floresta*</i> em crescimento (vendas de madeira em pé).
2.3 Impostos de renda e lucro	Legislação abrangendo impostos relacionados com o lucro obtido com a venda de produtos <i>florestais*</i> e atividades de exploração. Esta categoria também está relacionada com a renda da venda de madeira e não inclui outros impostos geralmente aplicáveis às empresas ou relacionados a pagamentos de salários.
3. Atividades de exploração madeireira	
3.1 Regulamentos de exploração madeireira	Todos os requisitos <i>legais*</i> relacionados às técnicas e tecnologia de exploração madeireira, incluindo corte seletivo, regeneração de madeira, corte raso, transporte de madeira do local de corte e limitações sazonais etc. Normalmente, inclui regulamentos sobre o tamanho das áreas de corte, idade e/ou diâmetro mínimo para o corte, e elementos que <i>deverão*</i> ser preservados durante o corte, etc. Estabelecimento de sistemas deslizantes ou de arrasto, construção de estradas, sistemas de drenagem, pontes etc. também <i>deverão*</i> ser considerados, bem como o planejamento e monitoramento das atividades de exploração. Todos os códigos juridicamente vinculativos para práticas de exploração <i>deverão*</i> ser observados.
3.2 Áreas e espécies protegidas	Tratados, leis e regulamentos internacionais, nacionais e subnacionais relativos às áreas protegidas, usos e atividades <i>florestais*</i> permitidas, e/ou espécies raras, ameaçadas ou em perigo de extinção, incluindo seus <i>habitats*</i> e <i>habitats*</i> potenciais.
3.3 Requisitos ambientais	Leis e regulamentos nacionais e subnacionais relacionados à identificação e/ou <i>proteção*</i> dos <i>valores ambientais*</i> , incluindo, mas não limitado aos relacionados ou afetados pela exploração, nível aceitável para danos ao

	<p>solo, a criação de zonas-tampão (por exemplo, ao longo de cursos de água, áreas abertas, áreas de reprodução), manutenção de árvores de retenção na área de corte, limitação sazonal da época de corte, requisitos ambientais para máquinas <i>florestais*</i>, uso de <i>pesticidas*</i> e outros produtos químicos, <i>conservação*</i> da biodiversidade, qualidade do ar, <i>proteção*</i> e <i>recuperação*</i> da qualidade da água, operação de equipamentos de lazer, desenvolvimento de infraestrutura não-florestal, exploração mineral e extração, etc..</p>
3.4 Saúde e segurança	<p>Equipamentos de <i>proteção*</i> pessoal legalmente exigidos para pessoas envolvidas em atividades de exploração, uso de práticas seguras de corte e transporte, estabelecimento de zonas de <i>proteção*</i> em torno das áreas de exploração, e os requisitos de segurança para o equipamento utilizado. Requisitos de segurança legalmente exigidos em relação ao uso de produtos químicos. Requisitos de saúde e segurança que <i>deverão*</i> ser considerados com relação a operações na <i>floresta*</i> (exceto trabalho de escritório, ou outras atividades menos relacionadas com operações <i>florestais*</i> de fato).</p>
3.5 Emprego legal	<p>Requisitos legais para a contratação de pessoal envolvido em atividades de exploração, incluindo exigência de contratos e licenças de trabalho, requisitos relacionados aos seguros obrigatórios, requisitos de certificados de competência e outros requisitos de treinamento, e pagamento de encargos sociais e imposto de renda retidos pelo empregador. Além disso, os pontos abrangem a observância da idade mínima de trabalho e idade mínima para o pessoal envolvido em trabalhos perigosos, a legislação contra o trabalho forçado e obrigatório, e discriminação e liberdade de associação.</p>
4. Direitos de terceiros	
4.1 Direitos consuetudinários	<p>Legislação abrangendo os direitos consuetudinários relevantes para as atividades de exploração <i>florestal*</i>, incluindo requisitos referentes à partilha de benefícios e direitos indígenas.</p>
4.2 Consentimento livre, prévio e informado	<p>Legislação em matéria de "consentimento livre, prévio e informado", em conexão com a transferência de direitos de manejo <i>florestal*</i> e direitos consuetudinários para a Organização a cargo da operação de exploração.</p>
4.3 Direitos dos povos indígenas	<p>Legislação que regula os direitos dos <i>povos indígenas*</i> na medida em que estejam relacionados às atividades florestais. Possíveis aspectos a se considerar são a <i>posse*</i> da terra, o direito de usar certos recursos <i>florestais*</i> relacionados ou praticar atividades tradicionais, que possam envolver terras <i>florestais*</i>.</p>
5. Comércio e transporte	
<p>NOTA: Esta seção abrange os requisitos para operações de manejo <i>florestal*</i>, bem como o processamento e comércio.</p>	
5.1 Classificação das espécies, quantidades, qualidades	<p>Legislação que regula a forma como o material explorado é classificado em termos de espécies, volumes e qualidades em matéria de comércio e transporte. Classificação incorreta de material coletado é um método bem conhecido para reduzir / evitar o pagamento de impostos e taxas prescritos por lei.</p>
5.2 Comércio e transporte	<p>Todas as licenças comerciais necessárias <i>deverão*</i> existir, bem como documento de transporte legalmente exigido que acompanhe o transporte de madeira proveniente de operação <i>florestal*</i>.</p>
5.3 Comércio <i>offshore</i> e preços de transferência	<p>Legislação que regulamenta comércio <i>offshore</i>. Comércio <i>offshore</i> com empresas ligadas estabelecidas em paraísos fiscais combinado a preços de transferência artificiais é uma forma conhecida de evitar o pagamento de impostos e taxas legalmente previstos para o país onde ocorreu a exploração, e é considerado como um importante gerador de fundos que podem ser utilizados para o pagamento de propinas, e dinheiro sujo para a operação <i>florestal*</i> e pessoal envolvido na operação de exploração. Muitos países criaram legislações abrangendo preços de transferência e comercialização <i>offshore</i>. <i>Deve-se*</i> notar que os preços de transferência e</p>

	comercialização <i>offshore</i> podem ser incluídos aqui apenas na medida em que forem legalmente proibidos no país.
5.4 Regulamentos alfandegários	Legislação aduaneira, abrangendo áreas como licenças de importação / exportação, classificação de produto (códigos, quantidades, qualidades e espécies).
5.5 CITES	Licenças CITES (Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora Selvagens em Perigo de Extinção, também conhecida como Convenção de Washington).

Princípio 2: Direitos dos trabalhadores e condições de emprego.

Princípio 2: Direitos dos *trabalhadores** e condições de emprego.

A *Organização** deverá manter ou ampliar o bem-estar econômico e social dos trabalhadores (Novo)

2.1 A *Organização deverá respeitar* os princípios* e direitos no trabalho, tal como definidos na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998) com base nas oito Convenções Fundamentais do Trabalho da OIT. (C4.3 V4)**

INTENÇÃO: *Respeitar** as oito Convenções Fundamentais do Trabalho da OIT.

ELEMENTOS:

- 1) Conhecimento e reconhecimento das Convenções Fundamentais do Trabalho da OIT pela Organização e pelos *trabalhadores**;
- 2) Respeitar, sustentar e apoiar as Convenções Fundamentais do Trabalho da OIT.

2.1.1 Cópias das oito Convenções Fundamentais do Trabalho da OIT são mantidas.

Orientação para 2.1:

- [Liberdade de Associação e Proteção do Direito Sindical, 1948 \(nº 87\)](#)
- [Direito de Organização e Associação Coletiva, 1949 \(nº 98\)](#)
- [Convenção sobre Trabalho Forçado, 1930 \(nº 29\)](#)
- [Convenção de Abolição do Trabalho Forçado, 1957 \(nº 105\)](#)
- [Convenção sobre a Idade Mínima, 1973 \(nº 138\)](#)
- [Convenção sobre Piores Formas de Trabalho Infantil, 1999 \(nº 182\)](#)

Orientação para 2.2:

- [Convenção sobre Discriminação \(Emprego e Ocupação\), 1958 \(nº 111\)](#)

Orientação para 2.4:

- [Convenção sobre Igualdade de Remuneração, 1951 \(nº 100\)](#)

2.1.2 As práticas de emprego e condições para os *trabalhadores** e empreiteiros demonstram a conformidade com as Convenções Fundamentais do Trabalho da OIT.

2.1.3 Empregados e contratados têm o direito de estabelecer e, sujeito apenas às regras da organização do trabalho em questão, se filiar a organizações trabalhistas de sua própria escolha, sem autorização prévia.

2.1.4 Organizações trabalhistas são aceitas como participantes na tomada de decisões.

2.1.5	<p>Duas Opções para Consulta:</p> <p>1. Onde existirem sindicatos ou organizações comerciais informais, existem acordos resultantes de negociação coletiva com representantes de sindicatos ou organizações informais.</p> <p>Ou;</p> <p>2. Acordos decorrentes de negociação coletiva com representantes de sindicatos ou organizações informais comprovadamente representando uma parcela <i>significativa</i>* (cerca de 40% ou mais) dos <i>trabalhadores</i>* mostram um equilíbrio justo entre os interesses da <i>Organização</i>* e os interesses dos <i>trabalhadores</i>*, e ambas as partes estão no geral satisfeitas com os resultados.</p>
2.1.6	Acordos firmados com os empregados são documentados e implementados.
2.1.7	Não há trabalho forçado ou obrigatório dentro da <i>Unidade de Manejo</i> * nem em qualquer outra operação sob o controle da <i>Organização</i> *.
2.1.8	<p>Pessoas abaixo da idade de escolaridade obrigatória e em quaisquer casos pessoas abaixo de 15 anos de idade não são normalmente empregadas para o trabalho. Pessoas de 13 a 15 anos de idade podem ser empregadas para trabalho leve que não tenha probabilidade de ser prejudicial à sua saúde ou desenvolvimento, nem prejudicial à sua frequência escolar, sua participação em programas de orientação vocacional ou treinamento aprovados pela autoridade competente, ou sua capacidade de se beneficiar da instrução recebida.</p> <p>PERGUNTA PARA CONSULTA:</p> <p>O <i>critério</i>* exige que a <i>Organização</i>* <i>respeite</i>* os <i>princípios</i>* e direitos fundamentais no trabalho, tal como definidos na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998) com base nas oito Convenções Fundamentais do Trabalho da OIT. As Convenções 138 da OIT proíbem organizações e empregadores de empregar quaisquer pessoas abaixo da idade de conclusão da escolaridade obrigatória. Qual a melhor forma de garantir que o trabalho infantil não é usado ao mesmo tempo em que se permite que crianças trabalhem para sua empresa familiar, que os estudantes sejam envolvidos em operações florestais locais, etc.?</p>
<p>2.2 A <i>Organização</i>* deverá* promover <i>igualdade de gênero</i>* em práticas de emprego, oportunidades de treinamento, concessão de contratos, processos de <i>engajamento</i>* e atividades de manejo. (Novo, por meio da Moção 12 no GA 2002)</p>	
<p>INTENÇÃO: Garantir a <i>igualdade de gênero</i>*.</p> <p>ELEMENTOS: Promover a <i>igualdade de gênero</i>* em:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) práticas de emprego; 2) oportunidades de treinamento; 3) concessão de contratos; 4) processos de <i>engajamento</i>*; 5) atividades de manejo. 	
2.2.1	<p>Um compromisso com a <i>igualdade de gênero</i>* é demonstrado através da implementação de uma política e procedimentos, aprovados pela alta diretoria, com objetivos claros, incluindo mas não limitados a:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Recrutamento; b. Contratação; c. Terceirização; d. Treinamento; e. Processos de <i>engajamento</i>*; f. Contratação de serviços; g. Atividades de manejo; e

	h. Salários e benefícios.
2.2.2	As metas são baseadas em <i>engajamento*</i> com <i>as comunidades locais*</i> , <i>trabalhadores*</i> e empreiteiros.
2.2.3	São mantidos e disponibilizados registros aos <i>trabalhadores*</i> e empreiteiros sobre a implementação da política e dos procedimentos relativos à <i>igualdade de gênero*</i> .
2.2.4	Um compromisso, aprovado pela alta diretoria, é feito para eliminar o assédio sexual e discriminação de gênero entre <i>trabalhadores*</i> e empreiteiros.
2.2.5	Não há assédio sexual e discriminação de gênero.
2.2.6	Existe um sistema para permitir que os <i>trabalhadores*</i> e empreiteiros denunciem assédio sexual e discriminação de gênero de forma confidencial e sem retaliação.
2.2.7	Não há queixas não resolvidas referentes à discriminação de gênero direta ou indireta ou assédio sexual.
2.2.8	São mantidos registros de queixas relacionadas a assédio sexual e discriminação de gênero, incluindo a forma como cada caso foi resolvido.
<p>2.3 A Organização* deverá* implementar práticas de saúde e segurança para proteger os trabalhadores* de riscos ocupacionais e riscos à saúde. Estas práticas deverão*, proporcionalmente à escala, intensidade e risco* das atividades de manejo, atender ou exceder as recomendações do Código de Práticas da OIT sobre Segurança e Saúde no Trabalho Florestal. (C4.2 V4, revisado para cumprir com a OIT e FSC-POL-30-401)</p>	
<p>INTENÇÃO: Garantir a saúde e segurança ocupacional.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Implementação de práticas de saúde e segurança ocupacional;</p> <p>2) As práticas de SSO atendem ou excedem o Código de Práticas da OIT sobre Segurança e Saúde no Trabalho Florestal.</p> <p>EIR</p>	
2.3.1	Um programa de saúde e segurança ocupacional (SSO) foi desenvolvido e implementado atendendo aos requisitos <i>legais*</i> e incluindo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> a) um programa eficaz de primeiros socorros; b) provisão para o transporte seguro de <i>trabalhadores*</i> de e para o local de trabalho, e dentro da <i>floresta*</i> na <i>Unidade de Manejo*</i>; c) provisões para garantir que nos locais onde os <i>trabalhadores*</i> fiquem em acampamentos, as condições de alojamento e alimentação pelo menos cumprem com as normas especificadas no Código de Práticas da OIT sobre Segurança e Saúde em Trabalho Florestal; d) um plano para a evacuação oportuna dos <i>trabalhadores*</i> para uma instalação médica devidamente equipada em caso de lesão grave; e) um mecanismo para manter registros precisos e atualizados de segurança e saúde (incluindo avaliações de <i>risco*</i> e registros de acidentes); f) um esquema para cobrir todos os custos associados com a recuperação dos <i>trabalhadores*</i> e dos danos à sua saúde, e proporcionar compensação e/ou apoio continuado em caso de acidentes.
2.3.2	Um indivíduo qualificado foi nomeado na <i>Organização*</i> para assumir responsabilidade geral sobre Saúde e Segurança.
2.3.3	Registros demonstram que a perda de tempo de trabalho devido a acidentes está diminuindo ao longo do tempo e é sempre melhor do que a média da indústria.
2.3.4	O plano de Saúde e Segurança é periodicamente revisto e atualizado para incorporar as lições aprendidas através dos registros de Saúde e Segurança, sendo que esta revisão sempre ocorre após

	cada incidente ou acidente grave.
2.3.5	Os <i>trabalhadores*</i> recebem o equipamento de proteção individual adequado às suas tarefas e a <i>Organização*</i> exige o uso deste equipamento.
2.3.6	O local de trabalho, máquinas e equipamentos utilizados nas operações florestais por empregados e contratados são seguros, mantidos em boas condições de funcionamento e podem ser usados sem <i>risco*</i> para a saúde.
<p>2.4 A <i>Organização*</i> deverá* pagar salários que respeitem ou excedam os padrões mínimos da indústria florestal* ou outros acordos de remuneração da indústria florestal* reconhecidos ou salários básicos dignos*, que sejam superiores aos salários mínimos legais*. Quando nenhum destes existir, a <i>Organização*</i> deverá* desenvolver mecanismos para determinar salários básicos dignos*, através de engajamento* com os trabalhadores*. (Novo)</p>	
<p>INTENÇÃO: Pagamento de salários decentes.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) O maior dentre os salários mínimos legais ou padrões da indústria é respeitado ou excedido;</p> <p>2) Engajamento com os <i>trabalhadores*</i> para determinar <i>salários básicos dignos*</i> caso não exista nenhum salário mínimo <i>legal*</i> ou padrão da indústria.</p>	
2.4.1	<p>Ordenados, salários e taxas de contratação atendem ou excedem os padrões mínimos da indústria florestal* nacional ou o salário mínimo, o que for maior.</p> <p>Orientação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os elementos que devem ser levados em consideração na determinação do nível de salários mínimos <i>deverão*</i>, tanto quanto possível e apropriado em relação à prática e às condições nacionais, incluir: <ul style="list-style-type: none"> a) as necessidades dos <i>trabalhadores*</i> e suas famílias, levando em conta o nível geral de salários no país, o custo de vida, benefícios previdenciários, e os padrões de vida relativos de outros grupos sociais; b) fatores econômicos, incluindo os requisitos de desenvolvimento econômico, níveis de produtividade e a conveniência de atingir e manter um elevado nível de emprego.
2.4.2	Onde não exista um salário mínimo <i>legal*</i> ou padrões da indústria, o <i>salário básico digno*</i> é determinado através de <i>engajamento*</i> com os <i>trabalhadores*</i> e empreiteiros.
2.4.3	Embora mantendo a confidencialidade, escalas de salário e folhas de pagamento estão disponíveis para os trabalhadores*.
2.4.4	Ordenados, salários e contratos são pagos sem atraso.
2.4.5	Os <i>trabalhadores*</i> recebem assistência na negociação de níveis salariais, tanto coletivamente quanto individualmente.
<p>2.5 A <i>Organização*</i> deverá* demonstrar que os trabalhadores* têm treinamento profissional específico e recebem supervisão de forma a possibilitar a implementação segura e eficaz do Plano de Manejo* e todas as atividades de manejo. (C7.3 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Implementação segura e eficaz do <i>Plano de Manejo*</i> por <i>trabalhadores*</i> qualificados.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Os <i>trabalhadores*</i> têm e/ou recebem treinamento profissional específico relacionado à SSO;</p> <p>2) Todas as atividades de manejo são implementadas de forma segura;</p> <p>3) A segurança do trabalho florestal* é devidamente supervisionada;</p> <p>4) Os trabalhadores têm e/ou recebem treinamento profissional específico relacionado às suas</p>	

responsabilidades e atividades estabelecidas no *Plano de Manejo**;
5) Todas as atividades de manejo são aplicadas de forma eficaz, de acordo com o *Plano de Manejo**.

2.5.1	<p>Existe um programa de treinamento documentado e atualizado para assegurar que todos os empregados e contratados contribuam com segurança e eficácia para a implementação do <i>Plano de Manejo</i>* incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Procedimentos eficazes são desenvolvidos e implementados para garantir que todos os funcionários, incluindo os <i>trabalhadores</i>* e empreiteiros responsáveis pela execução de atividades <i>florestais</i>* estejam cumprindo os requisitos <i>legais</i>*. (1.5); b. Administradores, empregados e prestadores de serviços têm treinamento sobre o conteúdo e o significado das oito Convenções Fundamentais do Trabalho da OIT (2.1); c. É oferecido treinamento para gerentes, pessoal de segurança e supervisores, para reconhecer e relatar casos de assédio sexual e discriminação de gênero. (2.2); d. Equipe é identificada e treinada para assumir responsabilidade pela saúde e segurança e prestação de primeiros socorros. (2.3); e. Trabalhadores e empreiteiros que utilizam substâncias perigosas recebem instruções adequadas sobre sua utilização e eliminação segura para garantir que o uso não apresente <i>riscos</i>* para a saúde (2.3); f. Para trabalhos especialmente perigosos ou trabalhos que impliquem uma responsabilidade especial, os <i>trabalhadores</i>* recebem treinamento especializado garantindo que estejam preparados para assumir suas responsabilidades. (2.5). Orientação: Isso pode incluir trabalhos perigosos (motosserra) e trabalhos especiais (produtos químicos e fertilizantes); g. Os <i>trabalhadores</i>* têm pleno conhecimento dos locais onde os <i>povos indígenas</i>* possuem direitos consuetudinários e <i>legais</i>* em relação a atividades de manejo (3.2); h. Todos os <i>trabalhadores</i>* relevantes são treinados para identificar e implementar os elementos aplicáveis da UNDRIP e da Convenção 169 da OIT (3.4); i. Todos os <i>trabalhadores</i>* relevantes são treinados para identificar locais de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual para os <i>povos indígenas</i>* e implementar as medidas necessárias para protegê-los antes do início das atividades de manejo <i>florestal</i>*, a fim de evitar impactos negativos (3.5, 4.7); j. Os <i>trabalhadores</i>* têm pleno conhecimento dos locais onde as <i>comunidades locais</i>* têm direitos consuetudinários e <i>legais</i>* relacionados às atividades de manejo (4.2); k. Os <i>trabalhadores</i>* e empreiteiros são treinados para realizar a avaliação do impacto social, ambiental e econômico e desenvolver medidas de mitigação apropriadas. (4.5); l. Se <i>pesticidas</i>* forem utilizados, todos os <i>trabalhadores</i>* envolvidos em sua utilização possuem treinamento atualizado em procedimentos de aplicação, manuseio e armazenamento. (10.7); m. Os <i>trabalhadores</i>* são devidamente treinados e capazes de efetivamente implementar procedimentos para limpeza de derramamentos de resíduos. (10.12).
2.5.2	Registros de treinamento e formação são mantidos para todos os empregados e disponibilizados pelos empreiteiros.
2.5.3	Trabalhadores e empreiteiros recebem supervisão em nível adequado para assegurar segurança no desempenho do trabalho, de acordo com o <i>Plano de Manejo</i> *.

2.6 A *Organização, através de *engajamento** com os *trabalhadores**, possui mecanismos para resolver queixas e providenciar compensação justa para os trabalhadores pela perda ou dano à propriedade, *doenças ocupacionais**, ou *lesões ocupacionais** mantidas durante o período de trabalho junto à *Organização**. (Novo, para abordar lacuna na P&C V4)**

INTENÇÃO: Relações boas e justas com os *trabalhadores**.

ELEMENTOS:

- 1) *engajamento** com os *trabalhadores** para
 - a. definir mecanismos para resolver queixas;
 - b. implementar mecanismos;
 - c. fornecer compensação justa.

2.6.1	Existe um processo de resolução de disputas mutuamente acordado através do qual os <i>trabalhadores</i> * possam ter suas queixas sobre a remuneração e condições de trabalho ouvidas e resolvidas.
2.6.2	O processo de resolução de disputas é conhecido pelos <i>trabalhadores</i> *.
2.6.3	Registros completos e atualizados são mantidos de todas as queixas relacionadas à perda ou dano de propriedade por parte do trabalhador e <i>doença</i> ou lesões <i>ocupacionais</i> * , incluindo um resumo de: a. Medidas tomadas para resolver as queixas; b. Resultados de todos os processos de resolução de queixas, incluindo compensação justa; e c. Queixas não resolvidas e as razões por que não foram resolvidas.

Princípio 3: Direitos dos Povos Indígenas.

Princípio 3: Direitos dos Povos Indígenas*

A *Organização** deverá identificar e *respeitar** os *direitos legais e consuetudinários** dos povos *indígenas** quanto à posse, uso e manejo de terras, territórios e recursos afetados pelas atividades de manejo. (P3 V4)

3.1 A *Organização deverá* identificar os povos indígenas* que existem dentro da Unidade de Manejo* ou que são afetados pelas atividades de manejo. A *Organização** deverá*, através do engajamento* com esses povos indígenas, identificar seus direitos de posse*, seus direitos de acesso e uso dos recursos florestais e serviços ecossistêmicos*, e seus direitos e obrigações consuetudinários e legais* que se apliquem dentro da Unidade de Manejo*. A *Organização** deverá* também identificar as áreas onde esses direitos são contestados. (Novo)**

INTENÇÃO: Conhecimento dos direitos dos povos indígenas* que vivem dentro da Unidade de Manejo* ou que são afetados pelas atividades de manejo.

ELEMENTOS:

- 1) Identificar os Povos Indígenas* que estejam dentro da Unidade de Manejo* ou que sejam afetados pelas atividades de manejo;
- 2) Identificar os direitos (conforme listado no critério*) através de engajamento*;
- 3) Identificar as áreas onde estes direitos são contestados e por quem, por meio de engajamento*;
- 4) Engajamento.

Aplicabilidade: Considere elaborar uma nota sobre como lidar com situações em que a *Organização** SEJA os Povos Indígenas.

3.1.1	A área geográfica em que as atividades de manejo causam um impacto direto ou indireto está identificada.
3.1.2	Um processo sistemático é usado para identificar todos os povos indígenas* dentro da Unidade de Manejo* e todos os povos indígenas* direta e indiretamente afetados pelas atividades e os resultados periodicamente revisados de acordo com a abordagem do manejo adaptativo*.
3.1.3	Uma Estratégia de Engajamento Comunitário foi desenvolvida e implementada, incluindo: <ol style="list-style-type: none">a. determinar os representantes e pessoas de contato (em cada uma das comunidades de povos indígenas*) para as diferentes atividades em que seu engajamento* seja necessário, incluindo, quando apropriado, instituições, organizações e autoridades locais;b. estabelecer em acordo mútuo um canal de comunicação culturalmente apropriado com cada um dos povos indígenas*, permitindo que a informação flua nos dois sentidos;c. garantir que todos os grupos estejam igualmente representados e incluídos;d. utilizar os canais acordados para comunicar todas as informações pertinentes;e. registrar todas as reuniões, todos os pontos discutidos e todos os acordos alcançados;f. aprovar o conteúdo dos registros de reuniões; eg. compartilhar os resultados de todas as atividades de engajamento* com os povos indígenas*, para ganhar sua aprovação formal do conteúdo e uso pretendido antes de tomar o próximo passo.

3.1.4	<p>Através de <i>engajamento*</i> com os <i>povos indígenas*</i>, os itens a seguir estão identificados, documentados e/ou mapeados:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. seus direitos consuetudinários e <i>legais*</i> de <i>posse*</i>; b. seu acesso consuetudinário e <i>legal*</i> aos, e seus <i>direitos de uso*</i> dos, recursos da <i>floresta*</i> e <i>serviços ecossistêmicos*</i>; c. seus direitos e obrigações consuetudinários e <i>legais*</i> aplicáveis dentro da <i>Unidade de Manejo*</i>; d. as comprovações destes direitos e obrigações; e. os titulares destes direitos e obrigações.
3.1.5	<p>Maneiras culturalmente aceitáveis para identificar, documentar e concordar com os direitos e obrigações dos <i>povos indígenas*</i> são empregadas quando não há texto escrito ou registros para apoiar estas alegações de direitos.</p>
3.1.6	<p>Áreas onde os direitos são contestados dentro da <i>Unidade de Manejo*</i> entre os <i>povos indígenas*</i>, governos e/ou outros, estão identificados através de <i>engajamento*</i> com os <i>povos indígenas*</i>, os efeitos sobre as atividades de manejo são conhecidos e contabilizados no Planejamento de Manejo.</p>
3.1.7	<p>Os resultados de todas as atividades de <i>engajamento*</i> são documentados.</p>
<p>3.2 A Organização* deverá reconhecer e respeitar* os direitos legais* e consuetudinários* dos povos indígenas* para manter o controle sobre as atividades de manejo dentro ou relacionadas à Unidade de Manejo*, na medida necessária para proteger seus direitos, recursos e terras e territórios*. Delegação pelos povos indígenas do controle sobre as atividades de manejo a terceiros requer Consentimento Livre, Prévio e Informado*. (C3.1 e 3.2 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Defender os direitos consuetudinários e <i>legais*</i> dos <i>povos indígenas*</i> dentro da <i>Unidade de Manejo*</i> ou relacionados com as atividades de manejo.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Reconhecimento dos direitos; 2) Defender - ajudar os <i>povos indígenas*</i> a exercer seus direitos; 3) Ajudar a <i>restaurar*</i> os direitos caso estes estejam erodidos a tal ponto que os <i>povos indígenas*</i> não consigam mais proteger seus direitos, recursos e territórios; 4) Delegação com base no CLPI; 5) Implementação do CLPI. 	
3.2.1	<p>Os <i>trabalhadores*</i> têm pleno conhecimento dos locais onde os <i>povos indígenas*</i> possuem direitos consuetudinários e <i>legais*</i> relacionados às atividades de manejo.</p>
3.2.2	<p>Os povos indígenas são informados de maneira culturalmente apropriada a respeito de quando, onde e como os mesmos podem comentar e modificar as atividades de manejo da <i>Organização*</i> na medida necessária para proteger seus direitos, recursos, <i>terras e territórios*</i>.</p>
3.2.3	<p>Mudanças necessárias nas atividades de gestão decorrentes de comentários dos <i>Povos Indígenas*</i> são realizadas para proteger os direitos, recursos, <i>terras e territórios*</i> dos <i>povos indígenas*</i>.</p>
3.2.4	<p>Não há violação dos direitos <i>legais*</i> e consuetudinários dos <i>povos indígenas*</i> relacionados às atividades de manejo.</p>
3.2.5	<p>Os povos indígenas têm permissão para acessar e/ou transitar através da <i>Unidade de Manejo*</i> onde isso não cause a não-conformidade com este padrão e os <i>objetivos*</i> do manejo.</p>
3.2.6	<p>Delegação de controle pelos <i>povos indígenas*</i> sobre as atividades de manejo ocorre apenas com o seu <i>Consentimento Livre, Prévio e Informado*</i>.</p>
3.2.7	<p>Adicionalmente à Estratégia de Engajamento com a Comunidade, a metodologia para a obtenção do consentimento livre, prévio e informado inclui:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> a. garantir que os Povos Indígenas conheçam seus direitos e obrigações relativos aos recursos; b. definir os processos de decisão a serem usados pelos povos indígenas* e pela Organização; c. informar os povos indígenas* sobre as atividades de manejo florestal* planejadas atuais e futuras; d. informar os povos indígenas* sobre o valor, em termos econômicos, sociais e ambientais, dos recursos sobre os quais estejam considerando delegar o controle; e. informar os povos indígenas* de seu direito de recusar consentimento para as atividades de manejo propostas, na medida necessária para proteger seus direitos, recursos e terras e territórios*; f. definir a negociação justa dos acordos de consentimento, incluindo uma compensação justa pelo uso do recurso, de uma maneira culturalmente aceitável para os povos indígenas*, e se necessário com a assistência de consultores neutros; g. garantir que qualquer acordo alcançado seja documentado e reconhecido formalmente; h. monitorar para que o acordo seja mantido por todas as partes; e i. voltar a negociar periodicamente os termos do acordo de consentimento para levar em conta mudanças em condições e queixas.
<p>3.3 No caso de delegação de controle sobre as atividades de manejo, um acordo vinculativo entre a Organização* e os povos indígenas* deverá* ser celebrado através do Consentimento Livre, Prévio e Informado*. O acordo deverá* conter sua duração, e disposições para renegociação, renovação, rescisão, condições econômicas e outros termos e condições. O acordo deverá dispor sobre o acompanhamento dos povos indígenas* do cumprimento por parte da Organização* de seus termos e condições. (Novo)</p>	
<p>INTENÇÃO: Delegação através de um acordo vinculativo celebrado através de <i>Consentimento Livre, Prévio e Informado*</i> (CLPI).</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) acordo vinculativo através de CLPI incluindo <ul style="list-style-type: none"> a. duração, b. disposições para renegociação, c. renovação, d. rescisão, e. condições econômicas f. outros termos e condições 2) implementação de CLPI. 	
3.3.1	<p>Em caso de delegação de controle sobre as atividades de manejo, o acordo vinculativo inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. duração; b. disposições para a renovação, renegociação, e rescisão; c. condições econômicas, incluindo mas não limitado a partilha de custos e benefícios; d. disposições sobre o acompanhamento pelos povos indígenas* para garantir a conformidade com os termos e condições do contrato, e e. outros termos e condições acordados por todas as partes.
3.3.2	<p>Registros de acordos vinculativos são mantidos.</p>
3.3.3	<p>A implementação da conformidade por parte da Organização* com os termos e condições do acordo vinculativo é monitorada e relatada pelos povos indígenas*.</p>
<p>3.4 A Organização* deverá* reconhecer e respeitar* os direitos, costumes e cultura dos povos indígenas* conforme definido na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos indígenas (2007) e na Convenção 169 da OIT (1989) (C3.2 V4, revisada para cumprir FSC-POL-30-401, 169 da OIT e UNDRIP)</p>	

INTENÇÃO: Reconhecimento e defesa dos direitos, costumes e cultura dos *povos indígenas* *.

ELEMENTOS:

- 1) reconhecimento de direitos, costumes e cultura;
- 2) *respeitar** - apoiar a OIT 169 e UNDRIP

3.4.1	Os <i>povos indígenas</i> * são informados dos seus direitos, costumes e cultura conforme definidos no UNDRIP e na Convenção 169 da OIT.
3.4.2	Cópias da UNDRIP e da Convenção 169 da OIT estão disponíveis para todos os <i>trabalhadores</i> * e <i>povos indígenas</i> * relevantes *.
3.4.3	Todos os <i>trabalhadores</i> * relevantes são treinados para identificar e implementar os elementos aplicáveis da UNDRIP e da Convenção 169 da OIT.
3.4.4	Não há violação da UNDRIP e da Convenção 169 da OIT.

3.5 A Organização*, através de *engajamento** com os *povos indígenas**, *deverá** identificar as áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual sobre as quais estes *povos indígenas** possuam direitos *legais** ou *consuetudinários**. Estas áreas *deverão** ser reconhecidas pela *Organização** e seu manejo, e/ou *proteção** *deverá** ser acordado através de *engajamento** com estes *povos indígenas**. (C3.3 V4, revisado para POL 30-401)

INTENÇÃO: Proteção de áreas com significado especial para os *povos indígenas* *.

ELEMENTOS:

- 1) referência a 3.1;
- 2) *engajamento** com os *povos indígenas**
 - a. identificação das áreas
 - b. manejo das áreas
 - c. *proteção** das áreas
- 3) reconhecimento das áreas.

3.5.1	Áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual para os <i>povos indígenas</i> * são identificadas através de <i>engajamento</i> * culturalmente apropriado.
3.5.2	Medidas para proteger as áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual para os <i>povos indígenas</i> * são identificadas através de <i>engajamento</i> * culturalmente adequado com os <i>povos indígenas</i> * e incluem uma definição comum sobre as condições de utilização de tais áreas.
3.5.3	Medidas para proteger os locais de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual para os <i>povos indígenas</i> * são implementadas e estão incluídas no <i>Plano de Manejo da Organização</i> *.
3.5.4	Medidas para proteger as áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual para os <i>povos indígenas</i> * são implementadas e revisadas periodicamente de acordo com a abordagem de <i>manejo adaptativo</i> *.
3.5.5	Áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual para os <i>povos indígenas</i> * são delineadas em mapas operacionais e/ou marcadas em campo, conforme o caso. Se os <i>povos indígenas</i> * determinarem que a identificação física desses locais ameace seu valor ou a <i>proteção</i> * das áreas, então outros meios <i>deverão</i> * ser empregados.
3.5.6	Todos os <i>trabalhadores</i> * relevantes são treinados para identificar estes locais e implementar as medidas necessárias para protegê-los antes do início das atividades de manejo <i>florestal</i> * para evitar impactos negativos.

3.5.7	Onde e quando evidências culturais ou arqueológicas forem recém-observadas ou descobertas, as atividades de manejo cessam imediatamente nos arredores até que medidas de proteção sejam acordadas com os <i>povos indígenas</i> *, e conforme indicado pelas <i>leis locais e nacionais</i> *.
<p>3.6 A Organização* deverá* respeitar* o direito dos povos indígenas* de proteger e utilizar seu conhecimento tradicional e deverá* compensar os povos indígenas* pela utilização desse conhecimento e de sua <i>propriedade intelectual</i>*. Um acordo vinculativo conforme Critério 3.3 deverá* ser celebrado entre a Organização* e os povos indígenas* sobre tal utilização, por meio de <i>Consentimento Livre, Prévio e Informado</i>*, antes que ocorra tal utilização, e deverá* ser consistente com a <i>proteção</i>* dos direitos de <i>propriedade intelectual</i>*. (C3.4 V4, com "propriedade intelectual" substituindo "conhecimento tradicional")</p>	
<p>INTENÇÃO: Proteção dos conhecimentos tradicionais e <i>propriedade intelectual</i>* dos <i>povos indígenas</i>*, e compensação por seu uso.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) identificação dos conhecimentos tradicionais e <i>propriedade intelectual</i>*; 2) <i>respeitar</i>* - apoiar o direito dos <i>povos indígenas</i>* de proteger seus conhecimentos tradicionais e <i>propriedade intelectual</i>*; 3) remuneração pela utilização do conhecimento tradicional e <i>propriedade intelectual</i>* através de CLPI; 4) Demonstrar implementação de CLPI e <i>proteção</i>* dos direitos de <i>propriedade intelectual</i>. 	
3.6.1	Conhecimentos tradicionais e <i>propriedade intelectual</i> * são utilizados apenas pela <i>Organização</i> * em conjunto com os povos indígenas e quando os detentores de conhecimentos tradicionais deram seu <i>Consentimento Livre, Prévio e Informado</i> *.
3.6.2	Os benefícios decorrentes do uso do conhecimento tradicional e da <i>propriedade intelectual</i> * das <i>comunidades locais</i> * são divididos equitativamente com as <i>comunidades locais</i> *, de acordo com o Protocolo de Nagoya.
3.6.3	Com base nos valores e procedimentos da comunidade, um Protocolo Comunitário vinculativo endógeno é celebrado entre as <i>comunidades locais</i> * e a <i>Organização</i> * descrevendo os termos de uso e partilha de benefícios decorrentes do uso do conhecimento tradicional e <i>propriedade intelectual</i> * das comunidades*.

Princípio 4: Relações com a Comunidade.

Princípio 4 Relações com a Comunidade

A Organização* deverá* contribuir para manter ou aumentar o bem-estar social e econômico das comunidades locais*.

4.1 A Organização* deverá* identificar as comunidades locais* que existem dentro da Unidade de Manejo* e aquelas que são afetadas pelas atividades de manejo. A Organização* deverá*, então, através engajamento* com estas comunidades locais*, identificar seus direitos de posse*, seus direitos de acesso e uso dos recursos florestais e serviços ecossistêmicos*, e seus direitos e obrigações consuetudinários* e legais* que se apliquem dentro da Unidade de Manejo*. (Novo)

INTENÇÃO: Conhecimento dos direitos das comunidades locais* afetadas pelas atividades de manejo.

ELEMENTOS:

- 1) Identificar as comunidades locais* que estejam dentro da Unidade de Manejo* ou afetadas pelas atividades de manejo;
- 2) Identificar os direitos (conforme listado no critério*) através de engajamento*;
- 3) Identificar as áreas onde estes direitos são contestados e por quem, por meio de engajamento*;
- 4) Engajamento.

4.1.1	A área geográfica em que as atividades de manejo causam um impacto direto ou indireto está identificada.
4.1.2	Um processo sistemático é usado para identificar todas as comunidades locais* dentro da Unidade de Manejo* e todas as comunidades direta e indiretamente afetadas por atividades dentro da Unidade de Manejo*, e os resultados periodicamente revisados de acordo com a abordagem de manejo adaptativo*.
4.1.3	Uma Estratégia de Engajamento Comunitário foi desenvolvida e implementada, incluindo: <ol style="list-style-type: none"> a. determinar os representantes e pessoas de contato (em cada uma das comunidades locais) para as diferentes atividades em que seu engajamento* seja necessário, incluindo, quando apropriado, instituições, organizações e autoridades locais; b. estabelecer em acordo mútuo um canal de comunicação culturalmente apropriado com cada uma das comunidades locais, permitindo que a informação flua nos dois sentidos; c. garantir que todos os grupos estejam igualmente representados e incluídos; d. utilizar os canais acordados para comunicar todas as informações pertinentes; e. registrar todas as reuniões, todos os pontos discutidos e todos os acordos alcançados; f. aprovar o conteúdo dos registros de reuniões; g. compartilhar os resultados de todas as atividades de engajamento* com a comunidade, para ganhar sua aprovação formal do conteúdo e uso pretendido antes de tomar o próximo passo.
4.1.4	Através de engajamento* com as comunidades locais* afetadas, os itens a seguir são identificados, documentados e/ou mapeados: <ol style="list-style-type: none"> a. seus direitos consuetudinários e legais* de posse*; b. seu acesso consuetudinário e legal*, e seus direitos de uso* dos recursos da floresta* e serviços ecossistêmicos*; c. seus direitos e obrigações consuetudinários e legais* aplicáveis dentro da Unidade de Manejo*; d. as comprovações destes direitos e obrigações; e. os titulares destes direitos e obrigações.
4.1.5	Maneiras culturalmente aceitáveis para identificar, documentar e concordar com os direitos e obrigações das comunidades locais* são empregadas quando não há texto escrito ou registros para

	apoiar estas alegações de direitos.
4.1.6	Em áreas onde os direitos são contestados dentro da <i>Unidade de Manejo</i> * entre as <i>comunidades locais</i> *, governos e/ou outros que são identificadas através de <i>engajamento</i> * com as comunidades, os efeitos sobre as atividades de manejo são conhecidos e contabilizados no Planejamento de Manejo.
4.1.7	Os resultados de todas as atividades de <i>engajamento</i> * são documentados.
<p>4.2 A Organização* deverá* reconhecer e respeitar* os direitos consuetudinários e legais* das comunidades locais* de manter o controle sobre as atividades de manejo dentro ou em relação à Unidade de Manejo* na medida necessária para proteger seus direitos, recursos, terras e territórios*. Delegação pelas comunidades locais* do controle sobre as atividades de manejo para terceiros exige Consentimento Livre, Prévio e Informado*. (C2.2 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: <i>Respeitar</i>* os direitos consuetudinários e <i>legais</i>* das <i>comunidades locais</i>* afetadas pelas atividades de manejo.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Reconhecimento dos direitos de manter o controle sobre as atividades de manejo; 2) Defender - apoiar as <i>comunidades locais</i>* no sentido de proteger seus direitos de manter o controle sobre as atividades de manejo; 3) Ajudar a <i>restaurar</i>* os direitos de manter o controle sobre as atividades de manejo, caso estes estejam erodidos a tal ponto que as <i>comunidades locais</i>* não consigam mais proteger seus direitos, recursos e territórios; 4) Delegação do direito de manter o controle sobre as atividades de manejo com base no CLPI; 5) Implementação do CLPI. 	
4.2.1	Os <i>trabalhadores</i> * têm pleno conhecimento dos locais onde as <i>comunidades locais</i> * têm direitos consuetudinários e <i>legais</i> * relacionados às atividades de manejo.
4.2.2	As <i>comunidades locais</i> * são informadas a respeito de quando, onde e como, de maneiras culturalmente adequadas, podem comentar e modificar as atividades de manejo da <i>Organização</i> * na medida necessária para proteger seus direitos, recursos, <i>terras e territórios</i> *.
4.2.3	Mudanças necessárias nas atividades de manejo decorrentes de comentários das <i>comunidades locais</i> * são efetuadas para proteger os direitos, recursos, <i>terras e territórios</i> * das <i>comunidades locais</i> *.
4.2.4	Não há violação aos direitos <i>legais</i> * e consuetudinários das <i>comunidades locais</i> * relacionados às atividades de manejo.
4.2.5	As comunidades locais têm permissão para acessar e/ou transitar através da <i>Unidade de Manejo</i> * onde isso não cause a não-conformidade com este padrão e os <i>objetivos</i> * do manejo.
4.2.6	Delegação de controle por parte das <i>comunidades locais</i> * sobre as atividades de manejo ocorre apenas com o <i>Consentimento Livre, Prévio e Informado</i> * das <i>comunidades locais</i> *.
4.2.7	Adicionalmente à Estratégia de Engajamento com a Comunidade, a metodologia para a obtenção do consentimento livre, prévio e informado inclui: <ol style="list-style-type: none"> a. assegurar que as <i>comunidades locais</i>* conheçam seus direitos e obrigações referentes ao recurso; b. informar as <i>comunidades locais</i>* sobre o valor, em termos econômicos, sociais e ambientais, do recurso sobre o qual estejam considerando delegar controle; c. informar as <i>comunidades locais</i>* sobre seu direito de recusar consentimento para as atividades de manejo propostas, na medida necessária para proteger seus direitos, recursos, <i>terras e territórios</i>*; d. informar as <i>comunidades locais</i>* sobre as atividades de manejo planejadas atuais e futuras;

- e. definir processos de decisão a serem adotados pela comunidade e pela Organização;
- f. definir a negociação equitativa dos acordos de consentimento, incluindo uma compensação justa pelo uso do recurso, de uma maneira culturalmente aceitável para as *comunidades locais** e, se necessário, com a assistência de consultores neutros;
- g. garantir que qualquer acordo alcançado seja documentado e reconhecido formalmente;
- h. monitorar para que o acordo seja mantido por todas as partes; e
- i. voltar a negociar periodicamente os termos do acordo de consentimento para levar em conta mudanças em condições e queixas.

4.3 A Organização* deverá* gerar oportunidades razoáveis* de emprego, treinamento e outros serviços para as comunidades locais*, empreiteiros e fornecedores, proporcionais à escala* e intensidade* de suas atividades de manejo. (C4.1 V4)

INTENÇÃO: Contribuição para a melhoria do capital humano nas *comunidades locais**.

ELEMENTOS:

- 1) Prestação razoável de recursos para
 - a. Comunidades locais
 - b. Empreiteiros
 - c. Fornecedores
- 2) de
 - a. Emprego
 - b. Treinamento
 - c. Outros serviços

EIR

- | | |
|-------|--|
| 4.3.1 | Oportunidades de emprego, treinamento e outros serviços para permitir a participação nas atividades da <i>Organização</i> * são identificadas com base nos resultados de uma avaliação de necessidades. |
| 4.3.2 | Oportunidades de emprego relacionadas às atividades de manejo são comunicadas de maneira culturalmente apropriada e oferecidas às <i>comunidades locais</i> *, empreiteiros e fornecedores. |
| 4.3.3 | Oportunidades de treinamento relacionadas às atividades de manejo são comunicadas de maneira culturalmente apropriada e oferecidas às <i>comunidades locais</i> *, empreiteiros e fornecedores. |
| 4.3.4 | Oportunidades de outros serviços relacionados às atividades de manejo são identificadas, comunicadas de maneira culturalmente apropriada e oferecidas às <i>comunidades locais</i> *, empreiteiros e fornecedores. |
| 4.3.5 | As atividades são coordenadas com outras entidades locais para criar e melhorar as oportunidades de recrutamento, treinamento e outros serviços locais. |

4.4 A Organização* deverá* implementar atividades adicionais, através de engajamento* com as comunidades locais*, que contribuam para o seu desenvolvimento social e econômico, proporcional à escala*, intensidade* e impacto socioeconômico de suas atividades de manejo. (C4.4 v4)

INTENÇÃO: Contribuir para o desenvolvimento social e econômico das *comunidades locais**.

ELEMENTOS:

- 1) *engajamento** com as *comunidades locais** para
 - a. identificar atividades que possam contribuir para o desenvolvimento social e econômico das *comunidades locais**;
 - b. implementação dessas atividades.

EIR	
4.4.1	<p>Oportunidades para o desenvolvimento social e econômico local são identificadas através de <i>engajamento*</i> com as <i>comunidades locais*</i> e outras organizações relevantes.</p> <p>Orientação: organizações relevantes incluem, por exemplo: Governo, outras organizações certificadas pelo FSC, organizações e ONGs locais etc.</p>
4.4.2	<p>Planos de Desenvolvimento Local e orçamentos associados são desenvolvidos e implementados a partir das oportunidades identificadas para o desenvolvimento social e econômico local, levando em conta as atividades relacionadas promovidas por organizações relevantes.</p> <p>Orientação: organizações relevantes incluem, por exemplo: Governo, outras organizações certificadas pelo FSC, organizações e ONGs locais etc.</p> <p>Orientação: as atividades no Plano de Desenvolvimento Local <i>devem*</i> ser:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. desejadas por decisão livre e coletiva das <i>comunidades locais*</i>; b. prioridades para as comunidades; c. sustentáveis em longo prazo; d. benéficas para as <i>comunidades locais*</i> como um todo; e. relevantes para o estado de pobreza das <i>comunidades locais*</i>; f. os benefícios do apoio da <i>Organização*</i> <i>devem*</i> ser distribuídos equitativamente dentro das <i>comunidades locais*</i>.
4.4.3	Os Planos de Desenvolvimento Local são implementados em conjunto, onde a comunidade tem a capacidade de participar.
4.4.4	Oportunidades de desenvolvimento, Planos de Desenvolvimento Local e atividades implementadas para o desenvolvimento social e econômico local são documentados.
<p>4.5 A Organização*, através de engajamento* com as comunidades locais*, deverá* tomar medidas para identificar, evitar e mitigar impactos sociais, ambientais e econômicos negativos significativos de suas atividades de manejo sobre as comunidades afetadas. A ação tomada deverá* ser proporcional à escala, intensidade e risco* dessas atividades e impactos negativos. (C4.4 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Evitar impacto negativo <i>significativo*</i> das atividades de manejo sobre as <i>comunidades locais*</i>.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) <i>engajamento*</i> com as <i>comunidades locais*</i> para <ol style="list-style-type: none"> a. identificar os impactos negativos <i>significativos*</i>; b. identificar as ações para evitar / mitigar impactos (EIR); c. implementação das ações. 2) evitar impactos através de <i>engajamento*</i>; 3) mitigar impactos através de <i>engajamento*</i>. <p>EIR</p>	
4.5.1	Impactos sociais, ambientais e econômicos existentes e potenciais das atividades de manejo sobre as comunidades afetadas são identificados e seu significado classificado através de <i>engajamento*</i> com as <i>comunidades locais*</i> .
4.5.2	Medidas eficazes são desenvolvidas através de <i>engajamento*</i> com as comunidades afetadas, para evitar e atenuar impactos sociais, ambientais e econômicos <i>significativos*</i> das atividades de manejo.
4.5.3	As medidas para evitar e mitigar impactos sociais, ambientais e econômicos <i>significativos*</i> das

	atividades de manejo sobre as comunidades afetadas são implementadas e revelam-se eficazes.
4.5.4	Trabalhadores e empreiteiros são treinados para realizar a avaliação de impacto e desenvolver medidas de mitigação apropriadas.
4.5.5	Avaliações de impacto e medidas de mitigação são comunicadas para as comunidades antes da implementação, documentadas, incorporadas no Planejamento de Manejo e revisadas periodicamente de acordo com a abordagem <i>de manejo adaptativo</i> *.
4.5.6	Avaliações de impacto e medidas de mitigação documentadas estão disponíveis gratuitamente para as <i>comunidades locais</i> *.
<p>4.6 A Organização*, através de <i>engajamento*</i> com as <i>comunidades locais*</i>, deverá* ter mecanismos para resolver queixas e providenciar compensação justa para as <i>comunidades locais*</i> e indivíduos em decorrência de impactos das atividades de manejo da <i>Organização*</i>. (C4.5 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Relação boa e justa com as <i>comunidades locais</i>*.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) <i>engajamento*</i> com as <i>comunidades locais*</i> para</p> <ol style="list-style-type: none"> identificar mecanismos para a resolução de queixas; implementar mecanismos; fornecer compensação justa. 	
4.6.1	Existe um processo de resolução de disputas mutuamente acordado, desenvolvido através de <i>engajamento*</i> com as <i>comunidades locais</i> *.
4.6.2	Existe um processo mutuamente acordado para expressar queixas sem medo de represálias, desenvolvido através de <i>engajamento*</i> com as <i>comunidades locais</i> *.
4.6.3	Todas as <i>comunidades locais</i> * são informadas sobre o processo de resolução de disputas e o processo para expressar queixas.
4.6.4	Queixas levantadas são respondidas prontamente e de forma justa.
4.6.5	Compensação justa é paga para as <i>comunidades locais</i> * e indivíduos por danos causados em decorrência de impactos das atividades de manejo.
4.6.6	São mantidos registros de todas as queixas, incluindo: se foram resolvidas; ações tomadas para resolvê-las, e se não resolvidas, as razões para a falta de resolução, implicações previstas da não-resolução para a <i>Unidade de Manejo*</i> , e proposta de acompanhamento da situação.
<p>4.7 A Organização*, através de <i>engajamento*</i> com as <i>comunidades locais*</i>, deverá* identificar as áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual, sobre as quais estas <i>comunidades locais</i>* possuem <i>direitos consuetudinários ou legais</i>*. Estas áreas deverão* ser reconhecidas pela <i>Organização*</i>, e seu manejo e/ou <i>proteção*</i> deverá* ser acordado através de <i>engajamento*</i> com essas <i>comunidades locais</i>*. (Novo)</p>	
<p>INTENÇÃO: Proteção de áreas com significado especial para as <i>comunidades locais</i>*.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) <i>engajamento*</i> com as <i>comunidades locais</i>* para</p> <ol style="list-style-type: none"> identificação das áreas manejo das áreas 	

<p>c. <i>proteção</i>* das áreas 2) reconhecimento das áreas.</p>	
4.7.1	Áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual para as <i>comunidades locais</i> * são identificadas através de <i>engajamento</i> * culturalmente apropriado.
4.7.2	Medidas para proteger as áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual para as <i>comunidades locais</i> * são identificadas através de <i>engajamento</i> * culturalmente adequado com as <i>comunidades locais</i> * e incluem uma definição comum das condições de uso de tais áreas.
4.7.3	Medidas para proteger as áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual para as <i>comunidades locais</i> * são implementadas e incluídas no <i>Plano de Manejo</i> * da <i>Organização</i> *.
4.7.4	Medidas para proteger as áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual para as <i>comunidades locais</i> * são implementadas e revisadas periodicamente de acordo com a abordagem de <i>manejo adaptativo</i> *.
4.7.5	<p>Áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual para as <i>comunidades locais</i>* são delineadas em mapas operacionais e/ou marcadas em campo, conforme o caso.</p> <p>Se as <i>comunidades locais</i>* determinarem que a identificação física das áreas ameaçaria seu valor ou <i>proteção</i>*, então outros meios serão utilizados.</p>
4.7.6	Todos os <i>trabalhadores</i> * relevantes são treinados para identificar estas áreas e implementar as medidas necessárias para protegê-las antes do início das atividades de manejo <i>florestal</i> *, para evitar impactos negativos.
4.7.7	Onde e quando evidências culturais ou arqueológicas forem recém-observadas ou descobertas, as atividades de manejo cessam imediatamente nos arredores até que medidas de proteção sejam acordadas com as <i>comunidades locais</i> *, e conforme indicado pelas <i>leis locais e nacionais</i> *.
<p>4.8 A <i>Organização</i>* deverá* respeitar* o direito das <i>comunidades locais</i>* de proteger e utilizar seu conhecimento tradicional e deverá* compensar as <i>comunidades locais</i>* pela utilização desse conhecimento e de sua <i>propriedade intelectual</i>*. Um acordo vinculativo conforme o Critério 3.3 deverá* ser celebrado entre a <i>Organização</i>* e as <i>comunidades locais</i>* para tal utilização por meio de <i>Consentimento Livre, Prévio e Informado</i>* antes que tal utilização ocorra, e deverá* ser consistente com a <i>proteção</i>* dos direitos de <i>propriedade intelectual</i>*. (Novo)</p>	
<p>INTENÇÃO: Proteção do conhecimento tradicional e <i>propriedade intelectual</i>* das <i>comunidades locais</i>*, e uma compensação por seu uso.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) identificação dos conhecimentos tradicionais e <i>propriedade intelectual</i>*; 2) <i>respeitar</i>* - apoiar o direito das <i>comunidades locais</i>* de proteger seus conhecimentos tradicionais e <i>propriedade intelectual</i>*; 3) remuneração pela utilização do conhecimento tradicional e <i>propriedade intelectual</i>* através de CLPI; 4) Demonstrar implementação de CLPI e <i>proteção</i>* dos direitos de <i>propriedade intelectual</i>*. 	
4.8.1	Conhecimento tradicional e <i>propriedade intelectual</i> * das <i>comunidades locais</i> * são identificados, reconhecidos e documentados, se possível, respeitando a confidencialidade de tal conhecimento e a <i>proteção</i> * dos direitos de <i>propriedade intelectual</i> *.
4.8.2	Conhecimentos tradicionais e <i>propriedade intelectual</i> * são utilizado apenas pela <i>Organização</i> * em conjunto com a comunidade local e quando os detentores de conhecimentos tradicionais deram seu <i>Consentimento Livre, Prévio e Informado</i> *.
4.8.3	Os benefícios decorrentes do uso do conhecimento tradicional e da <i>propriedade intelectual</i> * das

	<i>comunidades locais*</i> são divididos equitativamente com as <i>comunidades locais*</i> , de acordo com o <i>Protocolo de Nagoya</i> .
4.8.4	Com base nos valores e procedimentos da comunidade, um Protocolo Comunitário vinculativo endógeno é celebrado entre as <i>comunidades locais*</i> e a <i>Organização*</i> descrevendo os termos de uso e partilha de benefícios decorrentes do conhecimentos tradicionais e <i>propriedade intelectual*</i> das comunidades.

Princípio 5: Benefícios da Floresta.

Princípio 5: Benefícios da Floresta*.

A **Organização*** deverá gerir de forma eficiente a gama de produtos e serviços da **Unidade de Manejo*** para manter ou melhorar a **viabilidade econômica*** a longo prazo e a gama de benefícios sociais e ambientais.

5.1 A Organização* deverá* identificar, produzir, ou possibilitar a produção de benefícios e/ou produtos diversificados, com base na gama de recursos e serviços ecossistêmicos* existentes na Unidade de Manejo*, a fim de fortalecer e diversificar a economia local proporcionalmente à escala* e intensidade* das atividades de manejo. (C5.2 e 5.4 V4)

INTENÇÃO: Diversidade de produtos e serviços provenientes da *Unidade de Manejo** para fortalecer e diversificar a economia local.

ELEMENTOS:

- 1) Identificar os recursos e serviços existentes na *Unidade de Manejo**;
- 2) Identificar e produzir, ou possibilitar a produção de benefícios e produtos diversificados;
- 3) Benefícios e produtos fortalecem e diversificam a economia local.

EIR

5.1.1 A gama de produtos, recursos e *serviços ecossistêmicos** e seus possíveis benefícios para a economia local é identificada, assistida por meio de *engajamento** com detentores de direitos *legais**, detentores de direitos consuetudinários, e *partes afetadas**.

5.1.2 Os benefícios e os produtos identificados são produzidos e / ou disponibilizados para os outros para produzir, para o benefício da economia local.

5.1.3 Os produtos, recursos e *serviços ecossistêmicos** identificados fortalecem e diversificam a economia local na medida do possível.

PERGUNTA PARA CONSULTA:

O Critério exige que a *Organização** fortaleça e diversifique a economia local. A questão é a melhor forma de definir "local" e como garantir que produtos, recursos e *serviços ecossistêmicos** fortaleçam e diversifiquem a economia local.

Como, então, medir o grau em que produtos, recursos e *serviços ecossistêmicos** fortalecem e diversificam a economia local?

5.2 A Organização* deverá* de maneira geral realizar a exploração de produtos e serviços na Unidade de Manejo* em nível igual ou abaixo do nível que pode ser permanentemente sustentado. (C5.6 V4)

INTENÇÃO: Exploração em nível igual ou abaixo de um nível que pode ser permanentemente sustentado.

ELEMENTOS:

- 1) Taxas de exploração estabelecidas em nível igual ou abaixo de um nível que pode ser permanentemente mantido para todos os produtos e serviços;
- 2) Taxas estabelecidas definem o limite máximo para a exploração "normal";
- 3) Exploração acima dos níveis permanentemente sustentados apenas de forma temporária para circunstâncias não rotineiras.*

<p>* Nota: As circunstâncias em que os níveis permanentemente sustentados podem ser excedidos precisam ser estrita e explicitamente definidas no âmbito dos IGI e então no âmbito regional / nacional, sujeitas a consulta de política internacional sobre os parâmetros para tais circunstâncias excepcionais.</p>	
5.2.1	<p>Taxas de exploração madeireira são baseadas em uma análise que inclui, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none">Uma <i>abordagem preventiva*</i>, que reflete a qualidade da informação utilizada;Informações atualizadas sobre crescimento e rentabilidade;Estoque atualizado;Áreas disponíveis para exploração;Reduções de volume causadas por mortalidade e decadência, assim como distúrbios naturais como incêndios, pragas e doenças;Análises de sensibilidade dos fatores que se aplicam aos cálculos da taxa de exploração, com especial atenção para as estimativas e suposições em itens em que os dados são fracos;Reduções de volume e área por conta de <i>proteção*</i> de valores sociais, espirituais, culturais e outros, identificados no P3 e P4;Reduções de volume e área por conta de <i>proteção*</i> de <i>valores ambientais*</i> identificados no P6;<i>Os objetivos*</i> do manejo * identificados no P7;Medidas para manter plenamente e/ou melhorar <i>Altos Valores de Conservação*</i> identificados no P9;Reduções de volume e área devido à <i>proteção*</i> dos valores verificados no P1. <p>PERGUNTA PARA CONSULTA:</p> <p>Esta lista representa uma base adequada para avaliar as taxas potenciais de exploração de madeira?</p>
5.2.2	<p>Com base na análise das taxas de exploração, um corte anual permitido máximo de madeira é determinado:</p> <ol style="list-style-type: none">No nível do grupo de espécies;Para <i>escala*</i> apropriada;Que não exceda aquele que possa ser permanentemente sustentado inclusive assegurando que as taxas não ultrapassem o crescimento ao longo de explorações sucessivas.
5.2.3	<p>Taxas anuais reais de exploração de madeira em toda a <i>Unidade de Manejo*</i> e dentro de subunidades de <i>Unidades de Manejo*</i> de grande porte não excedem 150% do corte anual permitido, em qualquer ano.</p> <p>PERGUNTA PARA CONSULTA:</p> <p>O Critério exige que a <i>Organização*</i> de maneira geral realize a exploração de produtos e serviços em nível igual ou inferior àquele que pode ser permanentemente sustentado. No entanto, as condições de mercado, entre outros fatores, levam a condições onde a <i>Organização*</i> estaria operando com prejuízo, caso a exigência implicasse um volume de exploração igual a cada ano. A questão é como incorporar flexibilidade na taxa anual de corte para permitir ajuste de acordo com as flutuações de mercado e considerações operacionais.</p> <p>Este percentual é aceitável quando combinado com o período de dez anos no indicador abaixo?</p>
5.2.4	<p>Taxas anuais reais de exploração de madeira em toda a <i>Unidade de Manejo*</i> e dentro de subunidades não excedem durante um período de dez anos o corte projetado acumulado permitido no item 5.2.2 para o mesmo período de 10 anos.</p>
5.2.5	<p>Projeções anuais de exploração madeireira em toda a <i>Unidade de Manejo*</i> e dentro de subunidades de <i>Unidades de Manejo*</i> de grande porte, atingidas em média ao longo dos próximos dez anos não excedem o corte anual acumulado permitido para tal período de dez anos.</p>

	<p>PERGUNTA PARA CONSULTA:</p> <p>Um período de dez anos sobre o qual se calcula o corte anual permissível permite que gerentes realizem a exploração de acordo com restrições econômicas e operacionais e oportunidades.</p> <p>O período de dez anos é correto para se calcular a taxa de exploração?</p>
5.2.6	<p>Em caráter temporário e não-rotineiro, as taxas anuais atuais de exploração podem exceder o corte anual permitido para responder a eventos imprevistos, como danos catastróficos causados por ventos, incêndio, epidemias de pragas ou ataques de doença ou onde a exploração acelerada for necessária para atender <i>objetivos*</i> de <i>restauração*</i>.</p> <p>Norma: A ser explicitamente definido nos Padrões Nacionais.</p> <p>PERGUNTA PARA CONSULTA:</p> <p>'Eventos imprevistos' caracterizado por danos catastróficos devido a vento, incêndio, epidemia e ataques de doenças podem ocorrer globalmente. Este indicador dirige especificamente as iniciativas nacionais para definir as condições em que as taxas de exploração podem ser excedidas para enfrentar eventos imprevistos.</p> <p>Como, então, abordar esta questão em regiões onde não existem padrões nacionais? Será que este indicador abrange todas as situações onde a exploração anual pode exceder temporariamente o AAC para enfrentar eventos imprevistos?</p>
5.2.7	<p>Taxas de exploração projetadas para produtos não-madeireiros e <i>serviços ecossistêmicos*</i> são baseadas nos melhores dados disponíveis para inventário e produtividade e são ajustadas quando o monitoramento das taxas de exploração reais indica sobre-exploração, a fim de garantir que as taxas reais de exploração não excedam aquelas que podem ser permanentemente sustentadas.</p>
5.2.8	<p>A exploração de produtos não-madeireiros e <i>serviços ecossistêmicos*</i> não excede as taxas de renovação estimadas em longo prazo.</p>
5.2.9	<p>A exploração de produtos não madeireiros não destrói a biodiversidade em longo prazo e/ou em torno da <i>Unidade de Manejo*</i>.</p>
5.2.10	<p>Duas Opções para Consulta:</p> <p>1. Taxas reais de exploração de produtos não-madeireiros e <i>serviços ecossistêmicos*</i> são documentadas.</p> <p>Ou;</p> <p>2. Taxas reais de exploração de produtos não-madeireiros e <i>serviços ecossistêmicos*</i> são estimadas.</p>
<p>5.3 A Organização* deverá* demonstrar que as externalidades* positivas e negativas da operação estão incluídas no Plano de Manejo*. (C5.1 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Identificar <i>externalidades*</i> e incluí-las no <i>Plano de Manejo*</i>.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Identificar as <i>externalidades*</i> da operação;2) Classificá-las como positivas e negativas;3) Incluí-las no <i>Plano de Manejo*</i> para minimizar os negativas e maximizar os positivas.	

5.3.1	As <i>externalidades</i> * positivas e negativas que resultam de atividades de manejo são identificadas, inclusive por meio de <i>engajamento</i> *.
5.3.2	Estratégias para reduzir as <i>externalidades</i> * negativas e aumentar as <i>externalidades</i> * positivas que resultem de atividades de manejo são identificadas e incluídas no <i>Plano de Manejo</i> *.
<p>5.4 A Organização* deverá* empregar processamento local, serviços locais, e agregação de valor local para cumprir os requisitos da Organização* onde tais estejam disponíveis, proporcionalmente à escala, intensidade e risco*. Se tais não estiverem disponíveis localmente, a Organização* deverá* fazer tentativas razoáveis* para ajudar a estabelecer esses serviços. (C5.2 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: apoiar a economia local.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Usar processamento, serviços e agregação de valor locais, quando disponível; 2) Apoiar o estabelecimento de serviços de apoio locais onde estes não estiverem disponíveis localmente.</p> <p>EIR</p>	
5.4.1	Produtos, serviços, processamento e instalação para gerar valor agregado locais estão identificados.
5.4.2	<p>Duas Opções para Consulta:</p> <p>1. Produtos, serviços, processamento e instalações para gerar valor agregado locais são usados onde as taxas são competitivas e a qualidade é equivalente.</p> <p>Ou;</p> <p>2. Produtos, serviços, processamento e instalações para gerar valor agregado locais são usados pela Organização, a menos que sejam inadequados.</p>
5.4.3	Quando serviços, processamento e instalações para gerar valor agregado não estão disponíveis, são feitas tentativas <i>razoáveis</i> * para se estabelecer esses serviços.
5.4.4	A justificativa para não usar produtos, serviços, processamento e instalações que geram valor agregado locais está documentada.
<p>5.5 A Organização* deverá* demonstrar seu compromisso com a viabilidade econômica* de longo prazo através de seu planejamento e gastos proporcionais à escala, intensidade e risco*. (C5.1 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: <i>viabilidade econômica</i> *.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Identificar todas as despesas; 2) considerar fatores econômicos no processo de planejamento; 3) Demonstrar <i>viabilidade econômica</i>* a longo prazo.</p> <p>EIR</p>	
5.5.1	Um Plano de Negócios está preparado para considerar todas as oportunidades necessárias para se atingir <i>viabilidade econômica</i> *, incluindo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> a. Papéis e responsabilidades; b. Estrutura organizacional; c. Análise de mercado para os produtos <i>florestais</i>* sendo produzidos;

	<ul style="list-style-type: none">d. Estratégia de marketing; ee. Ferramentas de análise financeira que forneçam uma indicação de rentabilidade e viabilidade econômica.
5.5.2	Plano de negócios é implementado.
5.5.3	Gastos necessários para atender as atividades de manejo principais são identificados, incluindo: <ul style="list-style-type: none">a. Os necessários para atender a estes Princípios e Critérios; eb. Responsabilidades futuras decorrentes de atividades de manejo <i>florestal</i>*.
5.5.4	Despesas são feitas para atender as atividades de manejo principais.
5.5.5	Gastos em atividades de manejo, tais como planejamento, <i>silvicultura</i> *, treinamento, e infraestrutura demonstram um compromisso com a <i>viabilidade econômica</i> * de longo prazo.

Princípio 6: Valores e Impactos Ambientais

Princípio 6: Valores e Impactos Ambientais

A *Organização** deverá manter, conservar e / ou restaurar os *serviços ecossistêmicos** e *valores ambientais** da *Unidade de Manejo** e deverá evitar, reparar ou mitigar os impactos ambientais negativos. (P6 V4)

6.1 A *Organização deverá avaliar os *valores ambientais** na *Unidade de Manejo** e os valores fora da *Unidade de Manejo** potencialmente afetados pelas atividades de manejo. Esta avaliação deverá ser feita com um nível de detalhe, escala e frequência proporcional à *escala, intensidade e risco** das atividades de manejo, e ser suficiente para decidir as medidas necessárias de *conservação**, assim como para detectar e monitorar possíveis impactos negativos de tais atividades.**

INTENÇÃO: Avaliação suficiente dos *valores ambientais** dentro e fora da *Unidade de Manejo** potencialmente afetados pelas atividades. Tais atividades não se restringem às atividades da *Organização**. Avaliar o *risco**.

ELEMENTOS:

- 1) Avaliação dos *valores ambientais** dentro e fora da *Unidade de Manejo** que poderiam ser afetados;
- 2) Avaliação proporcional ao EIR das atividades de manejo;
- 3) Avaliação suficiente para decidir a respeito das medidas necessárias de *conservação**;
- 4) Avaliação suficiente para detectar e monitorar os possíveis impactos negativos das atividades.

EIR

6.1.1	Os <i>valores ambientais*</i> dentro e fora da <i>Unidade de Manejo*</i> são avaliados, incluindo: a) <i>Funções do ecossistema*</i> (incluindo captação e armazenamento de carbono); b) <i>Diversidade biológica*</i> ; c) Recursos hídricos; d) Solos; e) Atmosfera; e f) <i>Valores paisagísticos*</i> (incluindo valores culturais e espirituais).
6.1.2	As avaliações de <i>valores ambientais*</i> usam a melhor informação disponível e incluem, no mínimo: a) Informação de levantamentos de campo; b) Informações de bancos de dados relevantes para os <i>valores ambientais*</i> ; c) Informações obtidas através de consultas com especialistas locais e regionais; d) Informações obtidas através de <i>engajamento*</i> com <i>povos indígenas*</i> , <i>comunidades locais*</i> e <i>partes interessadas e afetadas*</i> .
6.1.3	As avaliações são conduzidas em escalas apropriadas de modo que, no mínimo: a) Os impactos das atividades de manejo sejam avaliados de forma credível; b) Os <i>riscos*</i> para <i>valores ambientais*</i> sejam identificados; c) As medidas de <i>conservação*</i> necessárias para proteger os valores sejam identificadas; e, d) O monitoramento de impactos ou mudanças ambientais possam ser realizados.
6.1.4	A avaliação de <i>funções do ecossistema*</i> identifica os processos naturais, incluindo a decomposição, produção, ciclagem de nutrientes, fluxos de nutrientes e energia, captação e armazenamento de carbono.
6.1.5	A avaliação da <i>diversidade biológica*</i> identifica as condições históricas naturais da <i>floresta*</i> , incluindo, no mínimo:

	<p>a) Uma descrição de tipos de <i>florestas*</i> naturais históricas e sua extensão;</p> <p>b) Uma descrição de áreas não florestais históricas e sua extensão;</p> <p>c) Uma descrição dos tipos dominantes históricos de perturbação natural, incluindo a escala e frequência de perturbação;</p> <p>d) Uma descrição das definições, métodos, dados, premissas, pesquisas locais relevantes e quaisquer modelos usados para descrever condições históricas de <i>florestas*</i> naturais e regimes de perturbação;</p> <p>e) <i>Habitats*</i> de vida selvagem naturais históricos;</p> <p>f) Para cada um dos tipos de <i>floresta*</i> natural histórica, uma avaliação do seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Distribuição e extensão espacial dos tipos de <i>floresta*</i>, incluindo tamanho da área, classe de idade ou distribuição do estágio de desenvolvimento, e a quantidade de <i>floresta*</i> antiga; • A distribuição de frequência histórica de resíduos não perturbados no âmbito de eventos de perturbação.
6.1.6	<p>A avaliação da <i>diversidade biológica*</i> identifica as condições atuais da <i>floresta*</i>, incluindo, no mínimo:</p> <p>a) Uma descrição de tipos de <i>florestas*</i> atuais e sua extensão;</p> <p>b) Uma descrição das atuais áreas não florestadas e sua extensão;</p> <p>c) A descrição dos tipos dominantes históricos de perturbação naturais, incluindo a escala e frequência de perturbação;</p> <p>d) Uma descrição das definições, métodos, dados, premissas, pesquisa locais relevantes e quaisquer modelos usados para descrever as condições <i>florestais*</i> atuais e regimes de perturbação;</p> <p>e) Para cada um dos tipos de <i>floresta*</i> atuais, uma avaliação do seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Distribuição e extensão espacial dos tipos de <i>floresta*</i>, incluindo tamanho da área, classe de idade ou distribuição do estágio de desenvolvimento, e a quantidade de <i>floresta*</i> antiga; • A distribuição de frequência atual de resíduos não perturbados.
6.1.7	<p>A avaliação dos valores de recursos hídricos identifica, no mínimo:</p> <p>a) Características físicas e biológicas dos cursos de água e corpos d'água, incluindo a qualidade da água, temperatura, sedimentação, sazonalidade dos fluxos de corrente, padrões hidrológicos e peixes, invertebrados e outras espécies indicadoras aquáticas;</p> <p>b) Condição atual de <i>habitats*</i> aquáticos e zonas ripárias;</p> <p>c) Áreas onde cursos de água e corpos d'água são sensíveis às atividades de manejo <i>florestal*</i>; e</p> <p>d) Áreas onde cursos de água e corpos d'água foram degradados por atividades de manejo <i>florestal*</i> passadas.</p>
6.1.8	<p>A avaliação de valores dos recursos do solo identifica, no mínimo:</p> <p>a) Tipos de solo;</p> <p>b) Biota principal do solo;</p> <p>c) Áreas onde tipos de solo são sensíveis a atividades de manejo <i>florestal*</i>; e,</p> <p>d) Áreas onde os solos foram degradados por atividades de manejo <i>florestal*</i> passadas.</p>
6.1.9	<p>A avaliação dos valores atmosféricos identifica, no mínimo, o papel da <i>floresta*</i> na regulação das condições climáticas e da qualidade do ar.</p>
6.1.10	<p>A avaliação de <i>valores paisagísticos*</i> identifica, no mínimo, os benefícios recreativos, culturais e outros benefícios não-materiais.</p>
<p>6.2 Antes do início de atividades perturbadoras de área, a <i>Organização*</i> deverá* identificar e avaliar a escala, intensidade e risco* dos potenciais impactos das atividades de manejo sobre os valores ambientais* identificados. (C6.1 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO:</p>	

Avaliação dos impactos potenciais sobre <i>valores ambientais</i> * identificados.	
ELEMENTOS:	
<ol style="list-style-type: none">1) Identificar os impactos potenciais de acordo com EIR, antes do início das atividades;2) Avaliar os impactos potenciais de acordo com EIR;3) Impactos estão ligados aos <i>valores ambientais</i>* identificados.	
6.2.1	Impactos potenciais de todas as atividades de manejo sobre <i>valores ambientais</i> * identificados dentro e fora da <i>Unidade de Manejo</i> * são identificados e avaliados durante o planejamento de manejo e antes do início de atividades perturbadoras. Atividades de manejo florestal incluem todas as operações florestais ou não florestais significativas realizadas ou autorizadas pela <i>Organização</i> * ou seus empreiteiros na <i>Unidade de Manejo</i> *.
6.2.2.	A avaliação de impactos potenciais está detalhada e em escala suficiente para identificar e descrever os impactos, de modo que, pelo menos: <ol style="list-style-type: none">a) Medidas necessárias de prevenção e mitigação de impacto possam ser identificadas e implementadas;b) Monitoramento para detectar e mitigar possíveis impactos negativos possa ser identificado; e,c) Tanto os impactos específicos ao local quanto os impactos em maior escala possam ser identificados e tratados.
6.2.3	Os impactos potenciais cumulativos de atividades de manejo múltiplas ao longo do tempo e do espaço sobre <i>valores ambientais</i> * identificados são identificados e avaliados.
6.2.4	A avaliação dos impactos potenciais identifica as condições futuras da <i>floresta</i> * com base em atividades de manejo propostas e compara as condições futuras projetadas com as condições <i>florestais</i> * atuais e as <i>condições naturais</i> * históricas. A avaliação das condições <i>florestais</i> * inclui, no mínimo: <ol style="list-style-type: none">a) A distribuição dos tipos de <i>floresta</i>*;b) Estágios serais ou classes etárias;c) A quantidade de <i>floresta</i>* antiga; e,d) Tamanhos de áreas.
6.3 A <i>Organização</i>* deverá* identificar e implementar ações efetivas para prevenir impactos negativos das atividades de manejo sobre os <i>valores ambientais</i>*, e para mitigar e reparar aqueles que ocorrerem, proporcionalmente à <i>escala, intensidade e risco</i>* de tais impactos. (C6.1 V4)	
INTENÇÃO: Prevenção de impactos negativos sobre os <i>valores ambientais</i> *. Se não forem prevenidos, são mitigados e reparados.	
ELEMENTOS:	
<ol style="list-style-type: none">1) Ações identificadas e implementadas para prevenir e evitar o impacto; e2) Ações identificadas e implementadas de forma eficaz para mitigar e reparar os impactos que porventura ocorram.	
6.3.1	Atividades, procedimentos e ações específicos de manejo prescritas são identificadas e documentadas para evitar impactos negativos e proteger os <i>valores ambientais</i> *. Atividades, procedimentos e ações prescritos incluem, no mínimo, recomendações para minimizar: <ol style="list-style-type: none">a) Perda de terras produtivas;b) Perturbação e compactação do solo;c) Perda de nutrientes em áreas sensíveis;

	<p>d) Impactos sobre regimes hidrológicos;</p> <p>e) Erosão do solo; e,</p> <p>f) Danos a áreas especiais.</p>
6.3.2	<p>Atividades, procedimentos e ações específicos de manejo prescritos para manter a <i>diversidade biológica*</i> são identificados e desenvolvidos, incluindo, no mínimo:</p> <p>a) Condições <i>florestais*</i> atuais;</p> <p>b) <i>Habitats*</i> de vida selvagem; e,</p> <p>c) <i>Função do ecossistema*</i>.</p>
6.3.3	<p>Impactos negativos sobre os <i>valores ambientais*</i> são impedidos, inclusive por meio da implementação das atividades de manejo, procedimentos e ações prescritos.</p>
6.3.4	<p>Atividades, procedimentos e ações específicos de manejo prescritos são identificados para reparar e atenuar quaisquer impactos ambientais negativos reais.</p>
6.3.5	<p>Onde a prevenção de impacto não for bem sucedida, os impactos negativos sobre os <i>valores ambientais*</i> são mitigados e reparados, incluindo através da implementação das atividades, procedimentos e ações de manejo prescritos.</p>
6.3.6	<p>Existem e estão implementadas medidas de emergência que minimizem os impactos negativos em casos em que as medidas de prevenção e impedimento não se mostrem eficazes para proteger os <i>valores ambientais*</i>.</p>
<p>6.4 A Organização* deverá* proteger espécies raras* e ameaçadas* e seus habitats* na Unidade de Manejo*, através de zonas de conservação*, áreas de proteção*, conectividade* e / ou (quando necessário) outras medidas diretas para garantir sua sobrevivência e viabilidade. Estas medidas deverão* ser proporcionais à escala, intensidade e risco* das atividades de manejo e ao estado de conservação* e exigências ecológicas ligadas a tais espécies raras e ameaçadas*. A Organização* deverá* levar em conta a distribuição geográfica e exigências ecológicas das espécies raras e ameaçadas* para além do limite da Unidade de Manejo*, ao determinar as medidas a serem tomadas dentro da Unidade de Manejo*. (C6.2 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: <i>Proteção*</i> de espécies raras* e ameaçadas* e seus <i>habitats*</i>, para a sua sobrevivência e viabilidade, e através de zonas de <i>conservação*</i>, <i>áreas de proteção*</i>, <i>conectividade*</i> e outras medidas diretas. Levar em conta intervalo e exigências ecológicas e estado de <i>conservação*</i>.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Identificar e proteger <i>espécies raras e ameaçadas*</i> e seus <i>habitats*</i>;</p> <p>2) identificar as necessidades de <i>proteção*</i> de espécies raras e ameaçadas* e <i>habitats*</i> identificados;</p> <p>3) Definir medidas de proteção, através de <i>zonas de conservação*</i>, <i>áreas de proteção*</i>, <i>conectividade*</i> e / ou outras medidas diretas, para a sobrevivência e viabilidade das espécies;</p> <p>4) Implementar medidas na <i>Unidade de Manejo*</i>.</p>	
6.4.1	<p>É usada a melhor informação disponível para identificar <i>espécies raras e ameaçadas*</i>, incluindo, mas não limitado a todas as espécies CITES e aquelas constantes de listas nacionais, regionais e locais de <i>espécies raras e ameaçadas*</i> e seus <i>habitats*</i> que estejam presentes ou que possam estar presentes dentro e ao redor da <i>Unidade de Manejo*</i>.</p> <p>Orientação: <i>Habitats*</i> para <i>espécies raras e ameaçadas*</i> incluem áreas de procriação, alimentação e abrigo, incluindo ciclos sazonais de procriação, migração, hibernação, etc.</p>
6.4.2	<p>Os impactos potenciais das atividades de manejo sobre <i>espécies raras e ameaçadas*</i> e seus <i>habitats*</i> estão identificados.</p>

6.4.3	<p>Atividades de manejo e medidas específicas <i>de proteção*</i> (e / ou restrições), são identificadas para manter ou proteger <i>espécies raras e ameaçadas*</i> e seus <i>habitats*</i>. As medidas incluem <i>zonas de conservação*</i>, <i>áreas de proteção*</i>, <i>conectividade*</i> e / ou (quando necessário) outras medidas diretas para a sua sobrevivência e viabilidade.</p> <p>Orientação: <i>As zonas de conservação*</i> e <i>áreas de proteção*</i> são áreas de terras e <i>ecossistemas*</i> manejadas ativamente, de maneira a garantir de maneira confiável que um ou mais dos seguintes objetivos sejam atingidos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Alcançar a manutenção em longo prazo de populações viáveis de espécies residentes na <i>Unidade de Manejo*</i> (Critério 6.6), com especial referência às <i>espécies raras e ameaçadas*</i> e seus <i>habitats*</i> (Critério 6.4);• Alcançar a manutenção de longo prazo de amostras de <i>ecossistemas nativos*</i> encontrados em, ou típicos da <i>Unidade de Manejo</i>. Isto inclui a distribuição característica de tamanho e idade e características do solo, com especial referência aos <i>ecossistemas*</i> e <i>habitats*</i> raros e ameaçados e aqueles que são vulneráveis a perturbações, suficientes para servir como pontos de referência de base para a detecção e monitoramento de alterações ambientais em outras partes da <i>Unidade de Manejo*</i> (Critério 6.5);• Estabelecer e manter <i>ecossistemas nativos*</i>, adaptados à área (Critério 6.5), como uma contribuição para a <i>conservação*</i> da flora e fauna da região (Critério 6.6), e para a sua <i>resiliência*</i> e adaptabilidade às mudanças climáticas. <i>Zona de conservação*</i> e <i>áreas de proteção*</i> são manejadas de forma a fornecer garantias credíveis que estes ou outros objetivos serão alcançados, a ser determinado caso a caso. Estes podem exigir intervenções, e não necessariamente excluem outras práticas como <i>colheita de impacto reduzido*</i>. <p>PERGUNTA PARA CONSULTA:</p> <p>Um indicador adicional é necessário para primeiro identificar as necessidades de <i>proteção*</i> de espécies <i>raras e ameaçadas*</i> e <i>habitats*</i> identificados, para então identificar as atividades de manejo e medidas de <i>proteção*</i> específicas conforme exigido aqui?</p>
6.4.4	<p>As <i>espécies raras e ameaçadas*</i> e seus <i>habitats*</i> são protegidos na <i>Unidade de Manejo*</i>, incluindo através de <i>zonas de conservação*</i>, <i>áreas de proteção*</i>, <i>conectividade*</i> e/ou outras medidas diretas, inclusive por meio da implementação das atividades de manejo e medidas (e/ou restrições) de <i>proteção*</i> prescritas.</p>
6.4.5	<p>Caça, pesca, captura e coleta de espécies <i>raras ou ameaçadas*</i> são controladas e não impactam negativamente tais <i>espécies raras e ameaçadas*</i> nem ameaçam o sucesso das medidas de manutenção ou de melhoria implementadas para proteger tais espécies.</p>
<p>6.5 A Organização* deverá* identificar e proteger as áreas de amostra representativa de ecossistemas nativos* e/ou restaurá-los para condições mais naturais*. Onde não existam áreas de amostra representativa, a Organização* deverá* restaurar uma proporção da Unidade de Manejo* para condições mais naturais*. O tamanho das áreas e as medidas tomadas para a sua proteção ou restauração deverão* ser proporcionais ao estado de conservação* e valor dos ecossistemas* em nível de paisagem*, e à escala, intensidade e risco* das atividades de manejo. (C6.4 e 10.5 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Assegurar a existência de áreas de amostra representativa (AAR) de <i>ecossistemas nativos*</i>. AAR estão protegidos. Se não estiverem presentes, AAR são estabelecidas através de <i>restauração*</i>.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Identificar <i>ecossistemas nativos*</i> naturais existentes;	

	<p>2) Identificar AAR de <i>ecossistemas nativos*</i> existentes;</p> <p>3) Se não houver AAR suficientes de <i>ecossistemas nativos*</i>, identificar e <i>restaurar*</i> o suficiente para se tornar representativo;</p> <p>4) <i>Restaurar*</i> AAR existentes para condições mais naturais;</p> <p>5) Criar AAR de <i>ecossistemas nativos*</i> onde tais não existem;</p> <p>6) O tamanho de AAR de <i>ecossistemas nativos*</i> (existentes, restaurados e criados) deve ser proporcional ao estado e valor de <i>conservação*</i> e à <i>escala e intensidade*</i> das atividades de manejo;</p> <p>7) Proteger tais AAR de <i>ecossistemas nativos*</i>.</p>
6.5.1	<p><i>Ecossistemas nativos</i> existentes ou que existiriam sob <i>condições naturais*</i> históricas são identificados.</p>
6.5.2	<p>Representantes existentes de <i>ecossistemas nativos*</i> naturais que são protegidos no âmbito da <i>unidade de manejo*</i> e <i>paisagem*</i> circundante, e que sejam de tamanho suficiente e em condições suficientes para funcionar como <i>ecossistemas*</i> naturais, são identificados e mapeados.</p> <p>Orientação: Apenas as áreas que estejam protegidas, e que sejam suficientemente grandes para funcionar como um <i>ecossistema*</i> natural, e que estejam suficientemente intactas (não degradadas) para funcionar como um <i>ecossistema*</i> natural podem ser incluídas como contribuindo para as "áreas de amostragem representativa". Áreas muito pequenas e áreas degradadas ao ponto de não poderem mais funcionar como <i>ecossistemas*</i> naturais não estão incluídas na identificação dos "representantes existentes".</p>
6.5.3	<p>Uma análise é concluída para avaliar a adequação das áreas protegidas existentes de amostragem de <i>ecossistemas*</i> naturais na <i>Unidade de Manejo*</i> para representar o conjunto completo de <i>ecossistemas nativos*</i> que existam ou que existiriam naturalmente na <i>Unidade de Manejo*</i>, proporcionalmente ao estado e valor de <i>conservação*</i> dos <i>ecossistemas*</i> em nível de <i>paisagem*</i>, e ao tamanho da <i>Unidade de Manejo*</i> e à <i>intensidade*</i> do manejo florestal*.</p> <p>Orientação: Uma vez que a área total que pode ser incluída como contribuindo para as áreas de amostragem representativa for identificada em 6.5.2, faz-se necessário em seguida avaliar a adequação de tais áreas de amostragem para representar completamente o conjunto existente de <i>ecossistemas*</i> naturais. A adequação é determinada proporcionalmente ao estado e valor de <i>conservação*</i> dos <i>ecossistemas*</i> em nível de <i>paisagem*</i>, e à <i>escala, intensidade e risco*</i> das atividades de manejo. Caso essa análise de representatividade seja positiva - ou seja, amostras protegidas são "adequadas" em relação ao valor e estado dos <i>ecossistemas*</i>, não existirá nenhuma obrigação adicional. Caso não sejam adequadas, os Indicadores 6.5.5 e 6.5.6 e 6.5.7 abordam os cenários que podem surgir.</p>
6.5.4	<p>A análise identifica quaisquer <i>ecossistemas nativos*</i> que não estejam adequadamente representados em áreas de amostra protegidas na <i>Unidade de Manejo*</i>.</p> <p>Orientação: Veja a explicação de representação "adequada" acima. Adequada é proporcional ao estado e valor de <i>conservação*</i> dos <i>ecossistemas*</i> em nível de <i>paisagem*</i>, e à <i>escala, intensidade e risco*</i> das atividades de manejo.</p>
6.5.5	<p>A análise de representação é realizada utilizando uma metodologia cientificamente rigorosa e é revisada por um especialista independente da <i>Organização*</i>.</p> <p>PERGUNTA PARA CONSULTA:</p> <p>O Critério não exige explicitamente que a <i>Organização*</i> deva* avaliar e registrar a presença e estado</p>

	<p>de áreas de amostragem representativa, através de <i>engajamento*</i> com as <i>partes interessadas*</i>, <i>partes afetadas*</i>, e outros meios e fontes. Da mesma forma, o Critério não exige explicitamente que a <i>Organização*</i> contrate peritos independentes. Há benefícios e custos claros envolvidos na contratação de peritos independentes para analisar os resultados da avaliação.</p> <p>A exigência de revisão de avaliações por peritos independentes expressa neste indicador é coerente com o critério?</p>
6.5.6	Sempre que a análise identificar lacunas na representação dos <i>ecossistemas nativos*</i> naturais em áreas protegidas de amostragem representativa, oportunidades para proteger amostras representativas adicionais de <i>ecossistemas nativos*</i> naturais dentro da <i>Unidade de Manejo*</i> são identificadas.
6.5.7	<p>Áreas de amostragem representativa são designadas e protegidas na <i>Unidade de Manejo*</i>, proporcionalmente ao estado e valor de <i>conservação*</i> dos <i>ecossistemas nativos*</i> naturais encontrados na <i>Unidade de Manejo*</i>, e proporcionalmente ao tamanho da <i>Unidade de Manejo*</i> e à <i>intensidade*</i> do manejo florestal*, incluindo através da designação e <i>proteção*</i> de áreas adicionais quando a análise identificar lacunas na adequação da representação dos <i>ecossistemas nativos*</i> naturais.</p> <p>Nota: Diretrizes para o manejo adequado das <i>zonas de conservação e áreas de proteção*</i>, e para seu tamanho, desenho e <i>conectividade*</i>, devem ser incluídas em Padrões de Manejo Florestal FSC genéricos, regionais ou nacionais de acordo com as circunstâncias e prioridades.</p>
6.5.8	Onde áreas de amostragem representativa de <i>ecossistemas nativos*</i> não existirem, uma proporção da <i>Unidade de Manejo*</i> é restaurada para <i>condições mais naturais*</i> , proporcionalmente ao estado e valor de <i>conservação*</i> dos <i>ecossistemas*</i> em nível de <i>paisagem*</i> , e proporcionalmente ao tamanho da <i>Unidade de Manejo*</i> e à <i>intensidade*</i> do manejo florestal*.
6.5.9	<p>A área total sob <i>proteção*</i> na forma de áreas de amostragem representativa é maior do que 10% da área total da <i>Unidade de Manejo*</i> e cada área é grande o suficiente para representar os <i>ecossistemas nativos*</i> naturais identificados, e é adjacente a <i>ecossistemas nativos*</i> naturais associados, sempre que possível.</p> <p>PERGUNTA PARA CONSULTA:</p> <p>O IGI WG vem discutindo o percentual de áreas de amostra representativa a ser incluído nos IGIS. Sugere-se que este percentual deva incluir as áreas de <i>conservação*</i>.</p> <p>Deve haver um percentual mínimo de área destinada a áreas de amostra representativa e <i>zonas de conservação*</i>, e se assim for, que percentual? Qualquer justificativa científica ou regulamentar seria útil.</p>
6.5.10	Atividades de manejo e medidas de <i>proteção*</i> específicas são definidas e implementadas, e protegem e/ou <i>restauram*</i> as áreas protegidas de amostragem representativa de <i>ecossistemas nativos*</i> naturais.
6.5.11	Medidas específicas de manejo são implementadas para <i>restaurar*</i> áreas protegidas de amostragem de <i>ecossistemas nativos*</i> naturais que estejam degradados para <i>condições mais naturais*</i> , para melhorar a viabilidade das áreas de amostragem representativa.

6.6 A *Organização deverá* efetivamente manter a existência contínua de ocorrência natural de espécies e *genótipos** nativos, e evitar perdas de *diversidade biológica**, especialmente através do manejo de *habitat** na *Unidade de Manejo**. A *Organização** deverá* demonstrar que existem medidas**

eficazes para manejar e controlar a caça, pesca, captura e coleta. (C6.2 C6.3 e V4)	
<p>INTENÇÃO: Manter espécies e <i>genótipos*</i> nativos, e a <i>diversidade biológica*</i>. Medidas eficazes para manejar e controlar a caça etc.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Identificar espécies e <i>genótipos*</i> nativos 2) Manter espécies e <i>genótipos*</i> nativos dentro da <i>Unidade de Manejo*</i>. 3) Manejo de <i>habitat*</i> dentro da <i>Unidade de Manejo*</i>. 4) Evitar a perda de <i>diversidade biológica*</i> dentro da <i>Unidade de Manejo*</i>. 1) 5) Medidas eficazes para gerenciar e controlar a caça etc., dentro da <i>Unidade de Manejo*</i>. 	
6.6.1	<p>A gama de espécies que ocorrem naturalmente, e sua distribuição, são identificadas. Espécies que ocorrem naturalmente incluem, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Peixes; b) Mamíferos; c) Anfíbios e répteis; d) Aves; e) Flora, incluindo as comunidades de plantas raras; f) Fungos; e g) Insetos. <p>Orientação: A intenção com este indicador é dar atenção especial às espécies e biodiversidade não cobertas em 6.4, incluindo espécies ou guildas de espécies com populações que são influenciadas pelo manejo <i>florestal*</i>. Estas podem incluir: especialistas de interiores de <i>florestas*</i>; especialistas em sucessão inicial de <i>florestas*</i>; especialistas de <i>floresta*</i> madura; espécies de sub-bosque; espécies com grandes territórios ou intervalos de ambientes naturais cujas populações podem ser dependentes de condições específicas de <i>habitat*</i>; espécies em <i>risco*</i> de fragmentação de <i>habitat*</i>, e espécies com ambientes muito restritos limitados por condições específicas de <i>habitat*</i>.</p>
6.6.2	<p>Especialistas com conhecimento sobre a biodiversidade local estão envolvidos, e fontes relevantes são consultadas na identificação de espécies e <i>genótipos*</i> que ocorrem naturalmente e sua distribuição natural.</p> <p>PERGUNTA PARA CONSULTA:</p> <p>O Critério não exige explicitamente que a <i>Organização*</i> avalie e registre a presença e estado da biodiversidade, através de <i>engajamento*</i> com as <i>partes interessadas*</i>, <i>partes afetadas*</i> e outros meios e fontes. Da mesma forma, o Critério não exige explicitamente que a <i>Organização*</i> contrate peritos independentes. Há claros benefícios e custos potenciais relacionados à contratação de peritos independentes para avaliar e registrar a presença e estado da biodiversidade.</p> <p>É coerente com o critério que se exija que um perito independente avalie e registre a presença e estado da biodiversidade neste indicador?</p>
6.6.3	<p>O impacto das práticas de manejo atuais e previstas sobre a abundância e distribuição das espécies e <i>genótipos*</i> que ocorrem naturalmente é avaliado.</p>
6.6.4	<p>Quando a avaliação demonstrar que as práticas atuais são insuficientes ou prejudiciais para manter a distribuição e existência de espécies e <i>genótipos*</i> que ocorrem naturalmente, são implementadas medidas que mantenham a existência contínua e distribuição natural das espécies e <i>genótipos*</i> que ocorrem naturalmente.</p>
6.6.5	<p>Atributos e estruturas de <i>habitat*</i> suficientes para manter e <i>restaurar*</i> a biodiversidade em áreas</p>

	<p>reflorestadas estão protegidos ou recrutados pelas práticas e atividades prescritas. Os atributos e estruturas de <i>habitat*</i> protegidos e recrutados incluem, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Árvores velhas comerciais e não-comerciais, cuja idade visivelmente excede a idade média do dossel principal; b) Árvores com valor ecológico especial; c) Complexidade vertical e horizontal; d) Árvores mortas em pé; e) Madeira morta caída; f) Plantas do sub-bosque; g) Áreas de repouso; h) Pântanos pequenos, brejos, mangues; i) Lagoas; e j) Pequenas áreas abertas <i>não-florestais*</i>
6.6.6	<p>Condições de <i>habitat*</i> para a existência contínua de populações de toda a gama e distribuição das espécies que ocorrem naturalmente são mantidas e restauradas por práticas ao longo de toda a <i>paisagem*</i>. As práticas incluem, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Métodos de exploração madeireira e métodos silviculturais que mantenham e <i>restaurem*</i> a diversidade, composição e estrutura da <i>floresta natural*</i>; b) Retenção de árvores ao longo de áreas de colheita como árvores individuais ou em grupos de árvores vivas, incluindo árvores representantes da espécie naturalmente dominante da área; c) Retenção de resíduos lenhosos, e outra vegetação representativa da vegetação histórica natural; d) Tamanhos de abertura e comprimentos de rotação para operações da mesma idade são regulamentados para garantir uma gama de idades que mantenha todos os tipos de <i>habitat*</i> natural e evite a fragmentação, e para evitar impactos cumulativos de bacias hidrográficas; e, e) Configuração de colheita para garantir <i>conectividade*</i>.
6.6.7	<p>Informações atualizadas são mantidas sobre atividades de pesca, caça, captura ou coleta, incluindo níveis de colheita autorizados ou permitidos.</p>
6.6.8	<p>Existem medidas eficazes para limitar atividades de pesca, caça, captura ou coleta, para que espécies e <i>genótipos*</i> nativos que ocorram naturalmente e sua distribuição natural sejam mantidos. As medidas incluem, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Medidas para controlar ou limitar o acesso a áreas onde ocorram atividades ilegais; b) Patrulhas para detectar e impedir o acesso ilegal à <i>floresta*</i>; e, c) Pessoal suficiente para prontamente detectar e controlar atividades ilegais. <p>Nota: Em regiões onde a caça é essencial para a subsistência e onde o comércio de carne de caça esteja ameaçando a diversidade de espécies, considerar os seguintes indicadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Há uma política clara para as atividades de caça e coleta dentro da UMF; b) A política é efetivamente comunicada aos funcionários, empreiteiros e residentes locais; c) A política é implementada para assegurar que a lei seja respeitada e os direitos das populações locais sejam esclarecidos e respeitados; d) Existem mecanismos de <i>proteção*</i> da vida selvagem: regulamentações nacionais e/ou internacionais aplicáveis sobre <i>proteção*</i>, caça e comércio de espécies animais ou partes (troféus) <i>deverão*</i> ser conhecidas e cumpridas; e) Um regulamento interno que proíbe e pune o transporte e comércio de carne de caça e armas de fogo em veículos da empresa; a caça ilegal <i>deverá*</i> ser proibida; f) Um sistema de controles regulares e pontuais para garantir que as políticas de caça sejam respeitadas está implementado.
<p>6.7 A Organização* deverá* proteger ou restaurar os cursos de água naturais, corpos d'água, zonas ripárias e sua conectividade*. A Organização* deverá* evitar impactos negativos na qualidade e quantidade de água e mitigar e corrigir aqueles que ocorrerem. (C6.5 V4)</p>	

<p>INTENÇÃO: Manter cursos de água naturais.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Identificar e mapear corpos d'água 2) Proteger ou <i>restaurar</i>* cursos naturais de água, corpos d'água, zonas ripárias e sua <i>conectividade</i>*. 3) Evitar impactos negativos na qualidade e quantidade de água. 4) Mitigar / remediar impactos negativos causados pelas atividades de manejo. 	
6.7.1	<p>Cursos de água naturais e corpos d'água estão identificados e mapeados.</p> <p>Orientação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cursos de água incluem riachos, córregos e rios sazonais, temporários e permanentes, incluindo sua mata ciliar ou vegetação de borda. • Corpos d'água incluem, por exemplo, sistemas ciliares ou pantanais, lagos, pântanos, brejos, nascentes e suas zonas e vegetação sazonais associadas.
6.7.2	<p>Medidas e práticas estão implementadas para proteger os cursos de água e corpos d'água naturais, e a qualidade da água. Essas medidas incluem, no mínimo,</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Medidas para proteger a vegetação nativa em zonas ripárias de cursos de água e corpos d'água; b) Medidas para prevenir impactos da localização, construção, manutenção e utilização de estradas; c) Medidas para prevenir mudanças negativas na quantidade e qualidade da água; d) Medidas para prevenir a erosão do solo causada por colheita, estradas e outras atividades; e e) Medidas para prevenir impactos de produtos químicos ou fertilizantes.
6.7.3	<p>Medidas e práticas são implementadas em torno de corpos d'água e cursos de água naturais de forma suficiente para manter e proteger, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) cursos de água e corpos d'água naturais e sua <i>conectividade</i>*; b) <i>Habitat</i>* para espécies aquáticas que se reproduzem em planaltos ao redor; c) <i>Habitat</i>* para espécies predominantemente terrestres que se reproduzem em <i>habitats</i>* aquáticos adjacentes; d) <i>Habitat</i>* para espécies que utilizam áreas ripárias para alimentação, abrigo e deslocamento; e) <i>Habitat</i>* para espécies de plantas associadas com áreas ripárias; f) Sombreamento de córregos e resíduos de madeira e folhas em áreas aquáticas adjacentes; g) <i>Habitat</i>* sob margens de cursos de água; e h) Qualidade e quantidade de água.
6.7.4	<p>Quando as medidas de manejo e práticas implementadas não protegem cursos d'água e corpos d'água de impactos de atividades de colheita florestal *, são implementadas medidas que restaurem *, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) cursos de água e corpos d'água naturais e sua <i>conectividade</i>*; b) <i>Habitat</i>* para espécies aquáticas que se reproduzem em planaltos ao redor; c) <i>Habitat</i>* para espécies predominantemente terrestres que se reproduzem em <i>habitats</i>* aquáticos adjacentes; d) <i>Habitat</i>* para espécies que utilizam áreas ripárias para alimentação, abrigo e deslocamento; e) <i>Habitat</i>* para espécies de plantas associadas com áreas ripárias; f) Sombreamento de córregos e resíduos de madeira e folhas em áreas aquáticas adjacentes; g) <i>Habitat</i>* sob margens de cursos de água; e h) Qualidade e quantidade de água.

6.7.5	As <i>espécies invasoras</i> * são removidas das zonas ripárias.
6.7.6	Cursos de água e corpos d'água naturais e a qualidade da água que foram danificados por usos passados da terra ou da água <i>pela Organização</i> * são restaurados. Onde exista degradação ambiental contínua causada por gestores anteriores e atividades de terceiros, são implementadas medidas para prevenir ou mitigar a degradação ambiental continuada.
6.7.7	Correntes de água e passagens de peixes não são bloqueadas por estradas ou barragens através de cursos de água, e bloqueios existentes são removidos ou remediados.

6.8 A *Organização deverá* manejar a *paisagem** na *Unidade de Manejo** para manter e/ou restaurar um mosaico variado de espécies, tamanhos, idades, escalas espaciais e ciclos de regeneração apropriados para os *valores paisagísticos** da região, e para reforçar a resiliência econômica e ambiental. (C10.2 V4)**

INTENÇÃO: Fornecer uma *paisagem** florestada diversificada dentro da *Unidade de Manejo**, aumentando a *resiliência** ambiental e econômica.

ELEMENTOS:

- 1) Identificar as normas de diversidade estrutural em nível de *paisagem** em termos de mosaicos de espécies, tamanhos, idades e ciclos de regeneração.
- 2) Planejar e implementar atividades de manejo para manter e/ou *restaurar** essa diversidade.

6.8.1	A <i>paisagem</i> * é manejada de forma a manter e/ou <i>restaurar</i> * um mosaico variado de espécies, tamanhos, idades, escalas espaciais e ciclos de regeneração apropriados para os <i>valores de paisagem</i> * visuais.
6.8.2	Em áreas onde o mosaico atual de espécies, tamanhos, idades, escalas espaciais e ciclos de regeneração for significativamente diferente das condições <i>florestais naturais</i> * históricas, atividades de manejo e medidas são implementadas para melhorar a <i>resiliência</i> * ambiental e econômica.
6.8.3	Em áreas onde a estrutura atual da <i>floresta</i> * não apresente níveis naturais de diversidade, são implementadas atividades de manejo para <i>restaurar</i> * a diversidade.

6.9 A *Organização não deverá* converter *florestas naturais** em *plantações**, nem *florestas naturais** ou *plantações* em qualquer outro uso da terra, exceto quando a conversão:**

- a) afetar uma parcela muito limitada da área da *Unidade de Manejo**; e
- b) se destinar à produção de benefícios de *conservação** de longo-prazo claros, substanciais, adicionais, e seguros na *Unidade de Manejo**; e
- c) não danificar ou ameaçar florestas de *Alto Valor de Conservação**, nem quaisquer áreas ou recursos necessários para manter ou melhorar tais AVCs. (C6.10 V4)

INTENÇÃO: Proteger os recursos *florestais** contra conversão e limitar as possibilidades de conversão: Sem conversão, exceto quando afete uma porção muito limitada. Sem conversão, exceto quando produza benefícios de *conservação** na *Unidade de Manejo**. Sem conversão, exceto quando não ameace AVCs ou áreas necessárias para manter / aumentar AVCs.

ELEMENTOS:

- 1) O limite internacional (porção muito limitada) não pode ser excedido quando houver conversão.
- 2) Identificar ACVs e Áreas de ACV e certificar-se de que não estão sendo prejudicadas.
- 3) Confirmar que a conversão cria de benefícios de *conservação** claros, substanciais, adicionais, seguros e de

longo prazo na <i>Unidade de Manejo</i> *.	
6.9.1	Quaisquer áreas <i>florestais</i> * que estejam sendo convertidas (de <i>plantação</i> * para uso <i>não-florestal</i> * ou de <i>floresta natural</i> * para <i>plantação</i> * ou uso <i>não-florestal</i> *) e/ou que estejam programadas para conversão ao longo dos próximos cinco anos estão identificadas.
6.9.2	Nenhuma conversão para <i>plantações</i> * ou terras <i>não-florestais</i> * deverá ocorrer, exceto em circunstâncias nas quais a conversão: <ul style="list-style-type: none"> a) Afete não mais do que 0,5% da área total da <i>Unidade de Manejo</i>* no ano presente ou qualquer ano futuro e não resulte em uma área convertida acumulada total superior a 5% da <i>Unidade de Manejo</i>* desde novembro de 1994; b) Não danifique nem ameace florestas de <i>Alto Valor de Conservação</i>*, nem quaisquer áreas ou recursos necessários para manter ou melhorar tais AVCs; e c) Produza benefícios de <i>conservação</i>* de longo prazo claros, substanciais, adicionais e seguros na <i>Unidade de Manejo</i>*.
<p>6.10 Unidades de Manejo* contendo plantações* que foram estabelecidas em áreas convertidas a partir de floresta natural* após novembro de 1994 não deverão* se qualificar para a certificação, salvo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) quando houver prova clara e suficiente de que a <i>Organização</i>* não foi direta ou indiretamente responsável pela conversão, ou b) quando a conversão tiver afetado uma parcela muito limitada da área da <i>Unidade de Manejo</i>* e esteja produzindo benefícios de <i>conservação</i>* de longo prazo claros, substanciais, adicionais e seguros na <i>Unidade de Manejo</i>*. (C10.9 V4) 	
<p>INTENÇÃO: Nenhuma conversão de <i>floresta natural</i>* para <i>plantação</i>* após 1994: <i>Plantações</i>* estabelecidas em áreas convertidas a partir de <i>florestas naturais</i>* após 1994 não são elegíveis para a certificação, exceto quando a <i>Organização</i>* não tenha estado diretamente / indiretamente envolvida. Áreas convertidas em conformidade com C6.9.</p>	
<p>ELEMENTOS:</p> <p>Identificar áreas convertidas de <i>floresta natural</i>* para <i>plantações</i>*, data de conversão, quem foi o responsável pela conversão, o tamanho das áreas convertidas, o tamanho da <i>Unidade de Manejo</i>*, e quaisquer benefícios de <i>conservação</i>* relacionados.</p> <p>Excluir da certificação quaisquer <i>unidades de manejo</i>* contendo <i>plantações</i>* em locais onde <i>florestas naturais</i>* tenham sido convertidas após 1994, a menos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Existam evidências claras e suficientes de que a <i>Organização</i>* não foi direta ou indiretamente responsável pela conversão, ou • A conversão tenha ocorrido em uma área muito limitada da <i>Unidade de Manejo</i>* e esteja produzindo benefícios de <i>conservação</i>* de longo prazo claros, substanciais, adicionais e seguros na unidade. 	
6.10.1	Todas as áreas de <i>plantações</i> *, suas datas originais de estabelecimento e o status prévio de tais áreas estão identificados.
6.10.2	Nenhuma área foi convertida de <i>floresta natural</i> * para <i>plantação</i> * desde novembro de 1994, salvo: <ul style="list-style-type: none"> a) quando houver prova clara e suficiente de que a <i>Organização</i>* não foi direta ou indiretamente responsável pela conversão, ou b) quando a área total convertida de <i>floresta natural</i>* para <i>plantação</i>* a partir de novembro de 1994 for inferior a 5% da área total da <i>Unidade de Manejo</i>*; e c) quando a conversão esteja produzindo benefícios de <i>conservação</i>* de longo prazo claros, substanciais, adicionais e seguros na <i>Unidade de Manejo</i>*.

Princípio 7: Planejamento de Manejo

Orientação: Estrutura Conceitual para Planejamento / Monitoramento.

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO DE MANEJO (POR EXEMPLO, VARIA DE ACORDO COM EIR E JURISDIÇÃO)	PERIODICIDADE DE REVISÃO DO PLANO	ELEMENTO SENDO MONITORADO (LISTA PARCIAL)	PERIODICIDADE DE MONITORAMENTO	QUEM MONITORA ESTE ELEMENTO (POR EXEMPLO, VARIA DE ACORDO COM EIR E JURISDIÇÃO)	PRINCÍPIO OU CRITÉRIO FSC
Plano da Área	Anual	Travessias de riacho	Quando no campo e anualmente	Equipe operacional	P10
		Estradas	Quando no campo e anualmente	Equipe operacional	P10
		Áreas de retenção	Anualmente, amostra	Equipe operacional	P6, P10
		Espécies raras, ameaçadas e em perigo de extinção (RTE)	Anualmente	Biólogo Consultor	P6
		Corte anual permissível	Anualmente	Gerente de Terras Florestais	C5.2
		Surtos de doenças causadas por insetos	Anualmente, amostra	Biólogo Consultor / Ministério das Florestas	
Planos de Negócios	Anual	Despesas	Anualmente	COO	P5
		Contribuição para a economia local	Trimestralmente	Gerente Geral	P5
Plano de Engajamento	Anual	Estatísticas de emprego	Anualmente	Gerente Geral	P3, P4
		Acordos sociais	Anualmente, ou conforme acordado no Plano de Engajamento	Coordenador Social	P3, P4
		Queixas	Em andamento	Gerente de RH	P2, P3, P4
		Discriminação sexual	Em andamento	Gerente de RH	
Plano de Manejo de 5 Anos	5 anos	Populações de animais selvagens	A ser determinada	Ministério do Meio Ambiente	P6
		Resíduos lenhosos	Anualmente	Ministério das Florestas	P10
		Crescimento livre / regeneração	Anualmente, amostra		
Plano de Manejo Florestal Sustentável	10 anos	Distribuição de classe etária	Dez anos.	Ministério do Meio Ambiente	P6
		AAC de 10 anos	Anualmente, 10 anos	Ministério de Florestas / Gerente de Terras Florestais	C5.2

Princípio 7: Planejamento de Manejo

A *Organização** deverá ter um *plano de manejo** consistente com suas políticas e *objetivos** e proporcional à *escala, intensidade e riscos** de suas atividades de manejo. O *plano de manejo** deverá ser implementado e mantido atualizado com base em informações de monitoramento a fim de promover o *manejo adaptativo**. A documentação de planejamento e processual relacionada deverá ser suficiente para orientar o pessoal, informar as *partes interessadas** e as *partes afetadas**, e justificar decisões de manejo

7.1 A *Organização deverá, proporcionalmente à *escala, intensidade e risco** de suas atividades de manejo, estabelecer políticas (visão e valores) e *objetivos** para o manejo, que sejam ambientalmente corretos, socialmente benéficos e economicamente viáveis. Resumos de tais políticas e *objetivos** deverão ser incorporados no *plano de manejo**, e divulgados. (C7.1 V4)**

INTENÇÃO: manejo *florestal** responsável.

ELEMENTOS:

- 1) Estabelecer Políticas (visão e valores) e *objetivos** para um manejo ecologicamente correto, socialmente benéfico e economicamente viável;
- 2) Incorporar um resumo dos mesmos no *plano de manejo**;
- 3) Divulgar este resumo dentro da *Organização** e junto a empreiteiros / fornecedores.

EIR

7.1.1	As políticas da <i>Organização*</i> (visão e valores) que contribuem para um manejo ambientalmente saudável, socialmente benéfico e economicamente viável das <i>florestas*</i> estão descritas em um <i>plano de manejo*</i> .
7.1.2	<i>Objetivos*</i> de manejo específicos e mensuráveis estão estabelecidos de forma a, no mínimo, operacionalizar os requisitos sociais, ambientais e econômicos deste padrão.
7.1.3	Um resumo das políticas da <i>Organização*</i> (visão e valores) e <i>objetivos*</i> de manejo está incluído no <i>plano de manejo*</i> .
7.1.4	Um resumo das políticas da <i>Organização*</i> (visão e valores) e <i>objetivos*</i> de manejo está publicado.

7.2 A *Organização deverá ter e implementar um *plano de manejo** para a *Unidade de Manejo** que seja totalmente consistente com as políticas e *objetivos** conforme estabelecidos de acordo com o Critério 7.1. O *plano de manejo** deverá descrever os recursos naturais existentes na *Unidade de Manejo** e explicar como o plano vai atender os requisitos de certificação do FSC. O *plano de manejo** deverá abranger o planejamento de manejo *florestal** e planejamento de manejo social proporcionais à *escala, intensidade e risco** das atividades planejadas. (C7.1 V4)**

INTENÇÃO: ter e implementar um *plano de manejo** que abranja o planejamento de manejo *florestal** e o planejamento de manejo social.

ELEMENTOS:

- 1) Ter um *plano de manejo** para a *Unidade de Manejo** coerente com as políticas e *objetivos**;
- 2) O *plano de manejo** inclui uma descrição dos recursos naturais;
- 3) Explicar mecanismos e atividades do plano para atender às exigências do FSC;

	<p>4) O <i>plano de manejo</i>* abrange o planejamento de manejo <i>florestal</i>*; 5) O <i>plano de Manejo</i>* abrange o planejamento de manejo social; 6) O <i>plano de manejo</i>* está implementado.</p>
7.2.1	<p>O <i>plano de manejo</i>* detalha ações de manejo, procedimentos, estratégias e outras medidas para alcançar as políticas e <i>objetivos</i>* estabelecidos no <i>plano de manejo</i>*, e todos os indicadores relevantes no âmbito deste padrão.</p>
7.2.2	<p>Descrições por escrito e mapas do <i>plano de manejo</i>* descrevem os recursos naturais encontrados em e adjacentes à <i>Unidade de Manejo</i>*, que poderiam ser afetados pelas atividades de manejo, incluindo aqueles identificados através de avaliações exigidas no Critério 6.1 e 9.1 ou pelas partes interessadas através de <i>engajamento</i>*.</p>
7.2.3	<p>Descrições por escrito e mapas descrevem os recursos sociais, econômicos e culturais presentes e adjacentes à <i>Unidade de Manejo</i>* que poderiam ser afetados pelas atividades de manejo, incluindo aqueles identificados através das avaliações exigidas no Critério 6.1 ou 9.1 ou pelas partes interessadas através de <i>engajamento</i>*.</p>
7.2.4	<p>O <i>plano de manejo</i>* aborda elementos do planejamento de manejo <i>florestal</i>*, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Um resumo dos recursos naturais e dos <i>valores ambientais</i>* existentes; b. Um resumo dos resultados de avaliações; c. Uma descrição das práticas e sistemas de manejo existentes e planejadas; d. A justificativa para a seleção dos recursos e serviços a serem utilizados; e. A justificativa para a exploração planejada dos recursos naturais, incluindo volumes e taxas; f. Planos de monitoramento de crescimento e alocação de rendimentos dos recursos naturais; g. Sistemas de monitoramento ambiental e biológico planejados ou em operação; h. Descrição das informações de monitoramento a serem coletadas e como e quando tais informações podem ser acessadas; i. Salvaguardas e medidas para identificar, avaliar, analisar, prevenir, evitar, reparar e mitigar impactos negativos reais e potenciais sobre os <i>valores ambientais</i>*; j. Estratégias, salvaguardas e medidas para a identificação e proteção de espécies e <i>habitats</i>* endêmicos, <i>raros e ameaçados</i>* e florestas de <i>alto valor de conservação</i>*; k. Salvaguardas e medidas para identificar, proteger e/ou <i>restaurar</i>* áreas de amostra representativa de <i>ecossistemas nativos</i>*; l. Salvaguardas e medidas para manter ou melhorar ou <i>restaurar</i>* <i>funções de ecossistema</i>* e <i>valores ambientais</i>*; m. Salvaguardas e medidas para conservar ou melhorar os cursos de água, zonas ripárias, <i>conectividade</i>* de <i>paisagem</i>* incluindo corredores de vida selvagem, e variedade e <i>escalas</i>* de vegetações na <i>Unidade de Manejo</i>*; n. Mapas e planos para o zoneamento do uso da terra, <i>zonas de conservação</i>* e <i>áreas de proteção</i>*, colheita, plantio, infraestrutura ou outros elementos de planejamento; o. Descrições técnicas de quaisquer atividades de alto impacto, como colheita ou processamento mecânico, dentro da <i>Unidade de Manejo</i>*; p. Dados suficientes para mostrar a <i>viabilidade econômica</i>* global da <i>Unidade de Manejo</i>* no curto, médio e longo prazo; q. Medidas para a diversificação de produtos e serviços; r. Investimentos realizados ou planejados para manter a <i>viabilidade econômica</i>* e a produtividade do <i>ecossistema</i>*; s. Referências claras a outros documentos utilizados para dar suporte ao <i>plano de manejo</i>*; t. Ligações entre as atividades planejadas e os <i>objetivos</i>* de manejo estabelecidos; u. Uma avaliação dos estoques e fluxos de carbono necessários, constituindo parte do <i>plano de manejo</i>*.
7.2.5	<p>O <i>plano de manejo</i>* aborda elementos do planejamento de manejo social, incluindo:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> a. Uma visão geral da situação socioeconômica local; b. Uma visão geral e breve descrição de grupos principais de partes interessadas que sejam afetadas ou potencialmente afetadas pela <i>Organização*</i>; c. Uma visão geral do governo local, instituições e programas de desenvolvimento; d. Uma análise das principais questões sociais e ambientais e conflitos na área, que possam ser impactadas pelas atividades na <i>Unidade de Manejo*</i>; e. Salvaguardas e medidas para identificar, avaliar, analisar, prevenir, evitar, mitigar e remediar reais e potenciais impactos sociais negativos; f. Programas e atividades relativos aos direitos dos <i>trabalhadores*</i>, saúde ocupacional e segurança, <i>igualdade de gênero*</i>, <i>povos indígenas*</i>, relações com a comunidade, desenvolvimento econômico e social local, aquisição de terras (se aplicável), <i>engajamento*</i> com as partes interessadas e resolução de queixas, em linha com as políticas e <i>objetivos*</i> da <i>Organização*</i> para um manejo socialmente benéfico; g. Sistemas de monitoramento social planejados ou em operação; h. As referências a documentos existentes usados como suporte ao <i>plano de manejo*</i>, de forma a evitar a duplicação desnecessária de documentação; i. Descrições de como os <i>objetivos*</i> sociais serão alcançados.
7.2.6	<p>Para a colheita de <i>plantações*</i> existentes, o <i>plano de manejo*</i> identifica os <i>objetivos*</i> de regeneração e explica como a cobertura vegetal será regenerada para as condições que existiam antes da colheita ou <i>condições</i> mais <i>naturais*</i>, usando espécies ecologicamente bem adaptadas.</p> <p>Orientação: "Cobertura que existia antes da colheita" significa antes da colheita mais recente. Conforme Nota Explicativa 1, página 120, "pré-colheita" pode ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Plantação*</i>; ou - <i>Floresta natural*</i>, que por sua vez pode ser: <ul style="list-style-type: none"> a. puramente natural, ou seja, equivalente à condição natural histórica; ou b. vegetação natural degradada por colheita anterior ou eventos naturais. <p>Os requisitos são diferentes para cada uma destas três situações pré-colheita. O indicador 7.2.6 aborda <i>Plantação*</i>; 7.2.7 aborda os dois tipos de <i>floresta natural*</i>.</p>
7.2.7	<p>Para a colheita de florestas puramente <i>naturais*</i>, o <i>plano de manejo*</i> identifica os <i>objetivos*</i> de regeneração e explica como a cobertura vegetal será regenerada à <i>condição natural*</i> histórica que existia antes da colheita.</p>
7.2.8	<p>Para colheita em vegetação natural degradada, o <i>plano de manejo*</i> identifica os <i>objetivos*</i> de regeneração e explica como a cobertura vegetal será regenerada para <i>condições</i> mais <i>naturais*</i>.</p>
7.2.9	<p>As ações, processos e estratégias de manejo ou outras medidas utilizadas para alcançar os <i>objetivos*</i> estabelecidos no <i>plano de manejo*</i> e os indicadores deste padrão são comunicados e implementados através de planos no nível operacional e de campo incluindo colheita, estrada, silvicultura e outros planos.</p>
7.2.10	<p>Quando o <i>plano de manejo*</i> não for um documento único, um quadro demonstra como documentos e relatórios individuais coletivamente fornecem um <i>plano de manejo*</i>.</p>
<p>7.3 O plano de manejo* deverá* incluir metas verificáveis através das quais o progresso em direção a cada um dos objetivos* de manejo prescritos pode ser avaliado. (Novo)</p>	
<p>INTENÇÃO: O progresso no sentido da realização dos <i>objetivos*</i> de manejo é monitorado e avaliado.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Definir metas verificáveis para cada <i>objetivo*</i> de manejo; 2) Incluir as metas no <i>Plano de Manejo*</i>; 	

3) Usar as metas para medir o progresso em direção aos <i>objetivos*</i> .	
7.3.1	Metas mensuráveis são estabelecidas no <i>plano de manejo*</i> para cada <i>objetivo*</i> , ação, procedimento ou estratégia de manejo, ou outra medida.
7.3.2	As metas são incluídas no <i>Plano de manejo*</i> e servem de base para o monitoramento.
7.3.3	Resultados de manejo são medidos para avaliar o progresso em direção ao cumprimento das metas e <i>objetivos*</i> estabelecido no <i>plano de manejo*</i> , e os resultados são utilizados para a implementação de <i>manejo adaptativo*</i> .
<p>7.4 A Organização* deverá* atualizar e revisar periodicamente o planejamento de manejo e documentação processual para incorporar os resultados do monitoramento e avaliação, engajamento* com as partes interessadas, ou informação científica e técnica nova, assim como para responder a mudanças nas circunstâncias ambientais, sociais e econômicas. (C7.2 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Atualização e revisão do <i>plano de manejo*</i> e procedimentos, e <i>manejo adaptativo*</i> dentro da <i>Unidade de Manejo*</i>.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Os documentos de planejamento e processuais são periodicamente atualizados e revisados;</p> <p>2) As atualizações incorporam:</p> <ol style="list-style-type: none"> resultados do monitoramento, incluindo resultados de auditorias de certificação; resultados da avaliação; resultados do <i>engajamento*</i> com as partes interessadas; informação científica e técnica nova; <p>3) Respostas a mudanças nas circunstâncias ambientais, sociais e econômicas.</p>	
7.4.1	Atualizações e revisões dos documentos, relatórios, planos ou procedimentos relevantes ocorrem de forma pontual, em resposta à sensibilidade das circunstâncias ambientais, sociais e econômicas, aos resultados do monitoramento, avaliação e procedimentos operacionais relacionados, tudo de acordo com uma abordagem de <i>manejo adaptativo*</i> .
7.4.2	Os resultados do monitoramento, avaliação, <i>engajamento*</i> com partes interessadas, auditorias de certificação e mudanças na implementação do <i>plano de manejo*</i> são avaliados e os documentos, relatórios, planos ou procedimentos relevantes são atualizados ou revisados quando necessário e de forma oportuna, em resposta à sensibilidade de circunstâncias ambientais, sociais e econômicas, como forma de se efetivamente alcançar os <i>objetivos*</i> e indicadores deste padrão.
7.4.3	Informação científica e técnica nova que seja relevante para o manejo da <i>Unidade de Manejo*</i> é identificada e incorporada de forma oportuna, em resposta à sensibilidade das circunstâncias ambientais, sociais e econômicas, nos documentos, relatórios, planos ou procedimentos atualizados ou revisados.
<p>7.5 A Organização* deverá* disponibilizar publicamente* um resumo do plano de manejo* de forma gratuita. Exceto por informações confidenciais, outros componentes relevantes do plano de manejo* deverão* ser disponibilizados para as partes afetadas* a pedido, a um custo de reprodução e manuseio. (C7.4 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Transparência no planejamento de manejo.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Um resumo do <i>Plano de Manejo*</i> está disponível gratuitamente;</p> <p>2) Outros componentes do <i>Plano de Manejo*</i> devem ser fornecidos às <i>partes afetadas*</i> a pedido;</p>	

	<p>3) As informações confidenciais podem ser excluídas; 4) Não pode ser cobrado nada além do custo de reprodução e manuseio.</p>
7.5.1	Um resumo do <i>plano de manejo</i> * está <i>disponível publicamente</i> * sem nenhum custo.
7.5.2	<p>O <i>plano de manejo</i>* completo, excluindo as informações confidenciais, está disponível para as <i>partes afetadas</i>* a pedido, a um custo de reprodução e manuseio caso solicitado pela <i>Organização</i>*.</p> <p>Orientação: Informações confidenciais podem incluir informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. relacionadas a decisões de investimento; b. sobre direitos de <i>propriedade intelectual</i>*; c. que sejam informações confidenciais de clientes; d. que sejam confidenciais por lei; e. cujo fornecimento poderia colocar em <i>risco</i>* a <i>proteção</i>* de espécies de animais selvagens e <i>habitats</i>*; f. sobre áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual para <i>povos indígenas</i>* ou <i>comunidades locais</i>* (ver Critérios 3.5 e 4.7), conforme solicitado por estes grupos. <p>PERGUNTA PARA CONSULTA:</p> <p>Esta lista com exemplos de informações confidenciais é necessária aqui? Caso seja, a mesma deve ser positiva ou negativa? O que a lista deveria incluir?</p>
<p>7.6 A <i>Organização</i>* deve*, proporcionais à intensidade, escala e risco* das atividades de manejo, de forma proativa e transparente, envolver as partes afetadas* em seu planejamento de manejo e monitoramento de processos, e deve* engajar partes interessadas* quando for solicitada. (C4.4 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: <i>Engajamento</i>* proativo e transparente com as partes interessadas no planejamento de manejo e monitoramento.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Identificar as <i>partes afetadas</i>*; 2) engajá-las nos processos de planejamento e monitoramento; 3) O <i>engajamento</i>* ocorre de forma transparente e proativa; 4) Engajar <i>partes interessadas</i>*, a pedido. <p>EIR</p>	
7.6.1	Todas as partes afetadas ou interessadas nas atividades de manejo são identificadas e suas informações de contato são mantidas precisas e atualizadas.
7.6.2	As <i>partes afetadas</i> * são notificadas com antecedência a respeito de quaisquer operações que possam ter impacto negativo sobre as mesmas, e apresentadas com uma oportunidade para <i>engajamento</i> *, a fim de identificar formas de evitar ou reduzir os impactos esperados.
7.6.3	<i>Interested stakeholders</i> * are notified in advance of any operations likely to have an impact on their interests, and are engaged if a request for <i>engagement</i> * is received.
7.6.4	Os resultados de <i>engajamento</i> * das partes interessadas são documentados e incorporados no planejamento de manejo.
7.6.5	Empregados e empreiteiros (ou seus representantes) são informados sobre as questões de manejo

que os afetam e recebem a oportunidade de participar e sugerir formas de mitigar os impactos negativos esperados.

Princípio 8: Monitoramento e Avaliação

Princípio 8: Monitoramento e Avaliação.

A *Organização** deverá demonstrar que o progresso no sentido de alcançar os *objetivos** do manejo, os impactos das atividades de manejo e a condição da *Unidade de Manejo** são monitorados e avaliados proporcionalmente à escala, intensidade, e risco das atividades de manejo, a fim de implementar um *manejo adaptativo**.

8.1 A *Organização deverá monitorar a implementação de seu *Plano de Manejo**, incluindo suas políticas e *objetivos**, seu progresso com as atividades previstas, e a conquista de suas metas verificáveis. (Novo)**

INTENÇÃO: Acompanhar a implementação do *Plano de Manejo** e seus resultados.

ELEMENTOS:

- 1) A implementação do *Plano de Manejo** é monitorada;
- 2) As políticas e *objetivos** são monitorados;
- 3) O progresso com as atividades planejadas é monitorado;
- 4) O cumprimento de metas é avaliado.

8.1.1 Um plano de monitoramento descreve um programa regular, abrangente e replicável que monitora a implementação do *Plano de Manejo** e o cumprimento das metas mensuráveis estabelecidas para cada *objetivo** de manejo no *Plano de Manejo**.

O plano de monitoramento estabelece as atividades de monitoramento e prazos para monitorar, no mínimo:

- a) Produtividade da área, rendimento de todos os produtos explorados;
- b) Taxas de crescimento, regeneração e condição da vegetação;
- c) Composição e mudanças observadas na flora e fauna;
- d) Qualidade e quantidade de água;
- e) Erosão, compactação, fertilidade e teor de carbono do solo;
- f) Populações de animais selvagens, a biodiversidade e o status de *Altos Valores de Conservação**;
- g) Recursos culturais e ambientais sensíveis;
- h) Satisfação das partes interessadas com o *engajamento**;
- i) Benefícios das operações de manejo oferecidos às *comunidades locais**;
- j) Número de *acidentes de trabalho**;
- k) *Viabilidade econômica** global da *Unidade de Manejo**.

PERGUNTA PARA CONSULTA

Essa pergunta se aplica aos indicadores 8.1.1, 8.1.3, 8.3.2 e 8.3.3:
Ainda não foi definido um prazo no padrão.

Quando recursos sensíveis estão envolvidos, o monitoramento ocorre durante e após as operações, assim como manejo adaptativos.

8.1.2 O plano de monitoramento é implementado e oferece informações atualizadas sobre a implementação das políticas e *objetivos**.

8.1.3	O cumprimento de quaisquer metas verificáveis identificadas no <i>Plano de Manejo</i> * é monitorado de acordo com o plano de monitoramento e o <i>manejo adaptativo</i> * aplicado onde o monitoramento mostra uma falha nas atividades planejadas para que o <i>Plano de Manejo</i> * seja executado, ou quando as metas não estão sendo cumpridas.
<p>8.2 A Organização* deverá* monitorar e avaliar os impactos ambientais e sociais das atividades realizadas nas Unidade de Manejo*, e mudanças em sua condição ambiental. (C8.2 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Monitoramento e avaliação dos impactos e condições sociais e ambientais.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Os impactos ambientais das atividades na <i>Unidade de Manejo</i>* são monitorados e avaliados; 2) Os impactos sociais das atividades na <i>Unidade de Manejo</i>* são monitorados e avaliados; 3) As alterações nas condições ambientais da <i>Unidade de Manejo</i>* são monitoradas e avaliadas.</p>	
8.2.1	<p>O monitoramento inclui avaliação dos impactos sociais das atividades de manejo.</p> <p>O monitoramento é suficiente para identificar e descrever os impactos sociais, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) evidências de atividades ilegais ou não autorizadas; b) programas e atividades relativas aos direitos, saúde ocupacional e segurança dos <i>trabalhadores</i>*; c) <i>igualdade de gênero</i>*; d) onde <i>pesticidas</i>* são utilizados, a saúde dos <i>trabalhadores</i>* expostos a <i>pesticidas</i>*; e) relações com <i>povos indígenas</i>* e com a comunidade; f) desenvolvimento econômico e social local; g) <i>engajamento* das partes interessadas</i>*; h) <i>proteção*</i> das áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual para os <i>povos indígenas</i>*; i) implementação integral dos termos acordados nos acordos de CLPI e Protocolos Comunitários a respeito da utilização de conhecimentos tradicionais e <i>propriedade intelectual</i>*; j) resolução de queixas; k) Assédio sexual e discriminação de gênero.
8.2.2	<p>O monitoramento inclui a avaliação dos impactos ambientais das atividades de manejo.</p> <p>O monitoramento é suficiente para identificar e descrever os impactos ambientais, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) composição da flora e da fauna; b) populações de animais selvagens e <i>habitats</i>*; c) solos; d) recursos hídricos; e) biomassa; f) espécies raras e <i>ameaçadas</i>*; g) invasividade, ou outros impactos adversos associados com qualquer <i>espécie exótica invasora</i>* dentro e fora da <i>Unidade de Manejo</i>*; h) impactos negativos para o solo, comunidades de plantas raras, <i>habitats</i>* de animais selvagens, <i>ecossistemas</i>* aquáticos e qualidade da água a partir de aplicações de fertilizantes ou químicos; i) mortalidade, doença, surtos de insetos ou impactos ecológicos adversos relacionados com a regeneração de <i>espécies exóticas invasoras</i>*; j) outros impactos associados às atividades de manejo <i>florestal</i>*.
8.2.3	<p>O monitoramento inclui a avaliação de mudanças ambientais.</p> <p>O monitoramento é suficiente para identificar e descrever as mudanças, incluindo, no mínimo:</p>

	<p>a) mudanças na composição <i>da floresta*</i> não relacionadas a atividades de manejo <i>florestal*</i>;</p> <p>b) mudanças na abundância da vida selvagem (apenas exemplos).</p>
<p>8.3 A Organização* deverá* analisar os resultados do monitoramento e avaliação e incorporar os resultados desta análise no processo de planejamento. (C8.4 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Incorporar os resultados de monitoramento no processo de planejamento para implementar o <i>manejo adaptativo*</i>.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Análise dos resultados de monitoramento e avaliação;</p> <p>2) Incorporação dos resultados no processo de planejamento para implementar <i>manejo adaptativo*</i>.</p>	
8.3.1	Os resultados do monitoramento estão disponíveis para aqueles que estejam envolvidos no planejamento do manejo.
8.3.2	Os resultados do monitoramento são analisados e os <i>Planos</i> e atividades de <i>Manejo*</i> são adaptados de forma oportuna para refletir os resultados do monitoramento e para assegurar que os <i>objetivos*</i> e metas dispostos no <i>Plano de Manejo*</i> e os requisitos deste padrão sejam atendidos.
8.3.3	A análise dos resultados do monitoramento é incorporada na revisão periódica do <i>Plano de Manejo*</i> .
8.3.4	Quando questões <i>críticas*</i> são identificadas no nível do <i>Plano de Manejo*</i> , políticas são estabelecidas de maneira oportuna, a fim de corrigir esses problemas durante o ciclo de planejamento.
<p>8.4 A Organização* deverá* disponibilizar ao público um resumo dos resultados do monitoramento gratuitamente, excluindo as informações confidenciais. (C8.5 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Transparência no monitoramento.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Um resumo dos resultados do monitoramento está disponível gratuitamente;</p> <p>2) Outros resultados do monitoramento devem ser fornecidos às <i>partes interessadas afetadas*</i> a pedido;</p> <p>3) As informações confidenciais podem ser excluídas;</p> <p>4) Não pode ser cobrado nada além do custo de reprodução e manipulação.</p>	
8.4.1	Um resumo dos resultados do monitoramento está disponível publicamente, gratuitamente.
	<p>Orientação: O resumo pode incluir uma tabela do monitoramento realizado, os <i>objetivos*</i> e metas do manejo sendo monitorados, a frequência do programa de monitoramento e os resultados.</p>
8.4.2	Os resultados do monitoramento, excluindo informações confidenciais, estão disponíveis para as <i>partes afetadas*</i> a pedido, a um custo de reprodução e de manutenção caso solicitado pela <i>Organização*</i> .
	<p>Informação confidencial excluída inclui, pelo menos, informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. relacionadas a decisões de investimento; b. sobre direitos de <i>propriedade intelectual*</i>; c. que sejam informações confidenciais de clientes; d. que seja confidencial por lei; e. cujo fornecimento poderia colocar em <i>risco*</i> a <i>proteção*</i> de espécies de animais selvagens e <i>habitats*</i>; f. sobre áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual para <i>povos indígenas*</i> ou <i>comunidades locais*</i> (ver Critérios 3.5 e 4.7), conforme solicitado por estes grupos.

	<p>PERGUNTA PARA CONSULTA:</p> <p>A exigência do Critério é disponibilizar publicamente um resumo dos resultados do monitoramento. Não há nenhuma exigência de se publicar qualquer outro dado adicional a respeito do monitoramento, como há para o <i>Plano de Manejo</i>* integral no P7. Embora seja improvável que os resultados do monitoramento sejam considerados confidenciais, existem custos potencialmente consideráveis associados à elaboração e transmissão dos resultados completos do monitoramento.</p> <p>Como, então, melhor elaborar os requisitos para o fornecimento dos resultados do monitoramento além de um relatório de síntese. Há três opções que Grupo de Trabalho propõe para consideração:</p> <p>Opção A: Manter o indicador como está.</p> <p>Opção B: Excluir o indicador.</p> <p>Opção C: Exigir divulgação especificamente para <i>florestas</i>* públicas.</p>
<p>8.5 A Organização* deverá* possuir e implementar um sistema de monitoramento e rastreamento proporcional à escala, intensidade e risco* de suas atividades de manejo, para demonstrar a origem e volume na proporção da produção prevista para cada ano, de todos os produtos provenientes da Unidade de Manejo* que são comercializados como certificados pelo FSC. (C8.3 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Permitir a rastreabilidade completa dos produtos <i>florestais</i>* certificados (COC interno)</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Possuir e implementar um sistema de monitoramento e rastreamento de produtos certificados;2) origem e volume para cada ano são documentados;3) Volume é apresentado na proporção da produção projetada. <p>EIR</p>	
8.5.1	É implementado um sistema para controlar e rastrear todos os produtos que são comercializados como certificados pelo FSC.
8.5.2	As informações sobre todos os produtos que saem da <i>floresta</i> * são compiladas e documentadas, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: <ol style="list-style-type: none">a) espécie;b) tipo de produto;c) volume (ou quantidade) de produto;d) <i>Unidade de Manejo</i>*;e) data de corte / produção;f) outras informações conforme exigido por lei ou regulamentos.
8.5.3	Os volumes de todos os produtos que saem da <i>floresta</i> * são comparados com as taxas anuais projetadas de exploração.
8.5.4	Faturas de venda são mantidas por um período mínimo de cinco anos para todos os produtos vendidos com um selo FSC, que no mínimo identifiquem as seguintes informações: <ol style="list-style-type: none">a) nome e endereço do comprador;b) a data da venda;c) espécie;d) tipo de produto;e) volume (ou quantidade) vendido.

Princípio 9: Alto Valor de Conservação

Princípio 9: *Altos Valores de Conservação**.

A *Organização** deverá manter e/ou melhorar as áreas os *Altos Valores de Conservação** na *Unidade de Manejo** através da aplicação de *abordagem preventiva**.

Critério 9.1 A *Organização**, através de *engajamento** com as *partes interessadas**, *partes afetadas**, e outros meios e fontes, deverá avaliar e registrar a presença e estado dos seguintes *Altos Valores de Conservação** na *Unidade de Manejo**, proporcional à *escala, intensidade e risco** de impactos provenientes das atividades de manejo, e probabilidade de ocorrência de *Altos Valores de Conservação**:

AVC 1 - Diversidade de espécies. Concentrações de *diversidade biológica** incluindo espécies endêmicas e espécies raras, *ameaçadas** ou em *perigo de extinção**, que sejam significativas nos níveis global, regional ou nacional.

AVC 2 - *Ecossistemas e mosaicos em nível de paisagem.** *Ecossistemas** grandes em nível de paisagem e mosaicos de ecossistemas que sejam significativos nos níveis global, regional ou nacional, e que contenham populações viáveis da grande maioria das espécies que ocorrem naturalmente em padrões naturais de distribuição e abundância.

AVC 3 - *Ecossistemas e habitats.** *Ecossistemas**, *habitats** ou *refúgios** raros, ameaçados ou em perigo de extinção.

AVC 4 - *Serviços ecossistêmicos críticos.** *Serviços ecossistêmicos** básicos em situações *críticas**, incluindo a *proteção** de bacias hidrográficas e controle de erosão de solos e encostas vulneráveis.

AVC 5 - Necessidades da comunidade. Áreas e recursos fundamentais para satisfazer as necessidades básicas das *comunidades locais** ou *povos indígenas** (para subsistência, saúde, nutrição, água, etc.), identificados através do engajamento com essas comunidades ou povos indígenas.

AVC 6 - Valores culturais. Áreas, recursos, habitats e *paisagens** de significância cultural, arqueológica ou histórica mundial ou nacional, e/ou de importância cultural, ecológica, econômica ou religiosa / sagrada *crítica** para as culturas tradicionais das *comunidades locais** ou *povos indígenas**, identificados através de engajamento com essas *comunidades locais** ou *povos indígenas**.

(C9.1 V4)

INTENÇÃO: Avaliação de AVCs.

ELEMENTOS:

- 1) Identificar existência e estado de AVCs na *Unidade de Manejo**, através de *engajamento** com as *partes interessadas** e outros meios e fontes;
- 2) Avaliar, através de engajamento com as *partes interessadas** e outros meios e fontes;
- 3) Registrar, através de engajamento com as *partes interessadas** e outros meios e fontes;
- 4) *Engajamento com as partes interessadas**.

EIR

9.1.1	<p>Está concluída uma avaliação que identifica e registra a provável presença, dentro da <i>Unidade de Manejo*</i> e adjacente à <i>Unidade de Manejo*</i>, de:</p> <p>AVC 1 - Diversidade de espécies. Concentrações de <i>diversidade biológica*</i> incluindo espécies endêmicas e espécies raras, <i>ameaçadas*</i> ou em <i>perigo de extinção*</i> que sejam <i>significativas*</i> a nível global, regional ou nacional.</p> <p>AVC 2 - <i>Ecossistemas*</i> em nível de paisagem e mosaicos. <i>Ecossistemas*</i> grandes em nível de</p>
-------	---

	<p>paisagem e mosaicos de <i>ecossistemas*</i> que sejam <i>significativos*</i> a nível global, regional ou nacional, e que contenham populações viáveis da grande maioria de espécies que ocorrem naturalmente em padrões naturais de distribuição e abundância.</p> <p>AVC 3 - <i>Ecossistemas e habitats*</i>. <i>Ecossistemas*</i>, <i>habitats*</i> ou <i>refúgios*</i> raros, ameaçados ou em perigo de extinção.</p> <p>AVC 4 - <i>Serviços ecossistêmicos*</i> críticos. <i>Serviços ecossistêmicos*</i> básicos em situações <i>críticas*</i>, incluindo <i>proteção*</i> de bacias hidrográficas e controle de erosão de solos e encostas vulneráveis.</p> <p>AVC 5 - Necessidades da comunidade. Áreas e recursos fundamentais para satisfazer as necessidades básicas das <i>comunidades locais*</i> ou <i>povos indígenas*</i> (para subsistência, saúde, nutrição, água, etc.), identificados através de <i>engajamento*</i> com essas comunidades ou <i>povos indígenas*</i>.</p> <p>AVC 6 - Valores culturais. Áreas, recursos, <i>habitats*</i> e <i>paisagens*</i> de significância cultural, arqueológica ou histórica mundial ou nacional, e/ou de importância cultural, ecológica, econômica ou religiosa / sagrada <i>crítica*</i> para as culturas tradicionais das <i>comunidades locais*</i> ou <i>povos indígenas*</i>, identificados através de <i>engajamento*</i> com essas <i>comunidades locais*</i> ou <i>povos indígenas*</i>.</p> <p>A avaliação inclui a identificação de áreas de AVC das quais o AVC provavelmente seja dependente, em conjunto com o status do AVC.</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo.</p>
9.1.2	<p>A avaliação utiliza qualquer Conjunto de Normas de AVC nacional aprovado pelo FSC, quando existente, ou conjunto de normas de AVC internacional; levantamentos de AVC da <i>Unidade de Manejo*</i>; consulta a bases de dados relevantes e mapas; consulta com peritos locais e regionais, e outras fontes disponíveis.</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo.</p>
9.1.3	<p>A avaliação inclui <i>engajamento*</i> com uma ampla gama de <i>partes interessadas e afetadas*</i>.</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo.</p>
9.1.4	<p>AVCs e as Áreas de AVC que os suportam são mapeados e documentados.</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo.</p>
9.1.5	<p>Os resultados da avaliação são analisados por perito independente de uma Organização com conhecimento da presença potencial de <i>Alto Valor de Conservação*</i> e da área em que a <i>Unidade de Manejo*</i> está localizada.</p> <p>Indicador de desempenho</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo.</p>

	<p>PERGUNTA PARA CONSULTA:</p> <p>O Critério exige que a Organização, por meio do engajamento com as partes afetadas, partes interessadas e outros meios e fontes, avalie e registre a presença e o status de Alto Valor de Conservação. O Critério não exige explicitamente que a Organização contrate peritos independentes. Há benefícios e custos claros envolvidos na contratação de peritos independentes para analisar os resultados da avaliação de AVC.</p> <p>É coerente com o critério que se exija revisão das avaliações de AVC por peritos independentes?</p>
<p>9.2 A Organização* deverá* desenvolver estratégias eficazes que mantenham e/ou melhorem os Altos Valores de Conservação*, através de engajamento* com as partes interessadas*, partes afetadas* e peritos. (C9.2 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Desenvolver estratégias eficazes para a manutenção e/ou melhoria de AVCs.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Desenvolver estratégias eficazes que mantenham e/ou melhorem os AVCs através de <i>engajamento*</i> de <i>partes interessadas*</i> e peritos;2) <i>Engajamento*</i> das partes interessadas;3) <i>Engajamento*</i> de peritos.	
9.2.1	<p>As necessidades de <i>conservação*</i> dos AVCs e os vários tipos de ameaças para os AVCs são identificados, incluindo ameaças além daquelas causadas pelas operações florestais.</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo.</p>
9.2.2	<p>Estratégias de manejo e ações são desenvolvidas para manter plenamente e/ou melhorar os AVCs identificados e áreas associadas antes de implementar qualquer atividade de manejo que poderia afetar negativamente os AVCs dentro da <i>Unidade de Manejo*</i>.</p> <p>Indicador de Desempenho</p> <p>Referência: Conjunto de Normas Internacionais de AVC do FSC</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo.</p> <p>Orientação: Estratégias e ações necessárias para atender este indicador podem incluir alguns ou todos dos seguintes:</p> <p>AVC 1:</p> <ul style="list-style-type: none">• Zonas de proteção, prescrições de exploração e/ou outras estratégias para proteger espécies ameaçadas, endêmicas, em perigo de extinção, ou outras concentrações de <i>diversidade biológica*</i> e as comunidades ecológicas e <i>habitats*</i> de que dependem, de forma suficiente para evitar reduções na extensão, qualidade, integridade e viabilidade dos <i>habitats*</i> e ocorrência das espécies;• Onde a melhoria é identificada como <i>objetivo*</i>, medidas para desenvolver, ampliar e/ou <i>restaurar*</i> os <i>habitats*</i> para essas espécies. <p>AVC 2:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estratégias que mantenham integralmente a extensão e a integridade dos <i>ecossistemas*</i> da <i>floresta*</i> e a viabilidade de suas concentrações de biodiversidade, incluindo espécies

	<p>indicadoras de plantas e animais, espécies primordiais, e guildas associadas à <i>ecossistemas*</i> intactos de <i>florestas naturais*</i> de grande porte. Exemplos incluem zonas de <i>proteção*</i> e superfícies retiradas, com qualquer atividade comercial em áreas que não são retiradas, limitada a operações de baixa <i>intensidade*</i> que mantenham totalmente a estrutura, composição, regeneração e padrões de perturbação da <i>floresta*</i> em todos os momentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Onde a melhoria é identificada como <i>objetivo*</i>, medidas para <i>restaurar*</i> e reconectar os <i>ecossistemas*</i> da <i>floresta*</i>, sua integridade, e <i>habitats*</i> que suportam a <i>diversidade biológica*</i> natural*. <p>AVC 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estratégias que mantenham plenamente a extensão e integridade de <i>ecossistemas*</i>, <i>habitats*</i>, ou <i>refúgios*</i> raros ou ameaçados; • Onde a melhoria é identificada como <i>objetivo*</i>, medidas para <i>restaurar*</i> e/ou desenvolver <i>ecossistemas*</i>, <i>habitats*</i>, ou <i>refúgios*</i> raros ou ameaçados. <p>AVC 4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estratégias para proteger quaisquer bacias hidrográficas de importância para as <i>comunidades locais*</i> situadas dentro ou a jusante da <i>Unidade de Manejo*</i>, e áreas a montante e em declive dentro da unidade, que sejam particularmente instáveis ou sensíveis à erosão. Exemplos podem incluir zonas de <i>proteção*</i>, prescrições de exploração, restrições de uso de produtos químicos e/ou prescrições para a construção e manutenção de estradas, para proteger bacias hidrográficas e áreas a montante e em declive. Onde a melhoria é identificada como <i>objetivo*</i>, medidas para <i>restaurar*</i> a qualidade e quantidade de água; • Estratégias para manter integralmente os estoques de carbono dentro da faixa de 15% da mediana do intervalo de variação natural na <i>escala*</i> da <i>paisagem*</i>. Onde a melhoria é identificada como <i>objetivo*</i>, medidas para <i>restaurar*</i> os estoques de carbono para esse intervalo de variação. <p>AVC 5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estratégias para proteger as necessidades da comunidade e ou dos <i>povos indígenas*</i> em relação à <i>floresta*</i>. <i>Unidade de Manejo*</i> desenvolvida em cooperação com representantes e membros das <i>comunidades locais*</i> e <i>povos indígenas*</i>. <p>AVC 6:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estratégias para proteger os valores culturais desenvolvidas em cooperação com representantes e membros das <i>comunidades locais*</i> e <i>povos indígenas*</i>. <p>PERGUNTA PARA CONSULTA</p> <p>Esta lista deve ser incluída no Padrão como redação do indicador ou como orientação?</p> <p>Que idioma adicional pode ser necessário para abordar outros tipos específicos de AVCs?</p>
9.2.3	<p>As <i>partes interessadas e afetadas*</i> e peritos locais e regionais estão envolvidos na identificação e desenvolvimento de estratégias de manejo e ações para a plena manutenção e/ou melhoria dos <i>Altos Valores de Conservação*</i> identificados.</p>
9.2.4	<p>Uma revisão de perito independente foi concluída para garantir que as estratégias adotadas são explícitas e suficientes para a plena manutenção e/ou melhoria dos <i>Altos Valores de Conservação*</i>, independentemente de qualquer informação incerta ou incompleta.</p> <p>Indicador de Desempenho</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo.</p>

	<p>PERGUNTA PARA CONSULTA</p> <p>O critério exige que a Organização, por meio do engajamento com as partes interessadas, partes afetadas e peritos, desenvolva estratégias eficazes que mantenham e/ou melhorem os Altos Valores de Conservação identificados.</p> <p>Deveria ser exigido que as estratégias de AVC sejam revisadas por perito independente?</p>
<p>9.3 A Organização* deverá* implementar estratégias e ações que mantenham e/ou melhorem os Altos Valores de Conservação* identificados. Tais estratégias e ações deverão* implementar a abordagem preventiva* proporcionalmente à escala, intensidade e risco* das atividades de manejo. (C9.3 V4</p>	
<p>INTENÇÃO: Implementação de estratégias, sujeitas à <i>abordagem preventiva*</i>, que mantenham e/ou melhorem os Altos Valores de Conservação identificados.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Implementar estratégias e ações que mantenham e/ou melhorem os AVCs identificados; 2) Implementar <i>abordagem preventiva*</i>. <p>EIR</p>	
9.3.1	<p>Os AVCs e as áreas de que eles dependem são totalmente mantidos e/ou melhorados, incluindo através da implementação das estratégias desenvolvidas.</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo.</p>
9.3.2	<p>As estratégias e ações para cada AVC são implementadas.</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo.</p>
<p>9.4 A Organização* deverá* demonstrar que monitoramento periódico é realizado para avaliar as mudanças no status de Altos Valores de Conservação*, e deverá* adaptar suas estratégias de manejo para garantir sua efetiva proteção*. O monitoramento deverá ser proporcional à escala, intensidade e risco* das atividades de manejo, e deve incluir engajamento* com as partes interessadas*, partes afetadas*, e peritos. (C9.4 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Monitoramento e adequação das estratégias desenvolvidas e implementadas para garantir a <i>proteção*</i> eficaz de AVCs.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Demonstrar o monitoramento periódico, para garantir a <i>proteção*</i> eficaz; 2) Avaliação comparada a avaliação inicial; 3) Adaptar estratégias de manejo, para assegurar <i>proteção*</i> eficaz de AVCs; 4) Demonstrar <i>engajamento*</i> com <i>partes interessadas*</i> e peritos. <p>EIR</p>	
9.4.1	<p>Um programa de monitoramento periódico avalia:</p>

	<p>a) implementação de estratégias; b) o status de <i>Altos Valores de Conservação*</i> incluindo as áreas de que dependem; e c) a eficácia das estratégias de manejo e ações para a plena manutenção e/ou melhoria de AVCs.</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo da implementação.</p>
9.4.2	<p>O programa de monitoramento inclui <i>engajamento*</i> com <i>partes interessadas*</i> e peritos.</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo da implementação.</p>
9.4.3	<p>O programa de monitoramento tem escopo, <i>escala*</i>, detalhe e frequência suficientes para detectar alterações nos <i>Altos Valores de Conservação*</i>, em relação à avaliação inicial, e status identificados para cada AVC.</p> <p>Indicador de Desempenho</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo da implementação.</p>
9.4.4	<p>Todas as atividades em Áreas de AVC que não conseguem proteger os <i>Altos Valores de Conservação*</i>, conforme indicado através do monitoramento, são imediatamente interrompidas.</p> <p>Indicador de Desempenho</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo da implementação.</p>
9.4.5	<p>Estratégias de manejo e ações são adaptadas para atender os resultados do monitoramento e garantir a manutenção e/ou melhoria dos <i>Altos Valores de Conservação*</i>.</p> <p>Normas Nacionais : Conjunto de Normas Nacionais de AVC Aprovado pelo FSC.</p> <p>Verificadores: Avaliação de AVC revisada por Perito; avaliação de campo da implementação.</p>
9.4.6	<p>Onde o monitoramento identifica que as estratégias são ineficazes e houve dano ou prejuízo para AVCs ou a área de que eles dependem, ações são tomadas para <i>restaurar*</i> os valores ou reparar os danos ou prejuízos e garantir a manutenção e/ou melhoria dos <i>Altos Valores de Conservação*</i>.</p>

Princípio 10: Implementação de Atividades de Manejo

Princípio 10: Implementação de Atividades de Manejo

As atividades de manejo realizadas por ou para a *Organização** para a *Unidade de Manejo** deverão ser selecionadas e implementadas de acordo com as políticas econômicas, ambientais e sociais e os *objetivos** da *Organização**, em conformidade com os Princípios e Critérios coletivamente. (Novo)

10.1 Após a colheita, ou de acordo com o *plano de manejo**, a *Organização deverá**, por métodos de regeneração natural ou artificial, regenerar a cobertura vegetal de maneira oportuna para condições pré-colheita ou *condições mais naturais**. (Novo)

INTENÇÃO: Regeneração imediata após a colheita, para condições pré-colheita ou *condições mais naturais**.

ELEMENTOS:

- 1) Regeneração;
- 2) De forma oportuna;
- 3) Para condições pré-colheita ou *condições mais naturais**.

10.1.1 As atividades de manejo são planejadas e implementadas de forma a garantir que todas as áreas exploradas sejam regeneradas, de acordo com os objetivos de regeneração estabelecidos no *plano de manejo**, que determinam se condições pré-colheita ou *condições mais naturais** são exigidas.

Orientação:

Pré-colheita significa a vegetação existente imediatamente antes da colheita. Conforme EN 1, página 120, "pré-colheita" pode ser

- Plantação, ou
- *Floresta natural**, seja
 - a. puramente natural, ou seja, equivalente à condição natural histórica; ou
 - b. vegetação natural degradada por colheita anterior ou eventos naturais.

10.1.2 As atividades de regeneração são implementadas de uma forma consistente com os objetivos de regeneração estabelecidos no *Plano de Manejo**, as características da vegetação natural do local determinadas na avaliação ambiental, bem como a determinação do corte anual permitido.

10.1.3 Todas as áreas exploradas são regeneradas de forma oportuna, inclusive por meio da implementação das atividades de manejo coerentes com os objetivos de regeneração estabelecidos no *Plano de Manejo**.

Orientação:

De forma oportuna significa que a *Organização** não pode adiar a regeneração indevidamente. Isto significa que a regeneração após a colheita deve ocorrer dentro de um prazo que:

- proteja os *valores ambientais** afetados, por exemplo, solos expostos quando há *risco** de erosão; e
- seja adequado para recuperar a composição, produtividade, estrutura, volume, e taxas de crescimento otimizadas das espécies manejadas da *floresta natural**, a fim de manter ou aumentar a produção global da *Unidade de Manejo**.

10.2 A *Organização** deverá usar espécies para a regeneração que sejam ecologicamente bem adaptadas ao local e aos *objetivos** de manejo. A *Organização** deverá usar *espécies nativas** e *genótipos** locais para a regeneração, a menos que haja uma justificação clara e convincente para a utilização de outros. (C10.4 C4)

INTENÇÃO: *Espécies nativas** e *genótipos** locais são normalmente selecionados para regeneração.

ELEMENTOS:

- 1) Espécies ecologicamente bem adaptadas são selecionadas para a regeneração (que cumpram com o resto dos P&C);
- 2) As mesmas precisam se adequar aos *objetivos** de manejo;
- 3) Normalmente são usados *espécies nativas** e *genótipos** locais;
- 4) Quando espécies e *genótipos** locais não forem usados, justificativa clara e convincente tem de ser fornecida.

10.2.1	As espécies e <i>genótipos*</i> escolhidos para a regeneração são ecologicamente bem adaptados ao local.
--------	--

10.2.2	As espécies identificadas para a regeneração atingem ou atingirão os objetivos de regeneração estabelecidos no <i>Plano de Manejo*</i> .
--------	--

10.2.3	<i>Genótipos*</i> locais de <i>espécies nativas*</i> são usados para a regeneração, a menos que justificativa clara e convincente seja fornecida com relação ao uso de espécies <i>não-nativas*</i> ou <i>genótipos*</i> não-locais de <i>espécies nativas*</i> .
--------	---

PERGUNTA PARA CONSULTA:

Quais informações / situações justificariam o uso de espécies não-nativas?

Quais informações / situações justificariam o uso de genótipos não-locais?

10.3 A *Organização somente *deverá** usar *espécies exóticas** quando há conhecimento e/ou experiência que demonstrem que os impactos invasivos podem ser controlados e medidas de mitigação eficazes estão em operação. (C6.9 e C10.8 V4)**

INTENÇÃO: Só use *espécies exóticas** quando for possível demonstrar que os impactos são controlados e que existem medidas de mitigação.

ELEMENTOS:

- 1) *Espécies exóticas** só podem ser usadas quando há experiência que demonstre que os impactos invasivos:
 - a. podem ser controlados
 - b. podem efetivamente ser mitigados
- 2) A *Organização** aplica as medidas de mitigação.

10.3.1	<i>Espécies exóticas*</i> somente são usadas quando a experiência direta e/ou resultados de pesquisa científica demonstrem que medidas eficazes estão em operação para controlar invasão e para atenuar quaisquer impactos adversos.
--------	--

10.3.2	Em todos os casos em que <i>espécies exóticas*</i> sejam usadas, acompanhamento regular é realizado dentro e fora da <i>Unidade de Manejo*</i> para identificar qualquer invasão ou outros impactos adversos.
--------	---

10.3.3	Medidas são aplicadas para controlar qualquer invasão decorrente do uso de <i>espécies exóticas*</i> na <i>Unidade de Manejo*</i> . Quaisquer impactos negativos da invasão são mitigados.
--------	--

10.3.4	Se os sistemas e medidas para controlar a invasão forem ineficazes, programas para eliminar as <i>espécies exóticas*</i> são concebidos e implementados.
--------	--

10.4 A Organização* não deverá* usar organismos geneticamente modificados* na Unidade de Manejo*.
(C6.8 V4)

INTENÇÃO: Sem OGMs

ELEMENTOS:

1) Nenhum *organismo geneticamente modificado** é usado na *Unidade de Manejo**.

10.4.1 *Organismos Geneticamente Modificados* (OGM *) não são usados.

Orientação:
Referência à política sobre OGM.

10.5 A Organização* deverá* usar práticas silviculturais ecologicamente apropriadas para a vegetação, espécies e objetivos* de manejo. (Novo)

INTENÇÃO: Práticas silviculturais são ecologicamente adequadas e compatíveis com os objetivos de manejo.

ELEMENTOS:

1) Práticas silviculturais ecologicamente adequadas são selecionadas (e estão em conformidade com o resto dos P&C);

2) As mesmas precisam se adequar aos objetivos de manejo.

10.5.1 Práticas silviculturais são implementadas de maneira consistente com o *engajamento** com a comunidade e *povos indígenas** e as avaliações de *valores ambientais**, e de acordo com os planos e recomendações para alcançar os objetivos de regeneração estabelecidos no *Plano de Manejo**.

10.5.2 Se for usado corte seletivo, o mesmo não resulta em triagem ou diminuição de quaisquer espécies de árvores nativas abaixo do intervalo natural de variação.

PERGUNTA PARA CONSULTA:

Os indicadores 10.5.2 e 10.5.3 são Genéricos Internacionais, ou devem ser considerados como exemplos de Indicadores Regionais ou Nacionais?

Se não puderem ser considerados como IGIs, como eles podem ser escritos para que sejam globalmente aplicáveis?

10.5.3 Uso de silvicultura de mesma classe de idade não é amplamente usado fora das plantações, salvo quando o tipo de *floresta natural** dominante na área apresentar a mesma classe de idade ou exigir aberturas maiores para regeneração.

10.6 A Organização* deverá* evitar, ou tentar eliminar, o uso de fertilizantes. Quando fertilizantes forem utilizados, a Organização* deverá* prevenir, mitigar e/ou reparar os danos aos valores ambientais*.
(C10.7 V4)

INTENÇÃO: Não use fertilizantes. Se forem usados, prevenir, mitigar e/ou reparar seu efeito negativo, e tentar

<p>eliminá-los.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Evitar ou tentar eliminar o uso de fertilizantes;</p> <p>2) Prevenção, mitigação e/ou reparo do dano causado aos <i>valores ambientais*</i> decorrente do uso de fertilizantes.</p>	
10.6.1	O uso de fertilizantes é evitado, ou está sendo reduzido com a finalidade de eliminação, inclusive através da utilização de práticas silviculturais que evitam ou reduzem a necessidade de fertilizantes.
10.6.2	Quando fertilizantes forem usados, é fornecida experiência direta e/ou científica para demonstrar que os mesmos são a única forma eficaz de cumprir os objetivos de manejo.
10.6.3	Quando fertilizantes forem usados, um nível básico de uso é estabelecido e o uso é reduzido com o objetivo de eliminação com o passar do tempo.
10.6.4	<p>Quando fertilizantes forem usados, são implementadas medidas que evitem danos aos <i>valores ambientais*</i> incluindo, no mínimo, zonas tampão ao redor de:</p> <p>a. comunidades de plantas raras;</p> <p>b. zonas ripárias; e</p> <p>c. córregos e outros corpos d'água.</p> <p>Orientação: Medidas para prevenir os danos podem incluir, mas não estão limitadas a: tipos de fertilizantes utilizados, métodos de aplicação, taxa de aplicação, zonas tampão etc.</p>
10.6.5	Quando a aplicação aérea de fertilizantes for utilizada, são usadas medidas para impedir dispersão.
10.6.6	Qualquer dano aos <i>valores ambientais*</i> decorrente do uso de fertilizantes é mitigado ou reparado.
<p>10.7 A Organização* deverá* usar manejo integrado de pragas e sistemas silviculturais* que evitem, ou se destinam a eliminar, o uso de pesticidas* químicos. A Organização* não deverá* usar qualquer pesticida* químico proibido pela política do FSC. Quando pesticidas* forem usados, a Organização* deverá* prevenir, mitigar e/ou reparar os danos aos valores ambientais* e à saúde humana. (C6. e C10.7 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Use manejo integrado de pragas e sistemas <i>silviculturais*</i> que evitem, ou se destinem a eliminar, o uso de <i>pesticidas*</i> químicos. Se <i>pesticidas*</i> químicos forem usados, prevenir, mitigar e/ou reparar seu efeito negativo, e tentar eliminá-los. Nunca use <i>pesticidas*</i> químicos proibidos pela política do FSC.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Utilização de manejo integrado de pragas e sistemas <i>silviculturais*</i> que evitem, ou se destinem a eliminar, o uso de <i>pesticidas*</i> químicos.</p> <p>2) Prevenção, mitigação e/ou reparo de danos aos <i>valores ambientais*</i> e à saúde humana decorrentes do uso de <i>pesticidas*</i>.</p> <p>3) Nunca usar <i>pesticidas*</i> químicos proibidos pela política do FSC (exceto quando derogada).</p>	
10.7.1	<p>Manejo integrado de pragas e sistemas <i>silviculturais*</i> são usados para evitar e procurar eliminar o uso de <i>pesticidas*</i> químicos.</p> <p>Norma: Guia Integrado de Manejo de Pragas do FSC (2009).</p>

10.7.2	Manejo integrado de pragas e sistemas <i>silviculturais</i> * resultam na não-utilização de <i>pesticidas</i> * químicos ou em reduções contínuas na frequência, extensão, e quantidade de aplicações de <i>pesticidas</i> *.
10.7.3	<p>Uma estratégia de manejo integrado de pragas é implementada para minimizar a ocorrência e facilitar o controle de pragas na <i>Unidade de Manejo</i>*, e em viveiros de propriedade da <i>Organização</i>* dentro ou adjacentes à <i>Unidade de Manejo</i>*, através de métodos não-químicos.</p> <p>Uma estratégia de manejo integrado de pragas inclui, no mínimo:</p> <p>a) o registro de todos os problemas específicos para os quais o uso de <i>pesticidas</i>* está sendo considerado;</p> <p>b) identificação e documentação de métodos de controle <i>não-pesticidas</i>* potencialmente eficazes ;</p> <p>c) uma clara preferência por métodos <i>não-pesticidas</i>* de controle, quando estes forem eficazes, mesmo se não representem a abordagem mais barata em curto prazo;</p> <p>d) evidência objetiva demonstrando que, quando são usados <i>pesticidas</i>*, os mesmos são a única forma eficaz de cumprir os objetivos de manejo.</p> <p>Norma: Guia Integrado de Manejo de Pragas do FSC (2009).</p>
10.7.4	<i>Pesticidas</i> * químicos proibidos pela política do FSC não são utilizados na <i>Unidade de Manejo</i> * ou em viveiros da <i>Organização</i> *, a menos que tenha sido concedida derrogação pelo FSC.
10.7.5	Registros completos e atualizados de todo o uso de <i>pesticidas</i> * são mantidos, incluindo o nome comercial, ingrediente ativo, quantidade de ingrediente ativo utilizado, data de uso, local de utilização, e razão para o uso.
10.7.6	<p>Política e procedimentos para o uso de <i>pesticidas</i>* são documentados e cumprem, no mínimo, com os requisitos de transporte, armazenamento, manuseio, aplicação e procedimentos de emergência para limpeza após derramamentos acidentais, conforme especificado nas publicações da OIT, publicações nacionais e <i>leis locais</i>* e nacionais.</p> <p>Referência: Publicações da OIT incluem: Guia de Segurança e Saúde no Uso de Agrotóxicos; e, Segurança no Uso de Produtos Químicos no Trabalho.</p>
10.7.7	<p>Caso <i>pesticidas</i>* sejam utilizados, métodos de aplicação devem ser implementados para minimizar quantidades utilizadas e fornecer <i>proteção</i>* efetiva às <i>paisagens</i>* circundantes incluindo, no mínimo:</p> <p>a. não utilização de <i>pesticidas</i>* conhecidos por prejudicar espécies aquáticas e outros animais selvagens;</p> <p>b. restrições sobre aplicações durante condições desfavoráveis (por exemplo, vento)</p> <p>c. evitar produtos químicos cujos componentes sejam tóxicos para plantas e animais; e</p> <p>d. zonas tampão onde não é feita aplicação ao redor de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Habitat</i>* de <i>espécies raras e ameaçadas</i>*; • Comunidades de plantas raras; • zonas ripárias; e • córregos e outros corpos d'água.
10.7.8	Caso <i>pesticidas</i> * sejam usados e dois <i>pesticidas</i> * forem igualmente eficazes, o <i>pesticida</i> * menos

	perigoso é usado. Norma: Guia Integrado de Manejo de Pragas do FSC (2009).
10.7.9	Danos a <i>valores ambientais*</i> ou à saúde humana são mitigados, inclusive quando identificados através de monitoramento ou levados ao conhecimento da <i>Organização*</i> .
<p>10.8 A Organização* deverá* minimizar, monitorar e controlar rigorosamente o uso de agentes de controle biológico* de acordo com protocolos científicos internacionalmente aceitos*. Quando agentes de controle biológico* forem utilizados, a Organização* deverá* prevenir, mitigar e/ou reparar os danos aos valores ambientais*. (C6.8 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Minimizar o uso de <i>agentes de controle biológico*</i>. Se for utilizado, seus impactos devem ser evitados e reparados.</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Minimizar, monitorar e controlar o uso de <i>agentes de controle biológico*</i>; 2) Identificar e cumprir <i>protocolos científicos internacionalmente aceitos* relevantes</i> ; 3) Se for utilizado, prevenir, mitigar e/ou reparar danos aos <i>valores ambientais*</i>.</p>	
10.8.1	Qualquer uso de <i>agentes de controle biológico*</i> está em estrita conformidade com as <i>leis nacionais*</i> e <i>protocolos científicos internacionalmente aceitos*</i> . Norma: Guia Integrado de Manejo de Pragas do FSC (2009). Referência: <i>Protocolos científicos internacionalmente aceitos*</i> .
10.8.2	<i>Os valores ambientais*</i> estão protegidos contra eventuais impactos que poderiam ser causados pelo uso de <i>agentes de controle biológico*</i> , inclusive mediante a implementação de planos operacional e de manejo que incluam prescrições para proteger tais valores, incluindo, no mínimo: a) AVCs; b) biodiversidade; c) solos; d) plantas nativas; e) <i>espécies raras e ameaçadas*</i> ; e, f) recursos hídricos e qualidade da água.
10.8.3	Qualquer uso de <i>agentes de controle biológico*</i> é registrado.
10.8.4	Qualquer uso de <i>agentes de controle biológico*</i> é monitorado para identificar potenciais impactos aos <i>valores sociais e ambientais*</i> .
10.8.5	Quaisquer danos aos <i>valores ambientais*</i> que tenham sido causados pelo uso de <i>agentes de controle biológico*</i> por parte da <i>Organização*</i> são identificados e reparados. Onde exista degradação ambiental contínua causada por gestores anteriores e atividades de terceiros, são implementadas medidas para prevenir ou mitigar a degradação ambiental continuada.
<p>10.9 A Organização* deverá* avaliar os riscos* e implementar atividades que reduzem os potenciais impactos negativos de perigos naturais, proporcionalmente à escala, intensidade e risco*. (Novo)</p>	
<p>INTENÇÃO: Minimizar o impacto negativo potencial de riscos naturais.</p>	

<p>ELEMENTOS:</p> <p>1) Identificar os riscos naturais na área;</p> <p>2) Avaliar <i>riscos*</i> e implementar atividades para reduzir os impactos negativos.</p>	
<p>EIR</p>	
10.9.1	<p>Riscos naturais são identificados, incluindo, no mínimo:</p> <p>a) secas;</p> <p>b) inundações;</p> <p>c) incêndios;</p> <p>d) deslizamentos de terra;</p> <p>e) tempestades;</p> <p>f) avalanches;</p> <p>g) terremotos;</p> <p>h) atividade vulcânica; e</p> <p>i) tsunamis.</p>
10.9.2	<p><i>Riscos*</i> de impactos negativos associados a riscos naturais identificados são avaliados.</p>
10.9.3	<p>O potencial de se acelerar ou exacerbar os riscos naturais identificados por meio das atividades de manejo <i>florestal*</i> é avaliado. As atividades de manejo <i>florestal*</i> incluem, no mínimo:</p> <p>a) Construção e manutenção de estradas;</p> <p>b) Exploração <i>florestal*</i>;</p> <p>c) Atividades silviculturais.</p>
10.9.4	<p>Atividades de manejo <i>florestal*</i> são modificadas e/ou medidas implementadas para reduzir ou eliminar aceleração ou exacerbação de <i>riscos*</i> de desastres naturais.</p>
10.9.5	<p>Nos casos em que as atividades de manejo <i>florestal*</i> criem uma alta probabilidade de aceleração ou agravamento de <i>riscos*</i> de desastres naturais e um alto <i>risco*</i> de impactos sobre os <i>valores ambientais*</i>, as atividades são interrompidas ou não realizadas.</p> <p>PERGUNTA PARA CONSULTA:</p> <p>O impacto das atividades de manejo sobre os riscos naturais é suficientemente coberto por C 6.3 de forma a contemplar as preocupações levantadas em 10.9.3 até 10.9.5?</p>
<p>10.10 A Organização* deverá* gerenciar o desenvolvimento de infraestruturas, transporte e atividades de silvicultura* para que os recursos hídricos e solos sejam protegidos, e perturbação e danos a espécies raras e ameaçadas*, habitats*, ecossistemas* e valores da paisagísticos* sejam impedidos, mitigados e/ou reparados. (C6.5 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Prevenir e reparar o impacto ambiental de infraestruturas, transporte e atividades de <i>silvicultura*</i>.</p>	
<p>ELEMENTOS:</p> <p>1) O desenvolvimento de infraestruturas, transporte e atividades de <i>silvicultura*</i> são gerenciados para proteger os recursos hídricos e solos;</p> <p>2) Ação é tomada para evitar, mitigar e/ou reparar danos produzidos a espécies, <i>habitats*</i>, <i>ecossistemas*</i> e <i>valores paisagísticos*</i> pelas atividades no elemento 1.</p>	
10.10.1	<p>Atividades de manejo são prescritas para infraestrutura, desenvolvimento de infraestrutura, transporte e atividades de <i>silvicultura*</i> existentes que incluam, no mínimo:</p>

	<p>a) controle de erosão;</p> <p>b) prevenção de distúrbios e danos a <i>espécies raras e ameaçadas*</i>, <i>habitats*</i>, <i>ecossistemas*</i> e <i>valores da paisagísticos*</i>;</p> <p>c) <i>proteção*</i> da qualidade e quantidade de água dentro e fora da <i>Unidade de Manejo*</i> afetada pelas atividades de manejo;</p> <p>d) <i>proteção*</i> de córregos, pântanos e corpos d'água, dentro e fora da <i>Unidade de Manejo*</i>;</p> <p>e) <i>proteção*</i> dos solos;</p> <p>f) minimizar travessias de córregos;</p> <p>g) garantir o fluxo livre de água e espécies aquáticas.</p>
10.10.2	As medidas prescritas são implementadas à infraestrutura, desenvolvimento de infraestrutura, transporte e atividades de <i>silvicultura*</i> existentes.
10.10.3	A infraestrutura, o desenvolvimento de infraestrutura, o transporte e as atividades silviculturais existentes não causam inundações, erosão, compactação, sedimentação e interrupção de padrões naturais de drenagem.
10.10.4	A infraestrutura, o desenvolvimento de infraestrutura, o transporte e atividades silviculturais existente não impactam negativamente corpos d'água e cursos d'água, qualidade da água, outros recursos hídricos, solos e qualidade do solo (estrutura e fertilidade), nem perturbam ou danificam <i>espécies raras e ameaçadas*</i> , <i>habitats*</i> , <i>ecossistemas*</i> e <i>valores da paisagísticos*</i> .
10.10.4	Perturbação ou danos aos recursos abrangidos em 10.10.1 e 10.10.3 são reparados e restaurados em tempo hábil, e atividades de manejo são modificadas para evitar danos adicionais.
10.10.5	<p>Os impactos sobre os recursos hídricos são avaliados, incluindo, no mínimo:</p> <p>a) estimativas ou medidas de fluxos de água e de qualidade (incluindo variações máximas, mínimas e sazonais) dentro da <i>Unidade de Manejo*</i> e a jusante da <i>Unidade de Manejo*</i> antes do estabelecimento de plantações;</p> <p>b) medidas comparáveis ou previsões de fluxo de água e qualidade dentro da <i>Unidade de Manejo*</i> e a jusante da <i>Unidade de Manejo*</i> posteriormente ao período de estabelecimento da plantação, e abrangendo pelo menos um período de rotação; e</p> <p>c) uma avaliação dos impactos ecológicos e sociais de quaisquer alterações no fluxo e/ou qualidade da água resultantes do estabelecimento de plantações.</p> <p>Aplicabilidade: Este indicador refere-se apenas ao manejo de plantações e outras <i>florestas*</i> extensivamente ou intensivamente manejadas.</p>
<p>10.11 A Organização* deverá* manejar as atividades associadas à colheita e extração de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros*, de modo que os valores ambientais* sejam conservados, resíduos comercializáveis sejam reduzidos, e dano a outros produtos e serviços seja evitado. (C5.3 e C6.5 V4)</p>	
<p>INTENÇÃO: Minimizar os impactos negativos econômicos e ambientais da colheita e extração de PFNM (MIM)</p> <p>ELEMENTOS:</p> <p>1) <i>Conservação*</i> dos <i>valores ambientais*</i> durante as atividades associadas à colheita e extração de produtos madeireiros e não-madeireiros;</p> <p>2) Atividades associadas à colheita e extração de produtos madeireiros e não-madeireiros reduzem o desperdício comercializável;</p> <p>3) Dano a outros produtos e serviços é evitado;</p>	

10.11.1	A colheita e extração de produtos madeireiros e não-madeireiros são implementadas de acordo com o <i>Plano de Manejo</i> *.
10.11.2	Práticas de colheita para <i>produtos florestais</i> * madeireiros e <i>não-madeireiros</i> * são implementadas de modo a preservar os <i>valores ambientais</i> * conforme identificado no C6.1. Orientação: Por exemplo, Código FAO de Modelo de Prática de Exploração Florestal; <i>RIL Logging Documents</i> .
10.11.3	As práticas de colheita otimizam a utilização de produtos <i>florestais</i> * e evitam desperdício de materiais comercializáveis, assegurando que quantidades suficientes de biomassa morta e apodrecida e estrutura <i>florestal</i> * sejam mantidos no local para conservar os <i>valores ambientais</i> *.
10.11.4	Produtos colhidos e processados no local são transportados da <i>floresta</i> * antes que ocorra qualquer deterioração.
10.11.5	Retenção de resíduos lenhosos finos e grossos suficientes e remoção de biomassa são consistentes com avaliações ambientais, e de acordo com o <i>Plano de Manejo</i> *.
10.11.6	Disperdício, utilização e danos às árvores residuais são avaliados após a conclusão da colheita.
10.11.7	Práticas de colheita evitam danos às árvores residuais em pé e detritos lenhosos residuais no solo.
10.11.8	Práticas de colheita evitam danos aos produtos não-madeireiros e aos <i>serviços ecossistêmicos</i> *.
10.12 A Organização* deverá* descartar os resíduos de forma ambientalmente adequada. (C6.7 V4)	
INTENÇÃO: Disposição ambientalmente adequada de resíduos.	
ELEMENTOS:	
1) Identificar todas as formas de desperdício;	
2) Avaliar, planejar e executar as atividades relacionadas à sua disposição;	
3) Desenvolver e implementar medidas ambientalmente adequadas para a eliminação de resíduos.	
10.12.1	Todas as fontes e tipos de resíduos de atividades de manejo <i>florestal</i> * são identificadas e classificadas. Resíduos incluem, no mínimo: a) Resíduos químicos; b) Recipientes; c) Óleo de motor e outros combustíveis e óleos; d) Resíduos humanos; e) lixo incluindo metais, plásticos e produtos de papel; e f) edifícios, máquinas e equipamentos abandonados.
10.12.2	Coleta, transporte e disposição de todos os resíduos identificados são implementados de forma ambientalmente adequada.
10.12.3	Contaminação por resíduos, poeira, lixo, e gases de escape é controlada de forma ambientalmente adequada.
10.12.4	Existem e estão implementados procedimentos para controlar e limpar vazamentos de resíduos.

H Glossário de Termos

Este glossário inclui definições internacionalmente aceitas de um número limitado de fontes sempre que possível. Estas fontes incluem a Convenção sobre a Diversidade Biológica (1992), a Avaliação Ecológica do Milênio (2005), assim como definições de glossários online, conforme fornecidas nos web sites da União Mundial para a Conservação da Natureza (IUCN), da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Programa de Espécies Exóticas Invasoras da Convenção sobre Diversidade Biológica. Quando outras fontes foram usadas, as mesmas são referenciadas.

Definições desenvolvidas ao longo da Revisão dos Princípios e Critérios são referenciadas como FSC 2011. Definições derivadas da Versão 4-0 dos Princípios e Critérios conforme originalmente publicados em novembro de 1994 são referenciadas como FSC 1994.

O termo 'baseado em' significa que uma definição foi adaptada a partir de uma definição existente, por exemplo, na Versão 4-0 dos Princípios e Critérios ou outras fontes internacionais.

Palavras usadas nesta versão dos Princípios e Critérios, se não estiverem definidas neste Glossário de Termos ou outros documentos normativos do FSC, são usadas conforme definidas nos dicionários de língua portuguesa (inglesa) mais comuns.

Abordagem preventiva: uma abordagem que requer que, quando a informação disponível indique que as atividades de manejo estejam causando ameaça de danos graves ou irreversíveis ao meio ambiente ou ameaça ao bem-estar humano, a Organização tome medidas explícitas e eficazes para prevenir tais danos e evitar riscos ao bem-estar, mesmo quando a informação científica for incompleta ou não conclusiva, e quando a vulnerabilidade e sensibilidade dos valores ambientais forem incertos. (Fonte: Baseado no Princípio 15 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, de 1992, e Declaração de Wingspread sobre o Princípio Preventivo da Conferência Wingspread, 23-25 de janeiro de 1998).

Acidente de trabalho: Uma ocorrência decorrente de, ou no âmbito da atividade profissional, que resulta em lesão fatal ou não fatal. (Fonte: Organização Internacional do Trabalho (OIT). Bureau de Serviços de Biblioteca e Informação. Thesaurus da OIT, conforme disposto no site da OIT).

Agentes de controle biológico: organismos usados para eliminar ou regular a população de outros organismos (Fonte: Baseado em FSC 1994 e União Mundial para a Conservação da Natureza (IUCN). Definições do glossário tais como dispostas no site da IUCN).

Alto Valor de Conservação (AVC): Qualquer um dos seguintes valores:
AVC1 - Diversidade de Espécies. Concentrações de *diversidade biológica** incluindo espécies endêmicas e espécies raras, *ameaçadas* ou em *perigo de extinção**, que sejam significativas nos níveis global, regional ou nacional.
AVC 2 - Ecossistemas em nível de paisagem e mosaicos. *Ecossistemas** grandes em nível de paisagem e mosaicos de ecossistemas que sejam significativos nos níveis global, regional ou nacional, e que contenham populações viáveis da grande maioria das espécies que ocorrem naturalmente em padrões naturais de distribuição e abundância.
AVC 3 - Ecossistemas e habitats. *Ecossistemas**, *habitats** ou *refúgios** raros,

ameaçados ou em perigo de extinção.

AVC 4 - Serviços ecossistêmicos críticos. *Serviços ecossistêmicos** básicos em situações *críticas**, incluindo *proteção** de bacias hidrográficas e controle de erosão de solos e encostas vulneráveis.

AVC 5 - Necessidades da comunidade. Áreas e recursos fundamentais para satisfazer as necessidades básicas das *comunidades locais** ou *povos indígenas** (para subsistência, saúde, nutrição, água, etc.), identificados através de engajamento com essas comunidades ou povos indígenas.

AVC 6 - Valores culturais. Áreas, recursos, habitats e *paisagens** de significância cultural, arqueológica ou histórica mundial ou nacional, e/ou de importância cultural, ecológica, econômica ou religiosa / sagrada crítica para as culturas tradicionais das comunidades locais ou povos indígenas, identificados através de engajamento com essas comunidades locais ou povos indígenas.

(Fonte: FSC 2011).

Ameaça: Uma indicação ou aviso de dano iminente ou provável ou impactos negativos. (Fonte: Baseado no Dicionário de Inglês Oxford, tradução nossa).

Área Protegida: Ver definição de Zona de Conservação.

Código de práticas obrigatório: Um manual ou outra fonte de instrução técnica que a Organização deve implementar por lei. (Fonte: FSC 2011).

Comunidades locais: Comunidades de qualquer tamanho que estejam dentro ou adjacentes à Unidade de Manejo, e também aquelas que estejam perto o suficiente para causar um impacto significativo sobre a economia ou os valores ambientais da Unidade de Manejo, ou para ter suas economias, direitos ou ambientes significativamente afetados pelas atividades de manejo ou pelos aspectos biofísicos da Unidade de Manejo. (Fonte: FSC 2011).

Conectividade: medida de quão conectado ou espacialmente contínuo é um corredor, rede ou matriz. Quanto menos lacunas, maior conectividade. Relacionado com o conceito de conectividade estrutural; conectividade funcional ou comportamental se refere à quão conectada uma área é, para um processo, tal como um animal que se move através de diferentes tipos de elementos da paisagem (Fonte: Baseado em R.T.T. Forman., 1995, *Land Mosaics, The Ecology of Landscapes and Regions*, Cambridge University Press, 632pp). Conectividade aquática se refere à acessibilidade e transporte de materiais e organismos, através de águas subterrâneas e de superfície, entre fragmentos diferentes de ecossistemas aquáticos de todos os tipos.

Conflitos entre os Princípios e Critérios e leis: situações em que não seja possível cumprir os Princípios e Critérios e uma lei ao mesmo tempo (Fonte: FSC 2011).

Consentimento livre, prévio e informado: uma condição legal por meio da qual uma pessoa ou comunidade pode ser considerada como tendo dado consentimento para uma ação antes de seu início, com base em uma apreciação e compreensão clara dos fatos, implicações e conseqüências futuras de tal ação, e a posse de todos os fatos relevantes no momento em que tal consentimento é dado. Consentimento livre, prévio e informado inclui o direito de conceder, modificar, suspender ou retirar o consentimento (Fonte: Baseado no documento preliminar sobre o princípio de Consentimento Livre, Prévio e Informado dos Povos Indígenas (...) (E/CN.4 / Sub.2/AC.4/2004/4 08 de julho de 2004) da 22ª Sessão da Comissão das Nações

Unidas sobre Direitos Humanos, Subcomissão de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos, Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas, 19-23 de julho de 2004).

Conservação / Proteção: Estas palavras são usadas como sinônimos quando se referem às atividades de manejo destinadas a manter os valores ambientais ou culturais identificados em existência no longo prazo. Atividades de manejo podem variar de zero a um mínimo de intervenções até um intervalo especificado de intervenções apropriadas e atividades destinadas a manter, ou compatíveis com a manutenção, destes valores identificados (Fonte: FSC 2011).

Critério (pl. Critérios): um meio de julgar se um Princípio (de Manejo Florestal) foi cumprido (Fonte: FSC 1994).

Crítico: O conceito de criticidade ou fundamentalidade no Princípio 9 e AVCs diz respeito à impossibilidade de substituição e aos casos em que a perda ou dano importante para este AVC poderia causar prejuízo ou sofrimento grave para as partes afetadas. Um serviço ecossistêmico é considerado crítico (AVC 4) quando uma interrupção de tal serviço é suscetível de causar, ou representa uma ameaça de, impactos negativos graves sobre o bem-estar, a saúde ou a sobrevivência das comunidades locais, sobre o ambiente, sobre AVCs, ou sobre o funcionamento de infraestrutura significativa (estradas, barragens, construções, etc.) A noção de criticidade aqui se refere à importância e riscos para os recursos naturais e os valores ambientais e socioeconômicos. (Fonte: FSC 2011).

Condições naturais / ecossistema nativo: Para efeitos dos Princípios e Critérios e quaisquer aplicações de técnicas de restauração, termos como "condições mais naturais" e "ecossistema nativo" significam o manejo de áreas no sentido de favorecer ou restaurar as espécies nativas e as associações de espécies nativas que são típicas da localidade, e o manejo dessas associações e outros valores ambientais, de modo que eles formem ecossistemas típicos da localidade. Orientações adicionais podem ser encontradas nos Padrões de Manejo Florestal do FSC. (Fonte: FSC 2011).

Controle gerencial: Responsabilidade do tipo definido para diretores de empresas comerciais na lei comercial nacional, e tratado pelo FSC como aplicável também às organizações do setor público. (Fonte: FSC 2011).

Deverá: Indica uma exigência do padrão.

Não deverá: Indica uma proibição.

Deve / não deve: Indica uma recomendação.

(Fonte: Baseado em ISO Guia 2, seção de vocabulário geral 7.1; e ISO / IEC Diretivas Parte 2, quinta edição. 2004. Anexo H, Formas verbais para a expressão de disposições).

Direitos consuetudinários: Direitos resultantes de uma longa série de ações habituais ou consuetudinárias, constantemente repetidas, que, por força dessa repetição e aquiescência ininterrupta, adquiriram a força de uma lei dentro de uma unidade geográfica ou sociológica (Fonte: FSC 1994).

Direitos de uso: direitos de uso de recursos da Unidade de Manejo que podem ser definidos pelos costumes locais, acordos mútuos ou prescritos por outras entidades detentoras de direitos de acesso. Tais direitos podem restringir o uso de recursos específicos para níveis específicos de consumo ou técnicas de exploração específicas. (Fonte: FSC 2011).

Disponível publicamente: Em uma forma acessível ou observável por pessoas em geral. (Fonte: Dicionário de Inglês Collins, Edição de 2003, tradução nossa).

Diversidade biológica: a variabilidade entre organismos vivos de todas as origens, incluindo, *inter alia*, ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; e que inclui a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas (Fonte: Convenção sobre Diversidade Biológica de 1992, artigo 2).

Doença ocupacional: Qualquer doença contraída em consequência de uma exposição a fatores de risco decorrentes da atividade de trabalho. (Fonte: Organização Internacional do Trabalho (OIT). Bureau de Serviços de Biblioteca e Informação. Thesaurus da OIT, conforme disposto no site da OIT).

Ecossistema: Um complexo dinâmico de comunidades de plantas, animais e microrganismos e seu ambiente não vivo, interagindo como uma unidade funcional (Fonte: Convenção sobre Diversidade Biológica, 1992, artigo 2).

Engajar ou engajamento: O processo pelo qual a Organização se comunica, consulta e/ou possibilita a participação de partes interessadas e/ou afetadas, assegurando que suas preocupações, desejos, expectativas, necessidades, direitos e oportunidades sejam considerados no estabelecimento, implementação e atualização do plano de manejo (Fonte: FSC 2011).

Escala: Uma medida da extensão do impacto que uma atividade de manejo ou evento possa ter sobre um valor ambiental ou uma unidade de manejo, no tempo ou no espaço. Uma atividade com pequena ou baixa escala espacial afeta apenas uma pequena proporção da floresta a cada ano, uma atividade com pequena ou baixa escala temporal ocorre apenas entre intervalos longos de tempo. (Fonte: FSC 2011).

Escala, intensidade e risco: Veja definições individuais dos termos "escala", "intensidade" e "risco".

Espécies ameaçadas: Espécies que atendam aos critérios da IUCN (2001) para Vulnerável (VU), em Perigo (EN) ou Criticamente em Perigo (CR), e estejam enfrentando um risco alto, muito alto ou extremamente alto de extinção na natureza. Essas categorias podem ser reinterpretada para fins do FSC de acordo com classificações nacionais oficiais (que tenham relevância jurídica) e condições locais e densidades populacionais (que devem afetar as decisões sobre medidas de conservação adequadas). (Fonte: Baseado em IUCN (2001). Lista Vermelha de Categorias e Critérios da IUC : Versão 3.1. Comissão e Sobrevivência de Espécies da IUCN. IUCN. Gland, Suíça e Cambridge, Reino Unido).

Espécie exótica: uma espécie, subespécie ou taxionomia inferior, introduzida fora de sua distribuição natural passada ou presente; inclui qualquer parte, gametas, sementes, ovos ou propágulos dessas espécies que possam sobreviver e posteriormente reproduzir (Fonte: Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), Programa de Espécies Exóticas Invasoras. Glossário de Termos conforme disposto no site da CBD).

Espécies invasoras: espécies que estão em rápida expansão fora de sua área nativa. Espécies invasoras podem alterar as relações ecológicas entre espécies nativas e podem afetar o funcionamento do ecossistema e a saúde humana (Fonte: Baseado na União Mundial para a Conservação da Natureza (IUCN). Definições do

glossário conforme dispostas no site da IUCN).

Espécie nativa: espécie, subespécie ou taxonomia inferior, que ocorre dentro de sua área de distribuição natural (passada ou presente) e potencial de dispersão (isto é, dentro da faixa que ocupa naturalmente ou poderia ocupar sem introdução direta ou indireta ou cuidados por seres humanos). (Fonte: Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Programa de Espécies Exóticas Invasoras. Glossário de Termos conforme disposto no site da CBD).

Espécies raras: espécies que são incomuns ou raras, mas não classificadas como ameaçadas. Estas espécies são encontradas em áreas geográficas restritas ou habitats específicos, ou estão escassamente espalhadas em uma grande escala. São aproximadamente equivalentes à categoria IUCN (2001) de Quase Ameaçado (NT), incluindo espécies que estejam perto de se qualificar, ou sejam susceptíveis de se qualificar, para uma categoria ameaçada no futuro próximo. Também são aproximadamente equivalentes às espécies em perigo. (Fonte: Baseado no IUCN (2001). Lista Vermelha de Categorias e Critérios da IUCN: versão 3.1. Comissão de Sobrevivência de Espécies da IUCN. IUCN. Gland, Suíça e Cambridge, Reino Unido).

Exploração de impacto reduzido: Exploração (incluindo madeira) usando técnicas para reduzir o impacto na vegetação residual. (Fonte: Baseado em Diretrizes para a Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade nas Florestas Tropicais de Produção de Madeira, da IUCN 2006).

Externalidades: os impactos positivos e negativos das atividades sobre partes interessadas que não estão diretamente envolvidas nessas atividades, ou sobre um recurso natural ou ambiente, que não costumam entrar nos sistemas de contabilidade de custos comuns, de modo que os preços de mercado dos produtos provenientes dessas atividades não refletem a totalidade dos custos ou benefícios (Fonte: FSC 2011).

Floresta: Um pedaço de terra dominado por árvores (Fonte: FSC 2011. Derivado das Diretrizes do FSC para Órgãos de Certificação, Âmbito de Certificação Florestal, Seção 2.1, publicado pela primeira vez em 1998, e revisado como FSC-GUI-20-200 em 2005, e novamente revisado em 2010, como FSC-DIR-20-007. Diretiva FSC sobre Avaliações de Manejo Florestal, ADVICE-20-007-01).

Floresta natural: Uma área florestal com muitas das principais características e elementos-chave dos ecossistemas nativos, tais como complexidade, estrutura e diversidade biológica, incluindo características do solo, fauna e flora, na qual todas ou quase todas as árvores são de espécies nativas, e não classificadas como plantações.

"Floresta natural" inclui as seguintes categorias:

- Floresta afetada pela exploração ou outros distúrbios, na qual as árvores estão sendo ou foram regeneradas por meio de uma combinação de regeneração natural e artificial com espécies típicas de florestas naturais naquele local, e onde muitas das características da floresta natural acima e abaixo do solo ainda estão presentes. Em florestas boreais e temperadas do norte que são naturalmente compostas por apenas uma ou poucas espécies de árvores, uma combinação de regeneração natural e artificial para regenerar floresta com a mesma espécie nativa, com a maioria das principais características e elementos-chave dos ecossistemas nativos destes locais, não é por si só considerada como conversão em plantações.

- Florestas naturais que são mantidas por práticas tradicionais de silvicultura, incluindo regeneração natural ou assistida .
- Floresta secundária ou colonizadora bem desenvolvida de espécies nativas que regeneraram em áreas não-florestais.
- A definição de "floresta natural" pode incluir áreas descritas como ecossistemas florestais, bosques e savanas.

A descrição de florestas naturais e suas características principais e elementos-chave pode estar mais detalhadamente definida nos Padrões de Manejo Florestal do FSC, com descrições apropriadas ou exemplos.

Floresta natural não inclui terra que não seja dominada por árvores, que não fosse floresta antes, e que não contenha muitas das características e elementos de ecossistemas nativos. Regeneração jovem pode ser considerada como floresta natural depois de alguns anos de evolução ecológica. Os Padrões de Manejo Florestal do FSC podem indicar quando essas áreas podem ser excisadas da Unidade de Manejo, quando devem ser restabelecidas no sentido de condições mais naturais, ou podem ser convertidas para outros usos do solo.

O FSC não desenvolveu limiares quantitativos entre diferentes categorias de florestas em termos de área, densidade, altura, etc. Os Padrões de Manejo Florestal do FSC podem fornecer esses limiares e outras diretrizes, com descrições apropriadas ou exemplos. Na falta de tal orientação, as áreas dominadas por árvores, principalmente de espécies nativas, podem ser consideradas como floresta natural.

Limiars e orientações podem abranger áreas como:

- Outros tipos de vegetação e comunidades e ecossistemas não-florestais incluídos na Unidade de Manejo, incluindo pastagens, cerrado, pântanos e campinas.
- Regeneração pioneira ou colonizadora muito jovem em sucessão primária em novos locais abertos ou terras agrícolas abandonadas, que ainda não contenha muitas das principais características e elementos-chave dos ecossistemas nativos. Pode ser considerada como floresta natural através de progressão ecológica após a passagem dos anos.
- Regeneração natural jovem que esteja crescendo em áreas de florestas naturais pode ser considerada como floresta natural, mesmo após corte, corte raso ou outras perturbações, já que muitas das principais características e elementos-chave dos ecossistemas nativos permanecem, acima e abaixo do solo.
- Áreas onde o desmatamento e a degradação das florestas foram tão graves que não são mais "dominadas por árvores" podem ser consideradas como não-floresta, quando tiverem muito poucas das principais características e elementos-chave da floresta natural, acima e abaixo do solo. Tal degradação extrema resulta normalmente de combinações de corte, pastoreio, agricultura, coleta de lenha, caça, fogo, erosão, mineração, assentamentos, infraestrutura, etc. Os Padrões de Manejo Florestal do FSC podem ajudar a decidir quando tais áreas devem ser excisadas da Unidade de Manejo, quando devem ser restauradas para condições mais naturais, ou convertidas para outros usos do solo.

(Fonte: FSC 2011).

Função do ecossistema: Uma característica intrínseca do ecossistema relacionada com o conjunto de condições e processos através dos quais um ecossistema mantém sua integridade (tal como produtividade primária, cadeia alimentar, ciclos biogeoquímicos). Funções do ecossistema incluem processos como a decomposição, produção, ciclagem de nutrientes, e os fluxos de nutrientes e energia. Para fins do FSC, esta definição inclui processos ecológicos e evolutivos, como fluxo

gênico e regimes de perturbação, ciclos de regeneração e etapas de desenvolvimento ecológico sucessional. (Fonte: Baseado em R. Hassan, R. Scholes e N. Ash. 2005. *Ecosystems and Human Well-being: Synthesis*. The Millennium Ecosystem Assessment Series. Island Press, Washington DC; e R.F. Noss. 1990. *Indicators for monitoring biodiversity: a hierarchical approach*. *Conservation Biology* 4(4):355–364).

Genótipo: A constituição genética de um organismo (Fonte: FSC 2011).

Habitat: O lugar ou tipo de local onde um organismo ou população ocorre (Fonte: Baseado na Convenção sobre Diversidade Biológica, artigo 2).

Intensidade: Uma medida da força, gravidade, ou poder de uma atividade de manejo ou outra ocorrência que afete a natureza dos impactos da atividade (Fonte: FSC 2011).

Igualdade de gênero: Igualdade de gênero ou equidade de gênero significa que homens e mulheres têm igualdade de condições para realizar seus plenos direitos humanos e contribuir para, e se beneficiar de, o desenvolvimento econômico, social, cultural e político (Fonte: Adaptado de FAO, FIDA e workshop da OIT sobre "Lacunas, tendências e pesquisas atuais em dimensões de gênero do emprego agrícola e rural: percursos diferenciados para sair da pobreza", Roma, 31 março - 2 abril de 2009).

Legal: De acordo com a legislação primária (leis nacionais ou locais) ou legislação secundária (regulamentos subsidiários, decretos, portarias, etc.). 'Legal' inclui também decisões baseadas em regras tomadas por órgãos legalmente competentes, onde tais decisões decorrem diretamente e logicamente das leis e regulamentos. As decisões tomadas pelos órgãos legalmente competentes podem não ser legais caso não fluam diretamente e logicamente das leis e regulamentos, e caso não sejam baseadas em regras, mas sim em discricionariedade administrativa (Fonte: FSC 2011).

Legalmente competente: Delegado por lei a realizar uma determinada função (Fonte: FSC 2011).

Lei consuetudinária: conjuntos inter-relacionados de direitos consuetudinários podem ser reconhecidos como lei consuetudinária. Em algumas jurisdições, a lei consuetudinária é equivalente à lei estatutária, dentro de sua área de competência definida e pode substituir a lei estatutária para determinados grupos étnicos ou outros grupos sociais. Em algumas jurisdições, a lei consuetudinária complementa a lei estatutária e é aplicada em determinadas circunstâncias (Fonte: Baseado em N.L. Peluso e P. Vandergeest. 2001. *Genealogies of the political forest and customary rights in Indonesia, Malaysia and Thailand*, *Journal of Asian Studies* 60(3):761–812).

Lei estatutária: O corpo legislativo contido em Atos Parlamentares (legislatura nacional). (Fonte: Dicionário de Direito Oxford, tradução nossa).

Leis locais: todo o conjunto de leis primárias e secundárias (atos, decretos, estatutos, portarias) que é limitado em sua aplicação a um determinado distrito geográfico dentro de um território nacional, bem como regulamentos secundários, terciários e procedimentos administrativos (regras / requisitos) que derivam sua autoridade direta e explicitamente de tais leis primárias e secundárias. As leis derivam autoridade em última instância do conceito westfaliano de soberania do

Estado Nação. (Fonte: FSC 2011).

Leis nacionais: todo o conjunto de leis primárias e secundárias (atos, decretos, estatutos, portarias), que é aplicável a um território nacional, bem como regulamentos secundários, terciários e procedimentos administrativos (regras / requisitos) que derivam sua autoridade direta e explicitamente de tais leis primárias e secundárias. (Fonte: FSC 2011).

Legislação aplicável: Meios aplicáveis à organização como pessoa jurídica ou empreendimento de negócios, na ou para o benefício da Unidade de Manejo, e as leis que afetam a implementação dos Princípios e Critérios do FSC. Isto inclui qualquer combinação de lei estatutária (de aprovação parlamentar) e jurisprudência (interpretações judiciais), regulamentos subsidiários, procedimentos administrativos associados, e a constituição nacional (se houver) que invariavelmente leva precedência jurídica sobre todos os outros instrumentos legais (Fonte: FSC 2011).

Lesões ocupacionais: Qualquer lesão corporal, doença ou morte resultante de acidente de trabalho. (Fonte: Organização Internacional do Trabalho (OIT). Bureau de Serviços de Biblioteca e Informação. Thesaurus da OIT, conforme disposto no site da OIT).

Manejo adaptativo: um processo sistemático de melhoria contínua de políticas e práticas de manejo através de aprendizagem a partir dos resultados das medidas existentes (Fonte: Baseado na União Mundial para a Conservação da Natureza (IUCN). Definições do glossário tal como dispostas no site da IUCN).

Objetivo: O objetivo básico estabelecido pela Organização para o empreendimento florestal, incluindo a decisão de política e a escolha dos meios para atingir o objetivo. (Fonte: Baseado em F.C. Osmaston.1968. *The Management of Forests*. Hafner, New York; e D.R. Johnston, A.J. Grayson e R.T. Bradley. 1967. *Forest Planning*. Faber & Faber, London).

Organismo: toda entidade biológica capaz de replicação ou de transferência de material genético. (Fonte: Diretiva do Conselho 90/220/CEE).

Organismo geneticamente modificado: um organismo no qual o material genético foi modificado de uma forma que não ocorre naturalmente por meio de cruzamentos e/ou de recombinação natural. (Fonte: Baseado em FSC-POL-30-602 FSC Interpretação sobre OGM (Organismos Geneticamente Modificados)).

Organização: A pessoa ou entidade que detenha ou esteja solicitando certificação e, portanto, responsável por demonstrar a conformidade com os requisitos sobre os quais se baseia a certificação FSC. (Fonte: FSC 2011).

Paisagem: Um mosaico geográfico composto por ecossistemas interativos decorrentes da influência de interações geológicas, topográficas, climáticas, bióticas, humanas e do solo, em uma determinada área (Fonte: Baseado na União Mundial para a Conservação da Natureza (IUCN). Definições do glossário conforme dispostas no site da IUCN).

Parte afetada: Qualquer pessoa, grupo de pessoas ou entidade que esteja ou possa vir a estar sujeita aos efeitos das atividades de uma Unidade de Manejo. Exemplos incluem, mas não estão restritos a (por exemplo, no caso de proprietários de terras a jusante), pessoas, grupos de pessoas ou entidades localizadas na vizinhança da

Unidade de Manejo. A seguir, exemplos de partes afetadas:

- Comunidades locais
- Povos indígenas
- Trabalhadores
- Moradores da floresta
- Vizinhos
- Proprietários de terras a jusante
- Processadores locais
- Empresas locais
- Detentores de direitos de posse e uso, incluindo proprietários
- Organizações autorizadas ou conhecidas por agir em nome das partes afetadas, por exemplo, ONGs sociais e ambientais, sindicatos, etc.

(Fonte: FSC 2011).

Parte interessada: Qualquer pessoa, grupo de pessoas ou entidade que tenha demonstrado um interesse, ou seja conhecido por ter um interesse, nas atividades de uma Unidade de Manejo. A seguir, exemplos de partes interessadas.

- Organizações de conservação, por exemplo, ONGs ambientais
- Organizações de (direitos) do Trabalho, por exemplo sindicatos
- Organizações de direitos humanos, por exemplo ONGs sociais
- Projetos locais de desenvolvimento
- Governos locais
- Departamentos governamentais nacionais em funcionamento na região
- Escritórios Nacionais do FSC
- Especialistas em questões específicas, por exemplo Altos Valores de Conservação

(Fonte: FSC 2011)

Pesticida: Qualquer substância ou mistura preparada ou utilizada na proteção de plantas, madeira ou outros produtos vegetais contra pragas; no controle de pragas; ou que torne tais pragas inofensivas. Esta definição inclui inseticidas, raticidas, acaricidas, moluscicidas, larvicidas, fungicidas e herbicidas. (Fonte: FSC-POL-30-001 FSC - Política de Pesticidas (2005).

Plano de manejo: A coleção de documentos, relatórios, registros e mapas que descrevem, justificam e regulam as atividades realizadas por qualquer administrador, equipe ou organização dentro ou em relação à Unidade de Manejo, incluindo declarações de objetivos e políticas. (Fonte: FSC 2011).

Plantação: Uma área florestal estabelecida por plantio ou semeadura de espécie exótica ou nativa, geralmente contendo apenas uma ou poucas espécies, espaçamento e até mesmo idades regulares, e que não contenha a maioria das características principais e elementos-chave de florestas naturais. A descrição de plantações pode estar mais detalhadamente definida nos Padrões de Manejo Florestal FSC, com descrições apropriadas ou exemplos, tais como:

- Áreas que inicialmente tenham cumprido com esta definição de "plantação", mas que, após a passagem de anos, passam a conter muitas ou a maioria das principais características e elementos-chave de ecossistemas nativos, podem ser classificadas como florestas naturais.
- Plantações manejadas para restaurar e aumentar a diversidade biológica e de habitats, complexidade estrutural e funcionalidade dos ecossistemas podem, após a passagem dos anos, ser classificadas como florestas naturais.

- Florestas boreais e temperadas do norte que são naturalmente compostas por apenas uma ou poucas espécies de árvores, em que uma combinação de regeneração natural e artificial é usada para regenerar floresta da mesma espécie nativa, com a maioria das principais características e elementos-chave dos ecossistemas nativos do local, podem ser consideradas como floresta natural, e esta regeneração não é, por si só considerada como conversão em plantações.

(Fonte: FSC 2011)

Posse: acordos socialmente definidos celebrados por indivíduos ou grupos, reconhecidos por estatutos legais ou prática consuetudinária, em relação ao "conjunto de direitos e obrigações" de propriedade, posse, acesso e/ou uso de uma unidade de terra específica ou os recursos presentes no âmbito de tal unidade (tais como árvores individuais, espécies vegetais, água, minérios, etc.). (Fonte: União Mundial para a Conservação da Natureza (IUCN). Definições do glossário, conforme dispostas no site da IUCN).

Povos indígenas: Pessoas e grupos de pessoas que podem ser identificados ou caracterizados como segue:

- A principal característica ou critério é auto-identificação como povos indígenas em nível individual e aceitação pela comunidade como seu membro
- Continuidade histórica com sociedades pré-coloniais e/ou pré-colonizadoras
- Forte ligação com os territórios e recursos naturais que os cercam
- Sistemas sociais, econômicos ou políticos distintos
- Língua, cultura e crenças distintas
- Formam grupos não-dominantes da sociedade
- Resolvem manter e reproduzir seus ambientes e sistemas ancestrais, como povos e comunidades distintos.

(Fonte: Adaptado do Fórum Permanente das Nações Unidas sobre Povos Indígenas, artigo '*Who are indigenous peoples*', outubro de 2007; Grupo de Desenvolvimento das Nações Unidas, '*Guidelines on Indigenous Peoples' Issues*', Nações Unidas, 2009, Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, 13 de setembro de 2007).

Povos tradicionais: povos tradicionais são grupos sociais ou povos que não se auto-identificam como indígenas e que afirmam direitos sobre suas terras, florestas e outros recursos baseados em ocupação e uso tradicional estabelecida por prazo longo. (Fonte: *Forest Peoples Programme* (Marcus Colchester, 7 de outubro de 2009)).

Princípio: uma regra ou elemento essencial, no caso do FSC, de manejo florestal. (Fonte: FSC 1994).

Produtos florestais não-madeireiros (PFNM): Todos os outros produtos que não de madeira provenientes da Unidade de Manejo. (Fonte: FSC 2011).

Propriedade intelectual: Práticas, bem como o conhecimento, inovações e outras criações da mente. (Fonte: Baseado na Convenção sobre Diversidade Biológica, artigo 8 (j) e Organização Mundial da Propriedade Intelectual. *What is Intellectual Property?* Publicação da WIPO N. 450(E). Sem data.).

Proteção: Ver definição de Conservação.

Protocolo científico internacionalmente aceito: Um procedimento pré-definido

baseado na ciência, que seja publicado por uma rede ou grupo científico internacional, ou referenciado com freqüência na literatura científica internacional (Fonte: FSC 2011).

Ratificada: O processo pelo qual uma lei, pacto ou acordo internacional (incluindo acordo ambiental multilateral) é legalmente aprovado por uma legislatura nacional ou mecanismo legal equivalente, de modo que o direito, pacto ou acordo internacional torna-se automaticamente parte da legislação nacional ou põe em movimento o desenvolvimento de legislação nacional para dar o mesmo efeito jurídico. (Fonte: FSC 2011).

Razoável: Julgado como justo ou adequado às circunstâncias e propósitos, com base na experiência geral. (Fonte: Dicionário de Inglês Oxford Shorter, tradução nossa).

Refúgio: uma área isolada onde não ocorreram grandes mudanças, geralmente devido à mudança climática ou por distúrbios como os causados por seres humanos, e onde plantas e animais típicos de uma região podem sobreviver. (Fonte: Glen Canyon Dam, Glossário do Programa de Manejo Adaptativo conforme disposto no site de Glen Canyon Dam).

Registro legal: Licença legal nacional ou local ou conjunto de permissões para operar como uma empresa, com direitos de comprar e vender produtos e/ou serviços comercialmente. As licenças ou permissões podem se aplicar a um indivíduo, uma empresa privada ou uma empresa de capital público. Os direitos de comprar e vender produtos e/ou serviços não acarretam a obrigação de fazê-lo, portanto o registro legal também se aplica às organizações que operam uma Unidade de Manejo sem vendas de produtos ou serviços; por exemplo, oferecendo lazer gratuito ou atuando na conservação da biodiversidade ou habitat. (Fonte: FSC 2011).

Resiliência: A capacidade de um sistema de manter suas funções e processos chave frente a tensões ou pressões, através de resistência ou adaptação à mudança. Resiliência pode ser aplicada tanto aos sistemas ecológicos quanto aos sistemas sociais. (Fonte: IUCN Comissão Mundial sobre Áreas Protegidas (IUCN-WCPA). 2008. *Establishing Marine Protected Area Networks – Making it Happen*. Washington D.C.: IUCN-WCPA *National Oceanic and Atmospheric Administration and The Nature Conservancy*).

Respeitar: Reconhecer, respeitar, sustentar e apoiar. (Fonte: FSC 2011).

Restaurar / Restauração: Estas palavras são usadas em sentidos diferentes de acordo com o contexto e na linguagem corrente. Em alguns casos 'restaurar' significa reparar os danos causados aos valores ambientais, que sejam resultantes de atividades de manejo ou outras causas. Em outros casos 'restaurar' significa a formação de condições mais naturais em locais que foram altamente degradados ou convertidos para outros usos da terra. Nos Princípios e Critérios, o termo "restaurar" não é utilizado para sugerir a recriação de qualquer ecossistema anterior, pré-histórico, pré-industrial ou outro ecossistema pré-existente específico. (Fonte: FSC 2011)

A Organização não é necessariamente obrigada a restituir os valores ambientais que foram afetados por fatores fora do controle da Organização, por exemplo, desastres naturais, mudança do clima, ou atividades legalmente autorizadas de terceiros, tais como infraestrutura pública, mineração, caça ou assentamento. A norma FSC-POL-

20-003 *The Excision of Areas from the Scope of Certification* descreve os processos pelos quais essas áreas podem ser excisadas da área certificada, quando for o caso.

A Organização também não é obrigada a restaurar os valores ambientais que possam ter existido em algum momento do passado histórico ou pré-histórico, ou que tenham sido afetados negativamente pelos antigos proprietários ou organizações. Entretanto, espera-se que a Organização tome medidas razoáveis para mitigar, controlar e prevenir a degradação ambiental que persista na Unidade de Manejo, como resultado de tais impactos anteriores.

Risco: A probabilidade de um impacto negativo inaceitável decorrente de qualquer atividade na Unidade de Manejo combinada com a sua gravidade em termos de conseqüências. (Fonte: FSC 2011).

Salário básico digno: O nível de salário suficiente para atender as necessidades vitais básicas de uma família de tamanho médio em uma determinada economia (Fonte: Organização Internacional do Trabalho (OIT). Bureau de Biblioteca e Serviços de Informação. Glossário da OIT, conforme disposto no site da OIT).

Serviços ecossistêmicos: os benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas. Estes incluem:

- a. serviços de provisionamento, tais como alimentos, produtos florestais e água;
- b. serviços reguladores, tais como a regulação de inundações, secas, degradação do solo, qualidade do ar, clima e doença;
- c. serviços de apoio, tais como formação do solo e ciclagem de nutrientes; e,
- d. serviços e valores culturais, tais como benefícios recreativos, espirituais, religiosos e outros benefícios não-materiais.

(Fonte: Baseado em R. Hassan, R. Scholes e N. Ash. 2005. *Ecosystems and Human Well-being: Synthesis. The Millennium Ecosystem Assessment Series*. Island Press, Washington DC).

Significativa: Para efeitos do Princípio 9, AVCs 1, 2 e 6, há três formas principais de reconhecer significância.

- Designação, classificação ou reconhecimento do estado de conservação, atribuído por uma agência internacional, como IUCN ou *Birdlife International*.
- Designação pelas autoridades nacionais ou regionais, ou por uma organização nacional de conservação responsável, com base em sua concentração de biodiversidade.
- Reconhecimento voluntário pelo gerente, proprietário ou Organização, com base na informação disponível, ou na presença conhecida ou suspeita de uma concentração significativa de biodiversidade, mesmo quando não oficialmente designado por outras agências.

Qualquer uma dessas formas irá justificar a designação como AVCs 1, 2 e 6. Muitas regiões do mundo receberam reconhecimento pela importância de sua biodiversidade, medida de muitas maneiras diferentes. Mapas e classificações existentes de áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade desempenham um papel essencial na identificação da presença potencial de AVCs 1, 2 e 6 (Fonte: FSC 2011).

Silvicultura: A arte e a ciência de controlar o estabelecimento, crescimento, composição, saúde e qualidade de florestas e matas para atender as diversas necessidades e valores dos proprietários de terras e da sociedade de forma sustentável. (Fonte: Nieuwenhuis, M. 2000. Terminologia de Manejo Florestal. IUFRO *World Series* Vol. 9. IUFRO 4.04.07 SilvaPlan e SilvaVoc).

Situação jurídica: A maneira como a Unidade de Maneja é classificada de acordo com a lei. Em termos de posse, significa a categoria de posse, tal como terra comunal, arrendamento, propriedade plena, propriedade do governo, etc. Caso a Unidade de Manejo esteja sendo convertida de uma categoria para outra (por exemplo, de terras do governo para terras indígenas comunais), a situação inclui a posição atual no processo de transição. Em termos de administração, situação legal pode significar que a terra é propriedade da nação como um todo, é administrada em nome da nação por um departamento do governo, e é alugada por um Ministério do governo a um operador do setor privado através de concessão. (Fonte: FSC 2011).

Terras e territórios: Para os fins dos Princípios e Critérios, são terras ou territórios que os povos indígenas ou comunidades locais tradicionalmente possuem, ou habitualmente utilizam ou ocupam, e onde o acesso aos recursos naturais é vital para a sustentabilidade de suas culturas e modos de vida. (Fonte: Baseado em salvaguarda do Banco Mundial OP 4.10 Povos Indígenas, seção 16 (a). Julho de 2005.)

Trabalhadores: todas as pessoas empregadas, incluindo funcionários públicos, e também autônomos. Inclui trabalhadores de meio-período e sazonais, de todas as classes e categorias, incluindo trabalhadores, administradores, supervisores, executivos, funcionários do empreiteiro, bem como empreiteiros e subcontratados autônomos. (Fonte: Convenção C155 sobre Segurança e Saúde Ocupacional da OIT, de 1981).

Unidade de Manejo: Uma ou mais áreas espaciais submetidas para certificação FSC, com limites claramente definidos, geridas por um conjunto de objetivos de longo prazo explícitos expressos em um plano de manejo. Estas áreas incluem:

- quaisquer instalações e áreas no interior de, ou adjacente a esta(s) área(s) espacial(s) sob a posse legal ou controle de gestão de, ou operadas por ou em nome de, a Organização, com o propósito de contribuir para os objetivos de manejo; e
- quaisquer instalações e áreas no interior de, ou adjacente a esta(s) área(s) espacial(s) operadas por ou em nome de, a Organização, com o único propósito de contribuir para os objetivos de manejo.

(Fonte: FSC 2011).

Valores ambientais: o seguinte conjunto de elementos do ambiente biofísico e humano:

- a. funções do ecossistema (incluindo a captação e armazenamento de carbono)
- b. diversidade biológica
- c. recursos hídricos
- d. solos
- e. atmosfera
- f. valores paisagísticos (incluindo valores culturais e espirituais).

O valor real atribuído a esses elementos depende das percepções humanas e sociais (Fonte: FSC 2011).

Valores paisagísticos: valores paisagísticos que podem ser visualizados como camadas de percepções humanas sobrepostas na paisagem física. Alguns valores paisagísticos, como o econômico, o recreativo, de subsistência, ou qualidade visual, estão intimamente relacionados com atributos da paisagem física. Outros valores paisagísticos tais como valor intrínseco ou espiritual, são de caráter mais simbólico e são influenciados mais pela percepção individual ou construção social do que pelos

atributos físicos da paisagem (Fonte: Baseado no site do *Landscape Value Institute*.)

Viabilidade econômica: A capacidade de se desenvolver e sobreviver como uma unidade social, econômica ou política relativamente independente. Viabilidade econômica pode exigir, mas não é sinônimo de lucratividade. (Fonte: Baseado em WEBSTEA conforme disposto no site da Agência Europeia do Meio-Ambiente).

Zonas de conservação e áreas de proteção: áreas definidas que são designadas e manejadas para salvaguardar espécies, habitats, ecossistemas, recursos naturais ou outros valores específicos do local, devido a seus valores ambientais ou culturais, ou para fins de monitoramento, avaliação ou pesquisa, não necessariamente excluindo outras atividades de manejo. Para os fins dos Princípios e Critérios, estes termos são usados alternadamente, sem implicar que um tenha um grau de conservação ou de proteção mais elevado do que o outro. O termo "área protegida" não é usado para estas áreas, porque este termo implica status legal ou oficial, coberto por regulamentações nacionais em muitos países. No contexto dos Princípios e Critérios, o manejo dessas áreas deve envolver conservação ativa, e não a proteção passiva. (Fonte: FSC 2011).